

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS | 4 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | 14 |
| COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | 19 |
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 39 |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS | 98 |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU | 110 |
| 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA | 120 |
| 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL | 123 |
| 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL | 127 |
| 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL | 130 |
| 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA | 133 |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS | 144 |
| 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ | 148 |
| 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ | 151 |
| 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI | 155 |
| 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI | 159 |
| 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI | 161 |
| 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI | 168 |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ | 170 |
| 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS | 173 |

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAISO DO TOCANTINS

176

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

180

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA N. 0228/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 17, inciso III, alínea “j” e 44, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO as disposições do Ato n. 013, de 5 de março de 2010, e suas alterações, que dispõe sobre a designação dos coordenadores das Promotorias de Justiça no interior do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação dos Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, conforme consignado no e-Doc n. 07010654174202419,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça CALEB DE MELO FILHO para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, para mandato de um ano, no período de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

Art. 2º Nos casos de vacância, afastamento, ausência, impedimento ou suspeição, a função de Coordenador recairá sobre o membro mais antigo na sede das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0229/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Sistema de Plantão instituído no âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados, conforme Ato n. 034/2020, e considerando o teor do e-Doc n. 07010648500202432,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 1120, de 15 de dezembro de 2023, que designou os Promotores de Justiça da 1ª Regional para atuarem no plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no primeiro semestre de 2024, conforme escala adiante:

| 1ª REGIONAL | |
|---------------------|--------------------------------------|
| ABRANGÊNCIA: Palmas | |
| DATA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| 26/03 a 05/04/2024 | 26ª Promotoria de Justiça da Capital |
| 12 a 19/04/2024 | |

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0230/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça pode delegar suas funções de órgão de execução a membro do Ministério Público, nos termos do art. 29, inciso IX, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010656735202414, oriundo da 10ª Procuradoria de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por delegação, o Procurador de Justiça MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO , titular da 10ª Procuradoria de Justiça, para atuar nos Autos do AREsp 1940906/TO (2021/0163366-8), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 0231/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010655304202414,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Administrativo, titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

| FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | | ATA | INÍCIO | OBJETO |
|---|--|----------|------------|--|
| Titular | Substituto | | | |
| Daniela de Ulyssea Leal Matrícula n. 99410 | João Lino Cavalcante Neto Matrícula n. 121035 | 019/2024 | 06/03/2024 | REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2023. |

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 3º Os fiscais das ARP's designados nesta portaria, bem como os seus substitutos, ficam automaticamente designados para exercerem as funções de fiscais nas contratações delas decorrentes.

Art. 4º Revogar a Portaria n. 216/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 0108/2024

PROCESSO N.: 19.30.1518.0000518/2022-45

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N. 4046, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À SEDE DA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, considerando o disposto no art. 62, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, considerando a submissão do contrato em epígrafe aos termos da Resolução Normativa ANEEL N. 1.000, de 7 de dezembro de 2021, cujo art. 133, inciso II, regulamenta os prazos de vigência e condições de prorrogação do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), tendo em vista a previsão constante do § 2º, Cláusula 3ª, Parte II, do referido contrato, RATIFICO a prorrogação automática do prazo do Contrato n. 4046, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., referente ao fornecimento de energia elétrica à sede das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, a partir 25 de maio de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DETERMINO a emissão da respectiva nota de empenho.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas.



Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 11/03/2024, às 18:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0306118 e o código CRC B5171BE0.

DESPACHO N. 0111/2024

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO
INTERESSADO: GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROTOCOLO: 07010653353202412

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato n. 034/2020, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça GUSTAVO SCHULT JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, concedendo-lhe 3 (três) dias de folga para usufruto nos períodos de 13 a 15 de março de 2024, em compensação aos períodos de 31/01 a 04/02/2022 e 02 a 03/09/2023, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 0112/2024

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO
INTERESSADO: RAFAEL PINTO ALAMY
PROTOCOLO: 07010655261202477

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato n. 034/2020, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RAFAEL PINTO ALAMY, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Gurupi, concedendo-lhe 11 (onze) dias de folga para usufruto nos períodos de 22 a 26 e 29 e 30 de abril de 2024, e 2, 3, 6 e 7 de maio de 2024, em compensação aos períodos de 02 a 06/04/2018, 06 a 08/10/2021, 14 a 18/02/2022, 21 a 25/02/2022, 14 a 18/03/2022, 15 a 19/08/2022, 05 a 06/09/2022, 28/11 a 02/12/2022, 13 a 17/02/2023, 22 a 26/05/2023, 05 a 07/06/2023, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 0113/2024

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO
INTERESSADO: LEONARDO VALÉRIO PÚLIS ATENIENSE
PROTOCOLO: 07010655055202467

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato n. 034/2020, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LEONARDO VALÉRIO PÚLIS ATENIENSE, titular da Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins, concedendo-lhe 1 (um) dia de folga para usufruto em 12 de abril de 2024, em compensação ao período de 11/08/2020, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA N.: 019/2024

PROCESSO N.: 19.30.1050.0000610/2023-19

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 046/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Flaytom Willer Rodrigues Faria 70187869162

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA N.: 038/2024

PROCESSO N.: 19.30.1340.0000792/2023-67

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 048/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Allimac Comércio de Materiais em Geral Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudios e vídeos, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - (CESAF-ESMP) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA N.: 040/2024

PROCESSO N.: 19.30.1340.0000792/2023-67

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 048/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Amplie Assessoria em Licitações Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudios e vídeos, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - (CESAF-ESMP) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA N.: 042/2024

PROCESSO N.: 19.30.1340.0000792/2023-67

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 048/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: C O Amaral

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudios e vídeos, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - (CESAF-ESMP) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



EDITAL N. 001/2024/CPJ

O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando a deliberação efetivada na 185ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de março de 2024, torna pública a eleição dos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DOS CARGOS

1.1. Coordenadores de Centros de Apoio Operacional das seguintes áreas de atuação:

1.1.1. Consumidor, Cidadania, Direitos Humanos e Mulher – CAOCCID;

1.1.2. Patrimônio Público – CAOPP;

1.1.3. Criminal – CAOCrim;

1.1.4. Saúde – CAOSaúde;

1.1.5. Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA; e

1.1.6. Infância, Juventude e Educação – CAOPIJE.

2. DOS MANDATOS

2.1. Mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 49, caput, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Poderão se candidatar os membros vitalícios do Ministério Público, conforme estabelece o caput do art. 49 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçadas à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 8 a 10 de abril de 2024, até as 18h do último dia.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Em 11 de abril de 2024 a Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça encaminhará, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, a relação dos candidatos inscritos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Eventuais impedimentos ou impugnações aos candidatos, bem como aos eleitores, deverão ser apresentados ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçados à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 15 a 16 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.2. Os candidatos e os eleitores eventualmente impugnados serão devidamente comunicados, via e-Doc, pela

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça e poderão apresentar resposta no período de 18 a 19 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.3. O Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, em 22 de abril de 2024, para, em sessão única, julgar eventuais impugnações e impedimentos e realizar a eleição, conforme o art. 68, parágrafo único, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

6.4. Será facultada a palavra, antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nos termos do art. 70, incisos VII e VIII, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça:

6.4.1. A qualquer dos candidatos para defender a sua candidatura, com ou sem impugnação; e

6.4.2. Ao eleitor impugnado.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. Em 22 de abril de 2024, o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça declarará aberta a Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça convocada para a eleição dos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

7.2. Após o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações, o Presidente autorizará a Secretaria do CPJ para que proceda à configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo prazo para esta.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta, pelo sistema de votação online do MPTO;

8.2. Serão eleitores os membros do Colégio de Procuradores de Justiça, vedado o voto por procuração, nos termos do art. 70, inciso I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

8.3. O voto será lançado utilizando-se do login e senha cadastrados no sistema de votação online do MPTO;

8.4. O eleitor deverá marcar apenas uma opção desejada para cada cargo;

8.5. Selecionando mais de um candidato, o voto será nulo;

8.6. O eleitor poderá corrigir a escolha ao clicar na opção “LIMPAR” e repetir o procedimento;

8.7. O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção “Digite a senha”, abaixo da escolha realizada, e confirmará o voto para finalizar a votação;

8.8. O sistema de votação online enviará, automaticamente, a confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

9. DA APURAÇÃO

9.1. Encerrado o prazo de votação, a Secretaria do CPJ apresentará o relatório com o resultado por meio de compartilhamento de tela, observando que o relatório deverá ocorrer a partir do mais votado;

9.2. O resultado será publicado na intranet do sítio institucional e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério

Público do Estado do Tocantins.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais omissões serão decididas na sessão de julgamento pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

10.2. Seguem anexos ao presente edital cronograma e calendário da eleição;

10.3. Será emitido, automaticamente, pelo sistema, relatório circunstanciado de todo o processo eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-TO, 12 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

ANEXO I

| CRONOGRAMA – ELEIÇÃO DE COORDENADORES DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS | |
|--|---------------------------|
| Inscrições Dirigidas, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 4). | 08 a 10/04/2024 (até 18h) |
| Publicação Relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do MPTO e no Sítio Institucional (item 5). | 11/04/2024 |
| Impedimentos e impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.1). | 15 a 16/04/2024 (até 18h) |
| Resposta a eventuais impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.2). | 18 a 19/04/2024 (até 18h) |

| | |
|---|-------------------------|
| <p>Julgamento de impedimentos e impugnações e eleição</p> <p>(1) julgamento de eventuais impedimentos e impugnações; (2) votação eletrônica, via sistema <i>Athenas</i>; e (3) apuração. Sessão Extraordinária do CPJ (itens 6 a 9).</p> | <p>22/04/2024 (14h)</p> |
| <p>Publicação</p> <p>Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (item 9.2).</p> | <p>22/04/2024</p> |

ANEXO II

| CALENDÁRIO - ELEIÇÃO DE COORDENADORES DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS | | | | | | |
|---|------------------------------------|--|------------------------------|--|--|---------------|
| Abril 2024 | | | | | | |
| <i>Domingo</i> | <i>Segunda</i> | <i>Terça</i> | <i>Quarta</i> | <i>Quinta</i> | <i>Sexta</i> | <i>Sábado</i> |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 (inscrições) | 9 (inscrições) | 10 (inscrições – até 18h) | 11 (publicação da relação de inscritos) | 12 | 13 |
| 14 | 15 (impedimentos e impugnações) | 16 (impedimentos e impugnações – até 18h) | 17 | 18 (resposta a eventuais impugnações) | 19 (resposta a eventuais impugnações – até 18h) | 20 |

| | | | | | | |
|----|---|----|----|----|----|----|
| 21 | 22 (eleições e publicação dos resultados) | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

EDITAL N. 002/2024/CPJ

O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando a deliberação efetivada na 185ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de março de 2024, torna pública a eleição dos integrantes da Comissão Permanente de Segurança Institucional – CPSI, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. 3 (três) integrantes da Comissão Permanente de Segurança Institucional.

2. DOS MANDATOS

2.1. Mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, caput, da Resolução n. 004/2013/CPJ.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Poderão se candidatar os membros ativos da carreira com no mínimo 10 (dez) anos de exercício, conforme estabelece o caput do art. 4º da Resolução n. 004/2013/CPJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçadas à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 8 a 10 de abril de 2024, até as 18h do último dia.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Em 11 de abril de 2024 a Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça encaminhará, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, a relação dos candidatos inscritos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Eventuais impedimentos ou impugnações aos candidatos, bem como aos eleitores, deverão ser apresentados ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçados à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 15 a 16 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.2. Os candidatos e os eleitores eventualmente impugnados serão devidamente comunicados, via e-Doc, pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça e poderão apresentar resposta no período de 18 a 19 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.3. O Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, em 22 de abril de 2024, para, em sessão única, julgar eventuais impugnações e impedimentos e realizar a eleição, conforme o art. 68, parágrafo único, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

6.4. Será facultada a palavra, antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nos termos do art. 70, incisos VII e VIII, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça:

6.4.1. A qualquer dos candidatos para defender a sua candidatura, com ou sem impugnação; e

6.4.2. Ao eleitor impugnado.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. Em 22 de abril de 2024, o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça declarará aberta a Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça convocada para a eleição dos integrantes da Comissão Permanente de Segurança Institucional;

7.2. Após o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações, o Presidente autorizará a Secretaria do CPJ para que proceda à configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo prazo para esta.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta, pelo sistema de votação online do MPTO;

8.2. Serão eleitores os membros do Colégio de Procuradores de Justiça, vedado o voto por procuração, nos termos do art. 70, inciso I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

8.3. O voto será lançado utilizando-se do login e senha cadastrados no sistema de votação online do MPTO;

8.4. O eleitor poderá escolher até 3 (três) candidatos para integrar a Comissão Permanente de Segurança Institucional;

8.5. Selecionando mais de 3 (três) candidatos, o voto será nulo;

8.6. O eleitor poderá corrigir a escolha ao clicar na opção “LIMPAR” e repetir o procedimento;

8.7. O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção “Digite a senha”, abaixo da escolha realizada, e confirmará o voto para finalizar a votação;

8.8. O sistema de votação online enviará, automaticamente, a confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

9. DA APURAÇÃO

9.1. Encerrado o prazo de votação, a Secretaria do CPJ apresentará o relatório com o resultado por meio de compartilhamento de tela, observando que o relatório deverá ocorrer a partir do mais votado;

9.2. O resultado será publicado na intranet do sítio institucional e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais omissões serão decididas na sessão de julgamento pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

10.2. Seguem anexos ao presente edital cronograma e calendário da eleição;

10.3. Será emitido, automaticamente, pelo sistema, relatório circunstanciado de todo o processo eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-TO, 12 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

ANEXO I

| CRONOGRAMA – ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | |
|---|---------------------------|
| Inscrições Dirigidas, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 4). | 08 a 10/04/2024 (até 18h) |
| Publicação Relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do MPTO e no Sítio Institucional (item 5). | 11/04/2024 |
| Impedimentos e impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.1). | 15 a 16/04/2024 (até 18h) |
| Resposta a eventuais impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.2). | 18 a 19/04/2024 (até 18h) |
| Julgamento de impedimentos e impugnações e eleição (1) julgamento de eventuais impedimentos e impugnações; (2) votação eletrônica, via sistema <i>Athenas</i> ; e (3) apuração. Sessão Extraordinária do CPJ (itens 6 a 9). | 22/04/2024 (14h) |
| Publicação Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (item 9.2). | 22/04/2024 |

ANEXO II

| CALENDÁRIO - ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | | | | | | |
|--|--|--|------------------------------|--|--|---------------|
| Abril 2024 | | | | | | |
| <i>Domingo</i> | <i>Segunda</i> | <i>Terça</i> | <i>Quarta</i> | <i>Quinta</i> | <i>Sexta</i> | <i>Sábado</i> |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 (inscrições) | 9 (inscrições) | 10 (inscrições – até 18h) | 11 (publicação da relação de inscritos) | 12 | 13 |
| 14 | 15 (impedimentos e impugnações) | 16 (impedimentos e impugnações – até 18h) | 17 | 18 (resposta a eventuais impugnações) | 19 (resposta a eventuais impugnações – até 18h) | 20 |
| 21 | 22 (eleições e publicação dos resultados) | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

EDITAL N. 003/2024/CPJ

O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando a deliberação efetivada na 185ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de março de 2024, torna pública a eleição dos integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. 5 (cinco) integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.1.1. Os membros titulares e suplentes, bem como o Coordenador do GAESP, serão escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os Promotores de Justiça indicados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 1º, § 4º, da Resolução n. 005/2021/CPJ.

2. DOS MANDATOS

2.1. Mandato de 2 (dois) anos, sem prejuízo de suas atribuições normais, permitida a recondução, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução n. 005/2021/CPJ.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Poderão se candidatar os Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme estabelece o § 2º do art. 1º da Resolução n. 005/2021/CPJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçadas à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 8 a 10 de abril de 2024, até as 18h do último dia.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Em 11 de abril de 2024 a Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça encaminhará, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, a relação dos candidatos inscritos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Eventuais impedimentos ou impugnações aos candidatos, bem como aos eleitores, deverão ser apresentados ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçados à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 15 a 16 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.2. Os candidatos e os eleitores eventualmente impugnados serão devidamente comunicados, via e-Doc, pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça e poderão apresentar resposta no período de 18 a 19 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.3. O Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, em 22 de abril de 2024, para, em sessão única, julgar eventuais impugnações e impedimentos e realizar a eleição, conforme o art. 68, parágrafo único, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

6.4. Será facultada a palavra, antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nos termos do art. 70, incisos VII e VIII, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça:

6.4.1. A qualquer dos candidatos para defender a sua candidatura, com ou sem impugnação; e

6.4.2. Ao eleitor impugnado.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. Em 22 de abril de 2024, o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça declarará aberta a Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça convocada para a eleição dos integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública;

7.2. Após o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações, o Presidente autorizará a Secretaria do CPJ para que proceda à configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo prazo para esta.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta, pelo sistema de votação online do MPTO;

8.2. Serão eleitores os membros do Colégio de Procuradores de Justiça, vedado o voto por procuração, nos termos do art. 70, inciso I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

8.3. O voto será lançado utilizando-se do login e senha cadastrados no sistema de votação online do MPTO;

8.4. O eleitor poderá escolher até 5 (cinco) candidatos para integrar o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública;

8.5. Selecionando mais de 5 (cinco) candidatos, o voto será nulo;

8.6. O eleitor poderá corrigir a escolha ao clicar na opção "LIMPAR" e repetir o procedimento;

8.7. O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção "Digite a senha", abaixo da escolha realizada, e confirmará o voto para finalizar a votação;

8.8. O sistema de votação online enviará, automaticamente, a confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

9. DA APURAÇÃO

9.1. Encerrado o prazo de votação, a Secretaria do CPJ apresentará o relatório com o resultado por meio de compartilhamento de tela, observando que o relatório deverá ocorrer a partir do mais votado;

9.2. O resultado será publicado na intranet do sítio institucional e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais omissões serão decididas na sessão de julgamento pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

10.2. Seguem anexos ao presente edital cronograma e calendário da eleição;

10.3. Será emitido, automaticamente, pelo sistema, relatório circunstanciado de todo o processo eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-TO, 12 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

ANEXO I

| CRONOGRAMA – ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | |
|--|---------------------------|
| Inscrições Dirigidas, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 4). | 08 a 10/04/2024 (até 18h) |
| Publicação Relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do MPTO e no Sítio Institucional (item 5). | 11/04/2024 |
| Impedimentos e impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.1). | 15 a 16/04/2024 (até 18h) |
| Resposta a eventuais impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.2). | 18 a 19/04/2024 (até 18h) |

| | |
|--|-------------------------|
| <p>Julgamento de impedimentos e impugnações e eleição</p> <p>(1) julgamento de eventuais impedimentos e impugnações; (2) votação eletrônica, via sistema <i>Athenas</i>; e (3) apuração. Sessão Extraordinária do CPJ (itens 6 a 9).</p> | <p>22/04/2024 (14h)</p> |
| <p>Publicação</p> <p>Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (item 9.2).</p> | <p>22/04/2024</p> |

ANEXO II

| CALENDÁRIO - ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | |
|---|------------------------------------|--|------------------------------|--|--|---------------|
| Abril 2024 | | | | | | |
| <i>Domingo</i> | <i>Segunda</i> | <i>Terça</i> | <i>Quarta</i> | <i>Quinta</i> | <i>Sexta</i> | <i>Sábado</i> |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 (inscrições) | 9 (inscrições) | 10 (inscrições – até 18h) | 11 (publicação da relação de inscritos) | 12 | 13 |
| 14 | 15 (impedimentos e impugnações) | 16 (impedimentos e impugnações – até 18h) | 17 | 18 (resposta a eventuais impugnações) | 19 (resposta a eventuais impugnações – até 18h) | 20 |

| | | | | | | |
|----|---|----|----|----|----|----|
| 21 | 22 (eleições e publicação dos resultados) | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

EDITAL N. 004/2024/CPJ

O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando a deliberação efetivada na 185ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de março de 2024, torna pública a eleição dos integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente – GAEMA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. 5 (cinco) integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente.

1.1.1. Os membros do Gaema serão escolhidos, preferencialmente, dentre os Promotores de Justiça especializados na tutela do meio ambiente ou com atribuição geral que exercem ou exerceram funções ambientais de forma destacada em sua atuação institucional, nos termos do parágrafo único do art. 3º, da Resolução n. 009/2022/CPJ.

2. DOS MANDATOS

2.1. Mandato de 2 (dois) anos, sem prejuízo de suas atribuições normais, permitida a recondução, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução n. 009/2022/CPJ.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Poderão se candidatar os Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme estabelece o art. 3º, caput, da Resolução n. 009/2022/CPJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçadas à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 8 a 10 de abril de 2024, até as 18h do último dia.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Em 11 de abril de 2024 a Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça encaminhará, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, a relação dos candidatos inscritos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Eventuais impedimentos ou impugnações aos candidatos, bem como aos eleitores, deverão ser apresentados ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, via e-Doc, endereçados à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – SECCPJ, no período de 15 a 16 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.2. Os candidatos e os eleitores eventualmente impugnados serão devidamente comunicados, via e-Doc, pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça e poderão apresentar resposta no período de 18 a 19 de abril de 2024, até as 18h do último dia;

6.3. O Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, em 22 de abril de 2024, para, em sessão única, julgar eventuais impugnações e impedimentos e realizar a eleição, conforme o art. 68, parágrafo único, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

6.4. Será facultada a palavra, antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nos termos do art. 70, incisos VII e VIII, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça:

6.4.1. A qualquer dos candidatos para defender a sua candidatura, com ou sem impugnação; e

6.4.2. Ao eleitor impugnado.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. Em 22 de abril de 2024, o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça declarará aberta a Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça convocada para a eleição dos integrantes do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente;

7.2. Após o julgamento de eventuais impedimentos e impugnações, o Presidente autorizará a Secretaria do CPJ para que proceda à configuração do sistema de votação eletrônica do MPTO, definindo prazo para esta.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta, pelo sistema de votação online do MPTO;

8.2. Serão eleitores os membros do Colégio de Procuradores de Justiça, vedado o voto por procuração, nos termos do art. 70, inciso I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

8.3. O voto será lançado utilizando-se do login e senha cadastrados no sistema de votação online do MPTO;

8.4. O eleitor poderá escolher até 5 (cinco) candidatos para integrar o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública;

8.5. Selecionando mais de 5 (cinco) candidatos, o voto será nulo;

8.6. O eleitor poderá corrigir a escolha ao clicar na opção “LIMPAR” e repetir o procedimento;

8.7. O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção “Digite a senha”, abaixo da escolha realizada, e confirmará o voto para finalizar a votação;

8.8. O sistema de votação online enviará, automaticamente, a confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

9. DA APURAÇÃO

9.1. Encerrado o prazo de votação, a Secretaria do CPJ apresentará o relatório com o resultado por meio de compartilhamento de tela, observando que o relatório deverá ocorrer a partir do mais votado;

9.2. O resultado será publicado na intranet do sítio institucional e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais omissões serão decididas na sessão de julgamento pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

10.2. Seguem anexos ao presente edital cronograma e calendário da eleição;

10.3. Será emitido, automaticamente, pelo sistema, relatório circunstanciado de todo o processo eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-TO, 12 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

ANEXO I

| CRONOGRAMA – ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE | |
|--|---------------------------|
| Inscrições Dirigidas, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 4). | 08 a 10/04/2024 (até 18h) |
| Publicação Relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do MPTO e no Sítio Institucional (item 5). | 11/04/2024 |
| Impedimentos e impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.1). | 15 a 16/04/2024 (até 18h) |
| Resposta a eventuais impugnações Apresentação, via e-Doc, ao Presidente do CPJ (item 6.2). | 18 a 19/04/2024 (até 18h) |

| | |
|---|-------------------------|
| <p>Julgamento de impedimentos e impugnações e eleição</p> <p>(1) julgamento de eventuais impedimentos e impugnações; (2) votação eletrônica, via sistema <i>Athenas</i>; e (3) apuração. Sessão Extraordinária do CPJ (itens 6 a 9).</p> | <p>22/04/2024 (14h)</p> |
| <p>Publicação</p> <p>Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (item 9.2).</p> | <p>22/04/2024</p> |

ANEXO II

| CALENDÁRIO - ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE | | | | | | |
|---|------------------------------------|--|------------------------------|--|--|---------------|
| Abril 2024 | | | | | | |
| <i>Domingo</i> | <i>Segunda</i> | <i>Terça</i> | <i>Quarta</i> | <i>Quinta</i> | <i>Sexta</i> | <i>Sábado</i> |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 (inscrições) | 9 (inscrições) | 10 (inscrições – até 18h) | 11 (publicação da relação de inscritos) | 12 | 13 |
| 14 | 15 (impedimentos e impugnações) | 16 (impedimentos e impugnações – até 18h) | 17 | 18 (resposta a eventuais impugnações) | 19 (resposta a eventuais impugnações – até 18h) | 20 |

| | | | | | | |
|----|---|----|----|----|----|----|
| 21 | 22 (eleições e publicação dos resultados) | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PAUTA DA 254ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

18/3/2024 – 9h

1. Apreciação de Ata;
2. E-doc n. 07010654822202411 - Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha, para referendo do Conselho Superior, ATO PGJ N. 18/2024 – Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, cômputo até 5 de março de 2024 (Secretário José Demóstenes de Abreu);
3. Auto Sei n. 19.30.9000.0000849/2023-28 - Interessado: Promotor de Justiça Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva. Assunto: Proposta de Enunciados (Relator Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);
4. Expedientes de remessa, para conhecimento, de cópias dos relatórios de correições ordinárias:
 1. E-doc n. 07010647551202447 - 1ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 2. E-doc n. 07010647553202436 - 5ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 3. E-doc n. 07010647555202425 - 7ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 4. E-doc n. 07010647557202414 - 9ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 5. E-doc n. 07010647559202411 - 11ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 6. E-doc n. 07010647561202482 - 13ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 7. E-doc n. 07010647563202471 - 16ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 8. E-doc n. 07010647565202461 - 17ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 9. E-doc n. 07010647567202451 - 23ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
 10. E-doc n. 07010647569202449 - 24ª Promotoria de Justiça da Capital (Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins);
5. Expedientes encaminhando, para ciência, cópias de portarias de instauração de Inquéritos Civis Públicos:
 1. E-doc n.07010653299202413 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009886 (2ª P. J. de Colméia);
 2. E-doc n. 07010647800202411 - Inquérito Civil Público n. 07010647800202411 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 3. E-doc n. 07010648565202488 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009250 (8ª P. J. de Gurupi);
 4. E-doc n. 07010648568202411 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009255 (8ª P. J. de Gurupi);
 5. E-doc n. 07010648256202416 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010581 (P. J. de Itacajá);
 6. E-doc n. 07010648041202497 - Inquérito Civil Público n. 2023.0001701 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 7. E-doc n. 07010648070202459 - Inquérito Civil Público n. 2023.0005710 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 8. E-doc n. 07010648146202446 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009539 (P. J. de Xambioá);
 9. E-doc n. 07010648176202452 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009174 (8ª P. J. de Gurupi);
 10. E-doc n. 07010648263202418 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009038 (2ª P. J. de Colméia);
 11. E-doc n. 07010648260202476 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009300 (2ª P. J. de Colméia);
 12. E-doc n. 07010643730202413 – Inquérito Civil Público n. 2023.0003633 (6ª P. J. de Araguaína);

13. E-doc n. 07010643744202429 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009002 (6ª P. J. de Araguaína);
14. E-doc n. 07010643930202468 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008769 (8ª P. J. de Gurupi);
15. E-doc n. 07010643920202422 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008679 (8ª P. J. de Gurupi);
16. E-doc n. 07010643914202475 – Inquérito Civil Público n. 2024.0001063 (P. J. de Formoso do Araguaia);
17. E-doc n. 07010643895202487 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011844 (P. J. de Itaguatins);
18. E-doc n. 07010643997202419 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011949 (P. J. de Itaguatins);
19. E-doc n. 07010644160202471 – Inquérito Civil Público n. 2022.0011142 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
20. E-doc n. 07010644145202422 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000001 (2ª P. J. de Dianópolis);
21. E-doc n. 07010646165202438 – Inquérito Civil Público n. 2023.0007471 (P. J. de Itaguatins);
22. E-doc n. 07010646302202434 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008338 (P. J. de Itaguatins);
23. E-doc n. 07010646378202461 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008751 (P. J. de Formoso do Araguaia);
24. E-doc n. 07010646388202411 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007498 (P. J. de Formoso do Araguaia);
25. E-doc n. 07010646415202431 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008391A (9ª P. J. da Capital);
26. E-doc n. 07010646355202455 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004322 (P. J. de Formoso do Araguaia);
27. E-doc n. 07010646354202419 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003227 (P. J. de Formoso do Araguaia);
28. E-doc n. 07010646349202414 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005967 (P. J. de Formoso do Araguaia);
29. E-doc n. 07010646342202486 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009079 (P. J. de Formoso do Araguaia);
30. E-doc n. 07010646347202417 – Inquérito Civil Público n. 2023.0001563 (P. J. de Formoso do Araguaia);
31. E-doc n. 07010646340202497 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000055 (P. J. de Formoso do Araguaia);
32. E-doc n. 07010646345202411 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008052 (P. J. de Formoso do Araguaia);
33. E-doc n. 07010646439202499 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003701 (P. J. de Formoso do Araguaia);
34. E-doc n. 07010646456202426 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004082 (P. J. de Formoso do Araguaia);
35. E-doc n. 07010646423202486 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012208 (9ª P. J. da Capital);
36. E-doc n. 07010647173202418 – Inquérito Civil Público n. 2023.0005389 (5ª P. J. de Porto Nacional);
37. E-doc n. 07010647171202411 – Inquérito Civil Público n. 2023.0001610 (5ª P. J. de Porto Nacional);
38. E-doc n. 07010647529202413 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009072 (8ª P. J. de Gurupi);
39. E-doc n. 07010647506202492 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009033 (8ª P. J. de Gurupi);
40. E-doc n. 07010647523202421 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009036 (8ª P. J. de Gurupi);
41. E-doc n. 07010646916202416 – Inquérito Civil Público n. 2024.0001431 (8ª P. J. de Gurupi);
42. E-doc n. 07010647760202491 – Inquérito Civil Público n. 2024.0001488 (P. J. de Ananás);
43. E-doc n. 07010647895202456 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008337 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
44. E-doc n. 07010647844202424 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004026 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
45. E-doc n. 07010648589202437 - Inquérito Civil Público n. 2023.0009040 (8ª P. J. de Gurupi);
46. E-doc n.07010649767202447 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003875 (P. J. de Filadélfia);

47. E-doc n. 07010649778202427 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005880 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
48. E-doc n. 07010649782202495 - Inquérito Civil Público n. 2022.0011232 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
49. E-doc n.07010649727202411 - Inquérito Civil Público n. 2023.0005203 (15ª P. J. da Capital);
50. E-doc n. 07010649730202419 - Inquérito Civil Público n. 2023.0000401 (1ª P. J. de Cristalândia);
51. E-doc n. 07010651895202451 - Inquérito Civil Público n. 2024.0002066 (9ª P. J. da Capital);
52. E-doc n. 07010652026202443 - Inquérito Civil Público n. 2023.00026.26 (5ª P. J. de Porto Nacional);
53. E-doc n. 07010652046202414 - Inquérito Civil Público n. 2023.0002407 (14ª P. J. de Araguaína);
54. E-doc n. 07010643485202436 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011776 (P. J. de Itaguatins);
55. E-doc n. 07010643523202451 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008453 (2ª P. J. de Colméia);
56. E-doc n. 07010643687202488 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008845 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
57. E-doc n. 07010643693202435 – Inquérito Civil Público n. 2024.0001052 (3ª P. J. de Colinas do Tocantins);
58. E-doc n. 07010642818202418 – Inquérito Civil Público n. 2023.0010478 (5ª P. J. de Porto Nacional);
59. E-doc n. 07010644088202481 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010788 (2ª P. J. de Dianópolis);
60. E-doc n. 07010644584202435 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000270 (23ª P. J. da Capital);
61. E-doc n. 07010644544202493 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005879 (23ª P. J. da Capital);
62. E-doc n. 07010644536202447 – Inquérito Civil Público n. 2020.0008050 (23ª P. J. da Capital);
63. E-doc n. 07010644539202481 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007121 (23ª P. J. da Capital);
64. E-doc n. 07010644905202418 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010339 (6ª P. J. de Araguaína);
65. E-doc n. 07010645818202461 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008705 (7ª P. J. de Porto Nacional);
66. E-doc n. 07010645723202448 – Inquérito Civil Público n. 2023.0008770 (8ª P. J. de Gurupi);
67. E-doc n. 07010646260202431 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000048 (Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública);
68. E-doc n. 07010647079202442 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000325 (24ª P. J. da Capital);
69. E-doc n. 07010649088202478 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009316 (8ª P. J. de Gurupi);
70. E-doc n. 07010649630202492 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009435 (8ª P. J. de Gurupi);
71. E-doc n. 07010649636202461 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009494 (8ª P. J. de Gurupi);
72. E-doc n. 07010649640202428 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009496 (8ª P. J. de Gurupi);
73. E-doc n. 07010649678202417 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000316 (8ª P. J. de Gurupi);
74. E-doc n. 07010649664202487 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000264 (6ª P. J. de Gurupi);
75. E-doc n. 07010649671202489 – Inquérito Civil Público n. 2024.0000265 (6ª P. J. de Gurupi);
76. E-doc n. 07010649245202445 – Inquérito Civil Público n. 2023.0005839 (14ª P. J. de Araguaína);
77. E-doc n. 07010649245202445 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011936 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);
78. E-doc n. 07010649981202411 – Inquérito Civil Público n. 2024.0001777 (1ª P. J. de Miranorte);
79. E-doc n. 07010650150202474 – Inquérito Civil Público n. 2023.0002442 (23ª P. J. da Capital);
80. E-doc n. 07010650188202447 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009558 (2ª P. J. de Colméia);
81. E-doc n. 07010650540202444 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009177 (2ª P. J. de Dianópolis);
82. E-doc n. 07010650819202428 – Inquérito Civil Público n. 2023.0001855 (24ª P. J. da Capital);
83. E-doc n. 07010651017202435 – Inquérito Civil Público n. 2023.0001966 (24ª P. J. da Capital);
84. E-doc n. 07010650654202494 – Inquérito Civil Público n. 2023.0003569 (15ª P. J. da Capital);
85. E-doc n. 07010650705202488 – Inquérito Civil Público n. 2023.0003060 (5ª P. J. de Porto Nacional);
86. E-doc n. 07010651000202488 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009701 (8ª P. J. de Gurupi);
87. E-doc n. 07010650955202418 – Inquérito Civil Público n. 2023.0001936 (23ª P. J. da Capital);

88. E-doc n. 07010651146202423 – Inquérito Civil Público n. 2023.0001810 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 89. E-doc n. 07010651148202412 – Inquérito Civil Público n. 2023.0001812 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 90. E-doc n. 07010651445202468 – Inquérito Civil Público n. 2023.0012768 (8ª P. J. de Gurupi);
 91. E-doc n. 07010651376202492 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009736 (8ª P. J. de Gurupi);
 92. E-doc n. 07010651391202431 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009740 (8ª P. J. de Gurupi);
 93. E-doc n. 07010651363202413 – Inquérito Civil Público n. 2023.0009703 (8ª P. J. de Gurupi);
 94. E-doc n. 07010651329202449 – Inquérito Civil Público n. 2023.0007162 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 95. E-doc n. 07010651338202431 – Inquérito Civil Público n. 2023.0007165 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 96. E-doc n. 07010651212202465 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006871 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 97. E-doc n. 07010651215202415 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006999 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 98. E-doc n. 07010651243202416 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006830 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 99. E-doc n. 07010651374202411 – Inquérito Civil Público n. 2023.0002105 (12ª P. J. de Araguaína);
 100. E-doc n. 07010651302202456 – Inquérito Civil Público n. 2023.0002103 (12ª P. J. de Araguaína);
 101. E-doc n. 07010651308202423 – Inquérito Civil Público n. 2023.0002104 (12ª P. J. de Araguaína);
 102. E-doc n. 07010651130202411 – Inquérito Civil Público n. 2023.0006049 (24ª P. J. da Capital);
 103. E-doc n. 07010651170202462 – Inquérito Civil Público n. 2023.0004529 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 104. E-doc n. 07010651492202411 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000308 (5ª P. J. de Araguaína);
 105. E-doc n. 07010651318202469 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009925 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 106. E-doc n. 07010651750202451 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011714 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 107. E-doc n. 07010652833202466 - Inquérito Civil Público n. 2024.0000351 (6ª P. J. de Araguaína);
 108. E-doc n. 07010652753202419 - Inquérito Civil Público n. 2023.0010063 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
 109. E-doc n. 07010652701202434 - Inquérito Civil Público n. 2023.0000439 (1ª P. J. de Cristalândia);
 110. E-doc n. 07010652920202413 - Inquérito Civil Público n. 2023.0002555 (14ª P. J. de Araguaína);
 111. E-doc n. 07010652922202411 - Inquérito Civil Público n. 2024.0000958 (6ª P. J. de Araguaína);
 112. E-doc n. 07010652910202488 - Inquérito Civil Público n. 2023.0000268 (5ª P. J. de Araguaína);
6. Expedientes remetendo, para ciência, cópias de portarias de instauração de Procedimentos Preparatórios:
1. E-doc n. 07010653245202441 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009738 (6ª P. J. de Araguaína);
 2. E-doc n. 07010652519202483 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010279 (14ª P. J. de Araguaína);
 3. E-doc n. 07010652443202496 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009771 (P. J. de Wanderlândia);
 4. E-doc n. 07010647886202465 - Procedimento Preparatório n. 2023.0012749 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 5. E-doc n. 07010647826202442 - Procedimento Preparatório n. 2024.0000953 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 6. E-doc n. 07010648488202466 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008398 (P. J. de Itacajá);
 7. E-doc n. 07010648157202426 - Procedimento Preparatório n. 2023.0012889 (1ª P. J. de

Cristalândia);

8. E-doc n. 07010648120202414 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008847 (P. J. de Xambioá);
9. E-doc n. 07010648277202423 - Procedimento Preparatório n. 2023.0012787 (24ª P. J. da Capital);
10. E-doc n. 07010648061202468 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009266 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
11. E-doc n. 07010648057202416 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009208 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
12. E-doc n. 07010648238202426 - Procedimento Preparatório n. 2023.0007861 (10ª P. J. da Capital);
13. E-doc n. 07010648179202496 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009187 (10ª P. J. da Capital);
14. E-doc n. 07010648268202432 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009092 (24ª P. J. da Capital);
15. E-doc n. 07010648426202454 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009006 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
16. E-doc n. 07010648421202421 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008668 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
17. E-doc n. 07010648436202491 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005665 (14ª P. J. de Araguaína);
18. E-doc n. 07010648414202421 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008654 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
19. E-doc n. 07010643738202471 - Procedimento Preparatório n. 2023.0004963 (6ª P. J. de Araguaína);
20. E-doc n. 07010643753202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005992 (6ª P. J. de Araguaína);
21. E-doc n. 07010643959202441 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008527 (23ª P. J. da Capital);
22. E-doc n. 07010643970202418 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008636 (23ª P. J. da Capital);
23. E-doc n. 07010643990202481 - Procedimento Preparatório n. 2023.0004220 (6ª P. J. de Araguaína);
24. E-doc n. 07010644023202436 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008384 (P. J. de Goiatins);
25. E-doc n. 07010644257202483 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008783 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
26. E-doc n. 07010644240202426 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008672 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
27. E-doc n. 07010644211202464 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008662 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
28. E-doc n. 07010644162202461 - Procedimento Preparatório n. 2023.0007970 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
29. E-doc n. 07010644152202424 - Procedimento Preparatório n. 2023.0007625 (P. J. de Formoso do Araguaia);
30. E-doc n. 07010644136202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008784 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
31. E-doc n. 07010644138202421 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008792 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
32. E-doc n. 07010644168202437 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008176 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
33. E-doc n. 07010644131202417 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008677 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D);
34. E-doc n. 07010645472202418 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006403 (P. J. de Arapoema);
35. E-doc n. 07010645473202446 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008387 (6ª P. J. de Araguaína);
36. E-doc n. 07010645469202488 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009070 (P. J. de Arapoema);
37. E-doc n. 07010645489202459 - Procedimento Preparatório n. 2023.0007131 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

38. E-doc n. 07010646818202489 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008091 (P. J. de Xambioá);
39. E-doc n. 07010647305202495 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009049 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
40. E-doc n. 07010647297202487 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009007 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
41. E-doc n. 07010647294202443 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009005 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
42. E-doc n. 07010647239202453 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008837 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
43. E-doc n. 07010647144202431 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008976 (14ª P. J. de Araguaína);
44. E-doc n. 07010647710202411 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008760 (P. J. de Wanderlândia);
45. E-doc n. 07010647707202491 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008744 (P. J. de Wanderlândia);
46. E-doc n. 07010647697202492 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009064 (P. J. de Goiatins);
47. E-doc n. 07010647501202461 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009032 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
48. E-doc n. 07010647573202415 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009008 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
49. E-doc n. 07010646832202482 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008604 (12ª P. J. de Araguaína);
50. E-doc n. 07010646891202451 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008603 (24ª P. J. da Capital);
51. E-doc n. 07010648650202446 - Procedimento Preparatório n. 202.0010779 (1ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
52. E-doc n. 07010648887202427 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009682 (23ª P. J. da Capital);
53. E-doc n. 07010648956202419 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009318 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
54. E-doc n. 07010648767202421 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009253 (6ª P. J. de Araguaína);
55. E-doc n. 07010648765202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009180 (6ª P. J. de Araguaína);
56. E-doc n. 07010649754202478 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009439 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
57. E-doc n. 07010649787202418 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008042 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
58. E-doc n. 07010649785202429 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008034 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
59. E-doc n.07010649809202441 - Procedimento Preparatório n. 2024.0001770 (27ª P. J. da Capital);
60. E-doc n.07010649917202412 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009533 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
61. E-doc n.07010649936202449 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008839 (2ª P. J. de Dianópolis);
62. E-doc n. 07010651103202448 - Procedimento Preparatório n. 2024.0000662 (1ª P. J. de Cristalândia);
63. E-doc n. 07010651368202446 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009593 (12ª P. J. de Araguaína);
64. E-doc n. 07010651154202471 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009333 (6ª P. J. de Araguaína);
65. E-doc n. 07010651471202496 - Procedimento Preparatório n. 2023.0012946 (9ª P. J. da Capital);
66. E-doc n. 07010651552202496 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009721 (3ª P. J. de Guaraí);

67. E-doc n. 07010652028202432 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010015 (5ª P. J. de Porto Nacional);
68. E-doc n. 07010651896202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010204 (10ª P. J. da Capital);
69. E-doc n. 07010652232202453 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008599 (5ª P. J. de Araguaína);
70. E-doc n. 07010643302202482 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008488 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
71. E-doc n. 07010643308202451 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008489 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
72. E-doc n. 07010643313202462 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008491 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
73. E-doc n. 07010643321202417 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008497 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
74. E-doc n. 07010643638202445 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008133 (14ª P. J. de Araguaína);
75. E-doc n. 07010644079202491 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008089 (2ª P. J. de Dianópolis);
76. E-doc n. 07010644104202436 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008471 (1ª P. J. de Cristalândia);
77. E-doc n. 07010644606202467 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008791 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
78. E-doc n. 07010644624202449 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008789 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
79. E-doc n. 07010644636202473 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008802 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
80. E-doc n. 07010644649202442 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008786 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
81. E-doc n. 07010644660202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008804 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
82. E-doc n. 07010644665202435 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008785 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
83. E-doc n. 07010644684202461 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008797 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
84. E-doc n. 07010644673202481 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008798 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
85. E-doc n. 07010644694202413 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009868 (1ª P. J. de Cristalândia);
86. E-doc n. 07010644703202451 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008600 (1ª P. J. de Cristalândia);
87. E-doc n. 07010644726202464 - Procedimento Preparatório n. 2024.0000953 (5ª P. J. de Porto Nacional);
88. E-doc n. 07010644736202416 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008796 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
89. E-doc n. 07010644733202466 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008800 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
90. E-doc n. 07010644743202418 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008500 (P. J. de Wanderlândia);
91. E-doc n. 07010644579202422 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008853 (23ª P. J. da Capital);
92. E-doc n. 07010644576202499 - Procedimento Preparatório n. 2024.0000101 (5ª P. J. de Porto Nacional);
93. E-doc n. 07010644916202481 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008795 (Grupo de Atuação

- Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
94. E-doc n. 07010644878202467 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008794 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 95. E-doc n. 07010645375202417 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008812 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 96. E-doc n. 07010645380202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008808 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 97. E-doc n. 07010645362202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008815 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 98. E-doc n. 07010645367202462 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008816 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 99. E-doc n. 07010645379202497 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008609 (6ª P. J. de Araguaína);
 100. E-doc n. 07010645305202451 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006205 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 101. E-doc n. 07010645367202462 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008823 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 102. E-doc n. 07010645921202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008805 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 103. E-doc n. 07010645931202447 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008818 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 104. E-doc n. 07010645936202471 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008821 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 105. E-doc n. 07010645877202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008809 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 106. E-doc n. 07010645823202474 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008614 (24ª P. J. da Capital);
 107. E-doc n. 07010645732202439 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008813 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 108. E-doc n. 07010645744202463 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008814 (Grupo de Atuação Especializada Em Meio Ambiente - desmatamento – GAEMA-D);
 109. E-doc n. 07010645893202422 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005875 (6ª P. J. de Araguaína);
 110. E-doc n. 07010646427202464 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009002 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 111. E-doc n. 07010646429202453 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009003 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 112. E-doc n. 07010646452202448 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009004 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 113. E-doc n. 07010646434202466 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008799 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 114. E-doc n. 07010646358202499 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008999 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 115. E-doc n. 07010646401202416 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009001 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 116. E-doc n. 07010646372202492 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009089 (23ª P. J. da Capital);
 117. E-doc n. 07010646462202483 - Procedimento Preparatório n. 2024.0001371 (P. J. de Filadélfia);
 118. E-doc n. 07010646316202458 - Procedimento Preparatório n. 2023.0008699 (10ª P. J. da Capital);
 119. E-doc n. 07010647314202486 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009125 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 120. E-doc n. 07010647320202433 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009126 (P. J. Regional

- Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
121. E-doc n. 07010647514202439 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009032 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 122. E-doc n. 07010649001202462 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009428 (12ª P. J. de Araguaína);
 123. E-doc n. 07010648967202482 - Procedimento Preparatório n. 2024.0000349 (10ª P. J. da Capital);
 124. E-doc n. 07010649130202451 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009445 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 125. E-doc n. 07010649259202469 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009485 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 126. E-doc n. 07010649399202437 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009647 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 127. E-doc n. 07010649482202414 - Procedimento Preparatório n. 2021.0001019 (P. J. de Novo Acordo);
 128. E-doc n. 07010649700202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009587 (6ª P. J. de Gurupi);
 129. E-doc n. 07010648999202488 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009428 (12ª P. J. de Araguaína);
 130. E-doc n. 07010650152202463 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009633 (10ª P. J. da Capital);
 131. E-doc n. 07010650204202418 - Procedimento Preparatório n. 2024.0000614 (1ª P. J. de Cristalândia);
 132. E-doc n. 07010650380202433 - Procedimento Preparatório n. 2024.0001770 (27ª P. J. da Capital);
 133. E-doc n. 07010650228202451 – Procedimento Preparatório n. 2023.0009531 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 134. E-doc n. 07010651018202481 - Procedimento Preparatório n. 2024.0000848 (6ª P. J. de Gurupi);
 135. E-doc n. 07010650998202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009717 (23ª P. J. da Capital);
 136. E-doc n. 07010650979202477 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009946 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
 137. E-doc n. 07010652657202462 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009335 (6ª P. J. de Araguaína);
 138. E-doc n. 07010652787202411 - Procedimento Preparatório n. 2024.0001083 (6ª P. J. de Gurupi);
 139. E-doc n. 07010652816202429 - Procedimento Preparatório n. 2024.0001371 (P. J. de Filadélfia);
 140. E-doc n. 07010653189202443 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009579 (6ª P. J. de Araguaína);
7. Expedientes enviando, para ciência, cópias de portarias de instauração de Procedimentos Administrativos:
1. E-doc n. 07010653427202411 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001350 (19ª P. J. da Capital);
 2. E-doc n. 07010653423202432 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001252 (19ª P. J. da Capital);
 3. E-doc n. 07010653433202478 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001368 (19ª P. J. da Capital);
 4. E-doc n. 07010653283202419 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010076 (2ª P. J. de Coolméia);
 5. E-doc n. 07010652865202461 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000837 (1ª P. J. de Miranorte);
 6. E-doc n. 07010652861202483 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009231 (6ª P. J. de Araguaína);
 7. E-doc n. 07010652856202471 - Procedimento Administrativo n. 2024.0002196 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 8. E-doc n. 07010652824202475 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012644 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

9. E-doc n. 07010652827202417 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012642 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);
10. E-doc n. 07010652835202455 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009920 (P. J. de Wanderlândia);
11. E-doc n. 07010652802202413 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000840 (1ª P. J. de Miranorte);
12. E-doc n. 07010652764202491 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009759 (2ª P. J. de Dianópolis);
13. E-doc n. 07010652760202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009758 (2ª P. J. de Dianópolis);
14. E-doc n. 07010652683202491 - Procedimento Administrativo n. 2024.0002166 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
15. E-doc n. 07010652632202469 - Procedimento Administrativo n. 2024.0002160 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
16. E-doc n. 07010652459202415 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010718 (9ª P. J. de Araguaína);
17. E-doc n. 07010652548202445 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001173 (11ª P. J. de Araguaína);
18. E-doc n. 07010652043202481 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009807 (14ª P. J. de Araguaína);
19. E-doc n. 07010651123202419 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009797 (5ª P. J. de Araguaína);
20. E-doc n. 07010650745202421 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009805 (14ª P. J. de Araguaína);
21. E-doc n. 07010650691202419 - Procedimento Administrativo n. 2023.0005366 (10ª P. J. da Capital);
22. E-doc n. 07010650825202485 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009104 (2ª P. J. de Augustinópolis);
23. E-doc n. 07010650990202437 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000254 (9ª P. J. Araguaína)
24. E-doc n. 07010650977202488 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000252 (9ª P. J. de Araguaína);
25. E-doc n. 07010651067202412 - Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis n. 2024.0001905 (2ª P. J. de Guaraí);
26. E-doc n. 07010651031202439 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000535 (9ª P. J. de Araguaína);
27. E-doc n. 07010651703202414 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002037 (1ª P. J. de Araguaína);
28. E-doc n. 07010651704202451 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002038 (1ª P. J. de Araguaína);
29. E-doc n. 07010651711202452 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002039 (1ª P. J. de Araguaína);
30. E-doc n. 07010647619202498 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012449 (P. J. de Natividade);
31. E-doc n. 07010647623202456 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008942 (P. J. de Natividade);
32. E-doc n. 07010647582202414 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008695 (P. J. de Itacajá);
33. E-doc n. 07010647588202475 - Procedimento Administrativo n. 2023.00092036 (P. J. de Novo Acordo);
34. E-doc n. 07010646873202479 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008642 (P. J. de Araguaçu);
35. E-doc n. 07010647526202463 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008249 (6ª P. J. de Porto Nacional);

36. E-doc n. 07010647516202428 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008832 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
37. E-doc n. 07010647519202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009109 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
38. E-doc n. 07010647510202451 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008831 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
39. E-doc n. 07010647512202441 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008833 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
40. E-doc n. 07010647824202453 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001490 (1ª P. J. de Colinas do Tocantins);
41. E-doc n. 07010647913202416 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000587 (19ª P. J. da Capital);
42. E-doc n. 07010647908202497 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000314 (19ª P. J. da Capital);
43. E-doc n. 07010647910202466 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000474 (19ª P. J. da Capital);
44. E-doc n. 07010647902202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009242 (3ª P. J. de Guaraí);
45. E-doc n. 07010648456202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010353 (14ª P. J. de Araguaína);
46. E-doc n. 07010648486202477 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001576 (P. J. de Itacajá);
47. E-doc n. 07010648484202488 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001575 (P. J. de Itacajá);
48. E-doc n. 07010648492202424 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009263 (P. J. de Itacajá);
49. E-doc n. 07010648544202462 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009657 (7ª P. J. de Porto Nacional);
50. E-doc n. 07010648547202412 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009657 (7ª P. J. de Porto Nacional);
51. E-doc n. 07010643775202481 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008753 (19ª P. J. da Capital);
52. E-doc n. 07010643769202422 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008731 (19ª P. J. da Capital);
53. E-doc n. 07010643772202446 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008541 (19ª P. J. da Capital);
54. E-doc n. 07010643781202437 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012489 (19ª P. J. da Capital);
55. E-doc n. 07010643836202417 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008299 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
56. E-doc n. 07010643822202495 – Procedimento Administrativo n. 2024.0001059 (P. J. de Itacajá);
57. E-doc n. 07010643820202412 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008376 (P. J. de Itacajá);
58. E-doc n. 07010643817202482 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008396 (P. J. de Itacajá);
59. E-doc n. 07010643972202415 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008304 (2ª P. J. de Colméia);
60. E-doc n. 07010644302202416 – Procedimento Administrativo n. 2024.0001107 (19ª P. J. da Capital);
61. E-doc n. 07010644283202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012760 (19ª P. J. da Capital);
62. E-doc n. 07010644270202432 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012670 (19ª P. J. da Capital);
63. E-doc n. 07010644273202476 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009097 (19ª P. J. da Capital);
64. E-doc n. 07010644277202454 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012759 (19ª P. J. da Capital);

65. E-doc n. 07010644121202473 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008424 (4ª P. J. de Porto Nacional);
66. E-doc n. 07010644119202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008403 (4ª P. J. de Porto Nacional);
67. E-doc n. 07010644091202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008414 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
68. E-doc n. 07010644143202433 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições n. 2024.0001101 (30ª P. J. da Capital);
69. E-doc n. 07010644142202499 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições n. 2024.0001100 (30ª P. J. da Capital);
70. E-doc n. 07010645157202474 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008397 (P. J. de Itacajá);
71. E-doc n. 07010645457202453 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001241 (5ª P. J. de Porto Nacional);
72. E-doc n. 07010645447202418 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001238 (5ª P. J. de Porto Nacional);
73. E-doc n. 07010645453202475 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001240 (5ª P. J. de Porto Nacional);
74. E-doc n. 07010645450202431 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001239 (5ª P. J. de Porto Nacional);
75. E-doc n. 07010645444202484 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001237 (5ª P. J. de Porto Nacional);
76. E-doc n. 07010645436202438 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001235 (5ª P. J. de Porto Nacional);
77. E-doc n. 07010645440202412 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001236 (5ª P. J. de Porto Nacional);
78. E-doc n. 07010645431202413 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2024.0001234 (5ª P. J. de Porto Nacional);
79. E-doc n. 07010645425202458 – Procedimento Administrativo n. 2024.0001233 (26ª Zona Eleitoral – Ponte Alta do Tocantins);
80. E-doc n. 07010645421202471 – Procedimento Administrativo n. 2024.0001231 (26ª Zona Eleitoral – Ponte Alta do Tocantins);
81. E-doc n. 07010645981202424 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2023.0008596 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
82. E-doc n. 07010645987202418 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008974 (14ª P. J. de Araguaína);
83. E-doc n. 07010646174202429 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001309 (1ª P. J. de Araguaína);
84. E-doc n. 07010646173202484 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001308 (1ª P. J. de Araguaína);
85. E-doc n. 07010646158202436 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001307 (1ª P. J. de Araguaína);
86. E-doc n. 07010646155202419 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001306 (1ª P. J. de Araguaína);
87. E-doc n. 07010646147202456 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001305 (1ª P. J. de Araguaína);
88. E-doc n. 07010646132202498 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001303 (1ª P. J. de Araguaína);
89. E-doc n. 07010646130202415 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001302 (1ª P. J. de Araguaína);
90. E-doc n. 07010646128202421 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a

- Inquérito Civil n. 2024.0001301 (1ª P. J. de Araguaína);
91. E-doc n. 07010646111202472 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001297 (1ª P. J. de Araguaína);
 92. E-doc n. 07010646107202412 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001296 (1ª P. J. de Araguaína);
 93. E-doc n. 07010646101202437 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001295 (1ª P. J. de Araguaína);
 94. E-doc n. 07010646096202462 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001294 (1ª P. J. de Araguaína);
 95. E-doc n. 07010646092202484 – Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001293 (1ª P. J. de Araguaína);
 96. E-doc n. 07010646127202485 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009113 (P. J. de Itacajá);
 97. E-doc n. 07010646116202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008692 (P. J. de Itacajá);
 98. E-doc n. 07010646203202452 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000472 (19ª P. J. da Capital);
 99. E-doc n. 07010646200202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000092 (19ª P. J. da Capital);
 100. E-doc n. 07010646197202433 – Procedimento Administrativo n. 2023.0013082 (19ª P. J. da Capital);
 101. E-doc n. 07010646194202416 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008350 (19ª P. J. da Capital);
 102. E-doc n. 07010646192202419 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012955 (19ª P. J. da Capital);
 103. E-doc n. 07010646187202414 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008851 (1ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 104. E-doc n. 07010647392202481 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições n. 2024.0001480 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 105. E-doc n. 07010647166202416 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009202 (7ª P. J. de Porto Nacional);
 106. E-doc n. 07010647164202419 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009200 (7ª P. J. de Porto Nacional);
 107. E-doc n. 07010647163202466 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009199 (7ª P. J. de Porto Nacional);
 108. E-doc n. 07010647141202412 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008949 (P. J. de Filadélfia);
 109. E-doc n. 07010647139202427 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008950 (P. J. de Filadélfia);
 110. E-doc n. 07010647409202416 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008628 (9ª P. J. de Araguaína);
 111. E-doc n. 07010646951202435 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012871 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
 112. E-doc n. 07010647452202465 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008688 (P. J. de Itacajá);
 113. E-doc n. 07010647478202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009022 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 114. E-doc n. 07010647496202495 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009011 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 115. E-doc n. 07010647489202493 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009024 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 116. E-doc n. 07010647990202451 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000250 (6ª P. J. de Gurupi);
 117. E-doc n. 07010647984202419 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000481 (6ª P. J. de Gurupi);
 118. E-doc n. 07010647997202471 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012877 (6ª P. J. de Gurupi);
 119. E-doc n. 07010648000202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000057 (6ª P. J. de Gurupi);
 120. E-doc n. 07010648004202489 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000156 (6ª P. J. de Gurupi);

121. E-doc n. 07010647993202493 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008913 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
122. E-doc n. 07010647944202451 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009479 (19ª P. J. da Capital);
123. E-doc n. 07010647950202416 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009590 (19ª P. J. da Capital);
124. E-doc n. 07010647940202472 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 2023.0010081 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
125. E-doc n. 07010648010202436 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000157 (6ª P. J. de Gurupi);
126. E-doc n. 07010648148202435 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000249 (6ª P. J. de Gurupi);
127. E-doc n. 07010648150202412 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000214 (6ª P. J. de Gurupi);
128. E-doc n. 07010648143202411 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000482 (6ª P. J. de Gurupi);
129. E-doc n. 07010648135202466 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000847 (6ª P. J. de Gurupi);
130. E-doc n. 07010648161202494 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009301 (2ª P. J. de Colméia);
131. E-doc n. 07010648139202444 – Procedimento Administrativo n. 2023.0007978 (6ª P. J. de Araguaína);
132. E-doc n. 07010648182202418 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008629 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
133. E-doc n. 07010648190202456 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009018 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
134. E-doc n. 07010648188202487 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009016 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
135. E-doc n. 07010648192202445 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009183 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
136. E-doc n. 07010648310202415 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009214 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
137. E-doc n. 07010648305202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009213 (4ª P. J. de Porto Nacional);
138. E-doc n. 07010648349202432 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009596 (19ª P. J. da Capital);
139. E-doc n. 07010648357202489 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011548 (19ª P. J. da Capital);
140. E-doc n. 07010648384202451 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009452 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
141. E-doc n. 07010648409202417 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000736 (19ª P. J. da Capital);
142. E-doc n. 07010648726202433 - Procedimento Administrativo n. 2023.0013053 (24ª P. J. da Capital);
143. E-doc n. 07010648732202491 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001626 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
144. E-doc n. 07010648734202481 - Procedimento Administrativo n. 2024.00001627 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
145. E-doc n. 07010648779202454 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012184 (6ª P. J. de Porto Nacional);
146. E-doc n. 07010648697202418 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000821 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
147. E-doc n. 07010648909202459 - Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis n. 2023.0009247 (5ª P. J. de Araguaína);
148. E-doc n. 07010648909202459 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008538 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

149. E-doc n. 07010648852202498 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000728 (19ª P. J. da Capital);
150. E-doc n. 07010648855202421 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009714 (19ª P. J. da Capital);
151. E-doc n. 07010648920202419 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001056 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
152. E-doc n. 07010649765202458 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001765 (4ª P. J. de Porto Nacional);
153. E-doc n. 07010649876202464 - Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis n. 2024.0001310 (2ª P. J. de Guaraí);
154. E-doc n. 07010649800202439 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001768 (19ª P. J. da Capital);
155. E-doc n. 07010651698202431 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002035 (1ª P. J. de Araguaína);
156. E-doc n. 07010651695202414 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002034 (1ª P. J. de Araguaína);
157. E-doc n. 07010651691202411 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002033 (1ª P. J. de Araguaína);
158. E-doc n. 07010651686202415 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002032 (1ª P. J. de Araguaína);
159. E-doc n. 07010651682202429 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002031 (1ª P. J. de Araguaína);
160. E-doc n. 07010651679202413 - Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis n. 2023.0009789 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
161. E-doc n. 07010651714202496 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002041 (1ª P. J. de Araguaína);
162. E-doc n. 07010651712202413 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002040 (1ª P. J. de Araguaína);
163. E-doc n. 07010651730202489 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002044 (1ª P. J. de Araguaína);
164. E-doc n. 07010651726202411 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002043 (1ª P. J. de Araguaína);
165. E-doc n. 07010651721202498 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002042 (1ª P. J. de Araguaína);
166. E-doc n. 07010651784202444 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009550 (9ª P. J. de Araguaína);
167. E-doc n. 07010651611202426 - Procedimento Administrativo n. 2023.0010618 (P. J. de Arapoema);
168. E-doc n. 07010651541202414 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009561 (P. J. de Araguaçu);
169. E-doc n. 07010651525202413 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008830 (5ª P. J. de Araguaína);
170. E-doc n. 07010651497202434 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009883 (5ª P. J. de Araguaína);
171. E-doc n. 07010651323202471 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009693 (9ª P. J. de Gurupi);
172. E-doc n. 07010651259202429 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009356 (P. J. de Figueirópolis);
173. E-doc n. 07010651205202463 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000977 (19ª P. J. da Capital);
174. E-doc n. 07010651049202431 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001954 (P. J. de Goiatins);
175. E-doc n. 07010651045202452 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008697 (P. J. de Goiatins);
176. E-doc n. 07010651039202411 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000536 (9ª P. J. de

- Araguaína);
177. E-doc n. 07010651043202463 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001950 (P. J. de Goiatins);
 178. E-doc n. 07010651700202472 - Procedimento Administrativo de Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0002036 (1ª P. J. de Araguaína);
 179. E-doc n. 07010651947202499 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008957 (P. J. de Natividade);
 180. E-doc n. 07010651920202412 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000398 (1ª P. J. de Miranorte);
 181. E-doc n. 07010651913202411 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000393 (1ª P. J. de Miranorte);
 182. E-doc n. 07010651958202479 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009816 (10ª P. J. da Capital);
 183. E-doc n. 07010651975202414 - Procedimento Administrativo n. 2024.0002095 (P. J. de Itacajá);
 184. E-doc n. 07010651977202411 - Procedimento Administrativo n. 2024.0002096 (P. J. de Itacajá);
 185. E-doc n. 07010652325202488 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009970 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 186. E-doc n. 07010652270202414 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009905 (P. J. de Itacajá);
 187. E-doc n. 07010652278202472 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008764 (21ª P. J. da Capital);
 188. E-doc n. 07010652337202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009912 (2ª P. J. de Colméia);
 189. E-doc n. 07010643288202417 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008539 (19ª P. J. da Capital);
 190. E-doc n. 07010643291202431 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008630 (19ª P. J. da Capital);
 191. E-doc n. 07010643380202487 - Procedimento Administrativo n. 2023.0007655 (P. J. de Itaguatins);
 192. E-doc n. 07010643420202491 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008349 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 193. E-doc n. 07010643481202458 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001000 (P. J. de Ananás);
 194. E-doc n. 07010643487202425 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001002 (P. J. de Ananás);
 195. E-doc n. 07010643574202482 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000942 (P. J. de Itacajá);
 196. E-doc n. 07010643613202441 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001041 (33ª Zona Eleitoral – Itacajá);
 197. E-doc n. 07010643517202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009774 (21ª P. J. da Capital);
 198. E-doc n. 07010644609202417 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008422 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 199. E-doc n. 07010644616202419 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008571 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 200. E-doc n. 07010644746202435 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008975 (14ª P. J. de Araguaína);
 201. E-doc n. 07010644749202479 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008977 (14ª P. J. de Araguaína);
 202. E-doc n. 07010644914202492 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008577 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 203. E-doc n. 07010644936202452 - Procedimento Administrativo n. 2023.0007986 (9ª P. J. de Gurupi);
 204. E-doc n. 07010645372202475 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007278 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);
 205. E-doc n. 07010645322202498 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008341 (1ª P. J. de Taguatinga);

206. E-doc n. 07010645898202455 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000213 (6ª P. J. de Gurupi);
207. E-doc n. 07010645603202441 - Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC n. 2024.0001251 (5ª P. J. de Porto Nacional);
208. E-doc n. 07010646519202444 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001378 (1ª P. J. de Araguaína);
209. E-doc n. 07010646521202413 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001379 (1ª P. J. de Araguaína);
210. E-doc n. 07010646523202411 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001380 (1ª P. J. de Araguaína);
211. E-doc n. 07010646525202418 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001381 (1ª P. J. de Araguaína);
212. E-doc n. 07010646528202435 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001382 (1ª P. J. de Araguaína);
213. E-doc n. 07010646529202481 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001383 (1ª P. J. de Araguaína);
214. E-doc n. 07010646532202411 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001384 (1ª P. J. de Araguaína);
215. E-doc n. 07010646533202448 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001385 (1ª P. J. de Araguaína);
216. E-doc n. 07010646535202437 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001386 (1ª P. J. de Araguaína);
217. E-doc n. 07010646537202426 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001387 (1ª P. J. de Araguaína);
218. E-doc n. 07010646539202415 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001388 (1ª P. J. de Araguaína);
219. E-doc n. 07010646541202494 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001389 (1ª P. J. de Araguaína);
220. E-doc n. 07010646543202483 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001390 (1ª P. J. de Araguaína);
221. E-doc n. 07010646545202472 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001391 (1ª P. J. de Araguaína);
222. E-doc n. 07010646548202414 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001392 (1ª P. J. de Araguaína);
223. E-doc n. 07010646549202451 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001393 (1ª P. J. de Araguaína);
224. E-doc n. 07010646551202421 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001394 (1ª P. J. de Araguaína);
225. E-doc n. 07010646553202419 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001395 (1ª P. J. de Araguaína);
226. E-doc n. 07010646555202416 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001396 (1ª P. J. de Araguaína);
227. E-doc n. 07010646557202413 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001397 (1ª P. J. de Araguaína);
228. E-doc n. 07010646559202496 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001398 (1ª P. J. de Araguaína);
229. E-doc n. 07010646563202454 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001400 (1ª P. J. de Araguaína);
230. E-doc n. 07010646561202465 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001399 (1ª P. J. de Araguaína);
231. E-doc n. 07010646565202443 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001401 (1ª P. J. de Araguaína);

232. E-doc n. 07010646567202432 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001402 (1ª P. J. de Araguaína);
233. E-doc n. 07010646569202421 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001403 (1ª P. J. de Araguaína);
234. E-doc n. 07010646571202417 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001404 (1ª P. J. de Araguaína);
235. E-doc n. 07010646573202491 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001406 (1ª P. J. de Araguaína);
236. E-doc n. 07010646575202489 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001407 (1ª P. J. de Araguaína);
237. E-doc n. 07010646577202478 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001408 (1ª P. J. de Araguaína);
238. E-doc n. 07010646579202467 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001409 (1ª P. J. de Araguaína);
239. E-doc n. 07010646581202436 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001410 (1ª P. J. de Araguaína);
240. E-doc n. 07010646583202425 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001411 (1ª P. J. de Araguaína);
241. E-doc n. 07010646585202414 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001412 (1ª P. J. de Araguaína);
242. E-doc n. 07010646587202411 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001413 (1ª P. J. de Araguaína);
243. E-doc n. 07010646589202419 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001414 (1ª P. J. de Araguaína);
244. E-doc n. 07010646592202416 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001415 (1ª P. J. de Araguaína);
245. E-doc n. 07010646593202461 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001416 (1ª P. J. de Araguaína);
246. E-doc n. 07010646595202451 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001417 (1ª P. J. de Araguaína);
247. E-doc n. 07010646392202463 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001347 (P. J. de Wanderlândia);
248. E-doc n. 07010646395202413 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001349 (P. J. de Wanderlândia);
249. E-doc n. 07010646397202496 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001352 (P. J. de Wanderlândia);
250. E-doc n. 07010646399202485 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001353 (P. J. de Wanderlândia);
251. E-doc n. 07010646405202411 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001354 (P. J. de Wanderlândia);
252. E-doc n. 07010646407202493 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil n. 2024.0001355 (P. J. de Wanderlândia);
253. E-doc n. 07010646264202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009106 (21ª P. J. da Capital);
254. E-doc n. 07010646234202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008766 (P. J. de Goiatins);
255. E-doc n. 07010646467202414 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008212 (5ª P. J. de Araguaína);
256. E-doc n. 07010646619202471 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008896 (5ª P. J. de Gurupi);
257. E-doc n. 07010646319202491 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009569 (P. J. de Arapoema);
258. E-doc n. 07010646322202413 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009636 (P. J. de

- Arapoema);
259. E-doc n. 07010646279202488 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001191 (9ª P. J. de Gurupi);
260. E-doc n. 07010647066202473 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012731 (9ª P. J. de Gurupi);
261. E-doc n. 07010647069202415 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000079 (9ª P. J. de Gurupi);
262. E-doc n. 07010647014202413 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001457 (P. J. de Arapoema);
263. E-doc n. 07010646988202463 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001454 (P. J. de Arapoema);
264. E-doc n. 07010647003202417 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001456 (P. J. de Arapoema);
265. E-doc n. 07010649028202455 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001110 (1ª P. J. de Miranorte);
266. E-doc n. 07010649038202491 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008236 (1ª P. J. de Miranorte);
267. E-doc n. 07010649033202468 - Procedimento Administrativo n. 2023.0007981 (1ª P. J. de Miranorte);
268. E-doc n. 07010649082202417 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009410 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
269. E-doc n. 07010648972202495 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009534 (11ª P. J. de Araguaína);
270. E-doc n. 07010649110202481 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000359 (9ª P. J. de Gurupi);
271. E-doc n. 07010649127202437 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009409 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
272. E-doc n. 07010649397202448 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000774 (19ª P. J. da Capital);
273. E-doc n. 07010649401202478 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009765 (19ª P. J. da Capital);
274. E-doc n. 07010649431202484 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009799 (19ª P. J. da Capital);
275. E-doc n. 07010649405202456 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009871 (19ª P. J. da Capital);
276. E-doc n. 07010649420202411 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000831 (19ª P. J. da Capital);
277. E-doc n. 07010649241202467 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001692 (8ª Zona Eleitoral – Filadélfia);
278. E-doc n. 07010649373202499 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009562 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
279. E-doc n. 07010649474202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009197 (P. J. de Palmeirópolis);
280. E-doc n. 07010649590202489 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009264 (P. J. de Itacajá);
281. E-doc n. 07010649617202433 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009504 (P. J. de Goiatins);
282. E-doc n. 07010649688202436 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000485 (6ª P. J. de Gurupi);
283. E-doc n. 07010649690202413 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009687 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
284. E-doc n. 07010649696202482 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009523 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
285. E-doc n. 07010649703202446 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009293 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
286. E-doc n. 07010649961202422 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009321 (1ª P. J. de Miranorte);

287. E-doc n. 07010650010202412 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000359 (9ª P. J. de Gurupi);
288. E-doc n. 07010650161202454 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000079 (9ª P. J. de Gurupi);
289. E-doc n. 07010650271202416 - Procedimento Administrativo n. 2024.0001832 (P. J. de Itacajá);
290. E-doc n. 07010650277202493 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009417 (P. J. de Wanderlândia);
291. E-doc n. 07010650394202457 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000880 (19ª P. J. da Capital);
292. E-doc n. 07010650129202479 - Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0001794 (Centro de Apoio Operacional da Saúde - CAOSAÚDE);
293. E-doc n. 07010652381202412 - Procedimento Administrativo n. 2024.0002130 (9ª P. J. de Araguaína);
294. E-doc n. 07010652898202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008908 (P. J. de Palmeirópolis);
295. E-doc n. 07010652946202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009866 (2ª P. J. de Colméia);
296. E-doc n. 07010652936202426 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009948 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
297. E-doc n. 07010652963202415 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012980 (6ª P. J. de Porto Nacional);
298. E-doc n. 07010652964202443 - Procedimento Administrativo n. 2023.0009623 (6ª P. J. de Porto Nacional);
8. Expediente enviando, para ciência, cópias de portarias de instauração de Procedimentos Preparatório Eleitoral:
 1. E-doc n. 07010649302202496 - Procedimento Preparatório Eleitoral n. 2024.0001699 (19ª Zona Eleitoral - P. J. de Natividade);
9. Expediente de remessa, para ciência, informando Judicialização de Ação em Procedimento Extrajudicial:
 1. E-doc n. 07010646908202471 - Notícia de Fato n. 2024.0001310 (2ª P. J. de Guaraí);
10. Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais com determinação de remessa dos autos ao CSMP:
 1. E-doc n. 07010648432202411 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005260 (4ª P. J. da Capital);
 2. E-doc n. 07010648152202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005635 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 3. E-doc n. 07010643723202411 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005471 (P. J. de Ananás);
 4. E-doc n. 07010643672202411 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004801 (P. J. de Novo Acordo);
 5. E-doc n. 07010645399202468 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001747 (P. J. de Novo Acordo);
 6. E-doc n. 07010645395202481 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007417 (P. J. de Novo Acordo);
 7. E-doc n. 07010644985202495 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009238 (P. J. de Ananás);
 8. E-doc n. 07010644977202449 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008412 (P. J. de Ananás);
 9. E-doc n. 07010645962202414 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008158 (P. J. de Goiatins);
 10. E-doc n. 07010645962202414 - Procedimento Preparatório n. 2021.0008158 (6ª P. J. de Araguaína);
 11. E-doc n. 07010647100202418 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007873 (1ª P. J. de Cristalândia);
 12. E-doc n. 07010648752202461 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002265 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 13. E-doc n. 07010648993202419 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006514 (P. J. de Xambioá);
 14. E-doc n. 07010649144202474 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008122 (P. J. de Goiatins);
 15. E-doc n. 07010649140202496 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008124 (P. J. de Goiatins);
 16. E-doc n. 07010649634202471 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008186 (P. J. de Goiatins);
 17. E-doc n. 07010649628202413 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008188 (P. J. de Goiatins);
 18. E-doc n. 07010649822202415 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009672 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

19. E-doc n. 07010652297202415 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003166 (P. J. de Ananás);
 20. E-doc n. 07010652288202416 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007720 (P. J. de Ananás);
 21. E-doc n. 07010652308202441 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006166 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 22. E-doc n. 07010652246202477 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003900 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 23. E-doc n. 07010643470202478 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004755 (P. J. de Ananás);
 24. E-doc n. 07010643560202469 – Procedimento Preparatório n. 2023.0008570 (10ª P. J. da Capital);
 25. E-doc n. 07010643510202481 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008474 (2ª P. J. de Colméia);
 26. E-doc n. 07010646232202414 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008162 (P. J. de Goiatins);
 27. E-doc n. 07010644991202442 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003009 (P. J. de Ananás);
 28. E-doc n. 07010647962202432 – Procedimento Preparatório n. 2020.0003167 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);
 29. E-doc n. 07010650042202418 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008396 (P. J. de Goiatins);
 30. E-doc n. 07010650047202424 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008344 (P. J. de Goiatins);
 31. E-doc n. 07010650044202491 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008398 (P. J. de Goiatins);
 32. E-doc n. 07010650051202492 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008346 (P. J. de Goiatins);
 33. E-doc n. 07010650281202451 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007044 (14ª P. J. de Araguaína);
 34. E-doc n. 07010650581202431 – Procedimento Preparatório n. 2023.0012478 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 35. E-doc n. 07010650615202497 – Inquérito Civil Público n. 2022.0008953 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 36. E-doc n. 07010650694202436 – Procedimento Preparatório n. 2023.0007068 (1ª P. J. de Cristalândia);
 37. E-doc n. 07010650720202426 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002041 (P. J. de Ananás);
 38. E-doc n. 07010650968202497 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008354 (P. J. de Goiatins);
 39. E-doc n. 07010650962202411 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008350 (P. J. de Goiatins);
 40. E-doc n. 07010650880202475 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010108 (P. J. de Itaguatins);
 41. E-doc n. 07010651617202411 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008868 (14ª P. J. de Araguaína);
 42. E-doc n. 07010650732202451 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002299 (P. J. de Ananás);
 43. E-doc n. 07010652517202494 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009957 (14ª P. J. de Araguaína);
 44. E-doc n. 07010652637202491 - Procedimento Preparatório n. 2023.0004243 (10ª P. J. da Capital);
 45. E-doc n. E-doc n. 07010652810202451 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009146 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEM-IQ
 46. E-doc n. 07010652851202448 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006161 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
11. Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc n. 07010653429202418 - Notícia de Fato n. 2023.0009681 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 2. E-doc n. 07010652925202446 - Procedimento Administrativo n. 2023.0004475 (5ª P. J. de Araguaína);
 3. E-doc n. 07010652988202419 - Notícia de Fato n. 2023.0009939 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 4. E-doc n. 07010652903202486 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000970 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 5. E-doc n. 07010652900202442 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000784 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 6. E-doc n. 07010652897202467 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000783 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 7. E-doc n. 07010652896202412 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000782 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

8. E-doc n. 07010652895202478 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000778 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
9. E-doc n. 07010652894202423 - Procedimento Administrativo n. 2024.0000776 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
10. E-doc n. 07010652662202475 - Notícia de Fato n. 2023.0009791 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
11. E-doc n. 07010652800202416 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000227 (9ª P. J. de Araguaína);
12. E-doc n. 07010652565202482 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008181 (6ª P. J. de Gurupi);
13. E-doc n. 07010652562202449 - Procedimento Administrativo n. 2023.0007174 (6ª P. J. de Gurupi);
14. E-doc n. 07010652487202416 - Procedimento Administrativo n. 2020.0002113 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
15. E-doc n. 07010652490202431 - Procedimento Administrativo n. 2020.0002599 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
16. E-doc n. 07010652488202461 - Procedimento Administrativo n. 2020.0002598 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
17. E-doc n. 07010652498202412 - Procedimento Administrativo n. 2021.0001915 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
18. E-doc n. 07010652474202447 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009625 (9ª P. J. de Araguaína);
19. E-doc n. 07010652470202469 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004661 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
20. E-doc n. 07010652466202417 - Procedimento Administrativo n. 2023.0004976 (9ª P. J. de Araguaína);
21. E-doc n. 07010652424202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0007981 (1ª P. J. de Miranorte);
22. E-doc n. 07010652291202421 - Procedimento Administrativo n. 2022.0004080 (P. J. de Ananás);
23. E-doc n.07010652174202468 - Notícia de Fato n. 2023.0009917 (4ª P. J. de Porto Nacional);
24. E-doc n. 07010652171202424 - Notícia de Fato n. 2023.0009918 (4ª P. J. de Porto Nacional);
25. E-doc n. 07010652080202499 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008862 (23ª P. J. da Capital);
26. E-doc n. 07010652033202445 - Procedimento Administrativo n. 2019.0001007 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
27. E-doc n. 07010652023202418 - Procedimento Administrativo n. 2021.0001002 (30ª P. J. da Capital);
28. E-doc n. 07010651834202493 - Procedimento Administrativo n. 2023.0003358 (19ª P. J. da Capital);
29. E-doc n. 07010649216202483 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006300 (15ª P. J. da Capital);
30. E-doc n. 07010649900202465 - Procedimento Administrativo n. 2022.0003440 (1ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
31. E-doc n. 07010649805202461 - Notícia de Fato n. 2023.0007676 (19ª P. J. da Capital);
32. E-doc n. 07010649821202454 - Procedimento Administrativo n. 2023.0006028 (6ª P. J. de Gurupi);
33. E-doc n. 07010649760202425 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000369 (1ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
34. E-doc n. 07010649542202491 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009806 (5ª P. J. de Araguaína);
35. E-doc n. 07010649411202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011439 (19ª P. J. da Capital);
36. E-doc n. 07010649388202457 - Notícia de Fato n. 2023.0009716 (19ª P. J. da Capital);

37. E-doc n. 07010649337202425 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008723 (5ª P. J. de Porto Nacional);
38. E-doc n. 07010649229202452 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001303 (1ª P. J. de Miranorte);
39. E-doc n. 07010649228202416 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001302 (1ª P. J. de Miranorte);
40. E-doc n. 07010649226202419 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001293 (1ª P. J. de Miranorte);
41. E-doc n. 07010649227202463 - Procedimento Administrativo n. 2023.0001297 (1ª P. J. de Miranorte);
42. E-doc n.07010649115202411 - Procedimento Administrativo n. 2023.0006127 (3ª P. J. de Guaraí);
43. E-doc n. 07010649213202441 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006082 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
44. E-doc n. 07010647831202455 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006534 (30ª P. J. da Capital);
45. E-doc n. 07010647838202477 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006185 (30ª P. J. da Capital);
46. E-doc n. 07010648399202411 - Notícia de Fato n. 2023.0012665 (4ª P. J. de Porto Nacional);
47. E-doc n. 07010648375202461 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011200 (6ª P. J. de Gurupi);
48. E-doc n. 07010648380202473 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008214 (6ª P. J. de Gurupi);
49. E-doc n. 07010648346202415 - Notícia de Fato n. 2023.0009254 (4ª P. J. de Porto Nacional);
50. E-doc n. 07010648361202447 -Notícia de Fato n. 2023.0012923 (4ª P. J. de Porto Nacional);
51. E-doc n. 07010648254202419 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007205 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
52. E-doc n. 07010648195202489 - Notícia de Fato n. 2024.0000327 (2ª P. J. de Colméia);
53. E-doc n. 07010643714202412 – Notícia de Fato n. 2023.0012545 (2ª P. J. de Colméia);
54. E-doc n. 07010643714202412 – Notícia de Fato n. 2023.0012545 (19ª P. J. da Capital);
55. E-doc n. 07010643785202415 – Notícia de Fato n. 2023.0008287 (19ª P. J. da Capital);
56. E-doc n. 07010643779202468 – Notícia de Fato n. 2023.0012696 (19ª P. J. da Capital);
57. E-doc n. 07010643633202412 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006373 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
58. E-doc n. 07010643631202423 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004221 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
59. E-doc n. 07010643618202474 – Notícia de Fato n. 2023.0009626 (2ª P. J. de Guaraí);
60. E-doc n. 07010643682202455 – Notícia de Fato n. 2024.0000904 (2ª P. J. de Colméia);
61. E-doc n. 07010644267202419 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006652 (19ª P. J. da Capital);
62. E-doc n. 07010644264202485 – Procedimento Administrativo n. 2023.0001945 (19ª P. J. da Capital);
63. E-doc n. 07010644150202435 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006232 (30ª P. J. da Capital);
64. E-doc n. 07010645460202477 – Procedimento Preparatório n. 2023.0005218 (P. J. de Filadélfia);
65. E-doc n. 07010645219202448 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006560 (5ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
66. E-doc n. 07010645060202461 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002215 (2ª P. J. de Colméia);
67. E-doc n. 07010645050202426 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002220 (2ª P. J. de Colméia);
68. E-doc n. 07010645046202468 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002219 (2ª P. J. de Colméia);
69. E-doc n. 07010645571202483 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003002 (2ª P. J. de Colinas

- do Tocantins);
70. E-doc n. 07010644927202461 – Notícia de Fato n. 2023.0008578 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 71. E-doc n. 07010644825202446 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008303 (6ª P. J. de Gurupi);
 72. E-doc n. 07010644821202468 – Notícia de Fato n. 2024.0000751 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 73. E-doc n. 07010644805202475 – Procedimento Administrativo n. 2023.0008190 (6ª P. J. de Gurupi);
 74. E-doc n. 07010646076202491 – Procedimento Administrativo n. 2023.0005230 (6ª P. J. de Gurupi);
 75. E-doc n. 07010646822202447 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011620 (19ª P. J. da Capital);
 76. E-doc n. 07010646810202412 – Procedimento Administrativo n. 2024.0000092 (19ª P. J. da Capital);
 77. E-doc n. 07010647129202491 – Procedimento Administrativo n. 2020.0000517 (P. J. de Goiatins);
 78. E-doc n. 07010647128202447 – Procedimento Administrativo n. 2023.0001648 (P. J. de Goiatins);
 79. E-doc n. 07010647126202458 – Procedimento Administrativo n. 2023.0001649 (P. J. de Goiatins);
 80. E-doc n. 07010647124202469 – Procedimento Administrativo n. 2023.0001650 (P. J. de Goiatins);
 81. E-doc n. 07010647122202471 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004797 (P. J. de Goiatins);
 82. E-doc n. 07010646963202461 – Notícia de Fato n. 2023.0008548 (2ª P. J. de Colméia);
 83. E-doc n. 07010647394202471 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010508 (1ª P. J. de Cristalândia);
 84. E-doc n. 07010647391202436 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010507 (1ª P. J. de Cristalândia);
 85. E-doc n. 07010647402202488 – Notícia de Fato n. 2023.0012860 (2ª P. J. de Colméia);
 86. E-doc n. 07010647946202441 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003934 (19ª P. J. da Capital);
 87. E-doc n. 07010647942202461 – Procedimento Administrativo n. 2023.0004824 (19ª P. J. da Capital);
 88. E-doc n. 07010648893202484 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008509 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);
 89. E-doc n. 07010648770202443 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006022 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 90. E-doc n. 07010648203202497 - Inquérito Civil Público n. 2022.0001809 (P. J. de Itaguatins);
 91. E-doc n. 07010649290202416 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003027 (P. J. de Natividade);
 92. E-doc n. 07010643281202411 – Notícia de Fato n. 2024.0000283 (19ª P. J. da Capital);
 93. E-doc n. 07010643306202461 – Notícia de Fato n. 2023.0008694 (19ª P. J. da Capital);
 94. E-doc n. 07010643607202494 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005938 (7ª P. J. de Porto Nacional);
 95. E-doc n. 07010644022202491 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008156 (P. J. de Goiatins);
 96. E-doc n. 07010643306202461 – Notícia de Fato n. 2023.0008199 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 97. E-doc n. 07010643979202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011318 (6ª P. J. de Gurupi);
 98. E-doc n. 07010644780202418 - Procedimento Administrativo n. 2023.0005127 (6ª P. J. de Gurupi);
 99. E-doc n. 07010644788202476 - Procedimento Administrativo n. 2023.0007687 (6ª P. J. de Gurupi);
 100. E-doc n. 07010644776202441 - Procedimento Administrativo n. 2023.0004602 (6ª P. J. de Gurupi);
 101. E-doc n. 07010644764202417 - Procedimento Administrativo n. 2023.0004264 (6ª P. J. de Gurupi);
 102. E-doc n. 07010645641202411 – Procedimento Administrativo n. 2023.0010051 (19ª P. J. da Capital);
 103. E-doc n. 07010645653202428 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002181 (19ª P. J. da Capital);
 104. E-doc n. 07010645658202451 – Procedimento Administrativo n. 2023.0006924 (19ª P. J. da Capital);
 105. E-doc n. 07010645663202463 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010309 (19ª P. J. da Capital);
 106. E-doc n. 07010645666202413 – Procedimento Administrativo n. 2023.0002258 (19ª P. J. da

- Capital);
107. E-doc n. 07010645669202431 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012843 (19ª P. J. da Capital);
 108. E-doc n. 07010645671202418 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012842 (19ª P. J. da Capital);
 109. E-doc n. 07010645673202415 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012819 (19ª P. J. da Capital);
 110. E-doc n. 07010645676202432 – Notícia de Fato n. 2023.0012496 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 111. E-doc n. 07010645804202448 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012434 (3ª P. J. de Tocantinópolis);
 112. E-doc n. 07010646362202457 – Notícia de Fato n. 2023.0012666 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 113. E-doc n. 07010646331202412 - Procedimento Administrativo n. 2020.0006907 (2ª P. J. de Guaraí);
 114. E-doc n. 07010647536202415 – Notícia de Fato n. 2023.0008402 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 115. E-doc n. 07010647497202431 – Notícia de Fato n. 2023.0009061 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 116. E-doc n. 07010647721202493 - Procedimento Administrativo n. 2023.0005231 (6ª P. J. de Gurupi);
 117. E-doc n. 07010648675202441 - Procedimento Administrativo n. 2019.0003730 (1ª P. J. de Cristalândia);
 118. E-doc n. 07010650164202498 - Procedimento Administrativo n. 2023.0006139 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 119. E-doc n. 07010650199202427 - Procedimento Administrativo n. 2019.0001034 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 120. E-doc n. 07010650226202461 - Procedimento Administrativo n. 2019.0001648 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 121. E-doc n. 07010650327202432 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008428 (6ª P. J. de Gurupi);
 122. E-doc n. 07010650329202421 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008429A (6ª P. J. de Gurupi);
 123. E-doc n. 07010650274202451 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006487 (P. J. de Itacajá);
 124. E-doc n. 07010650468202455 - Procedimento Administrativo n. 2023.0012007 (6ª P. J. de Gurupi);
 125. E-doc n. 07010650426202414 - Procedimento Administrativo n. 2023.0011522 (6ª P. J. de Gurupi);
 126. E-doc n. 07010650648202437 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008593 (P. J. de Alvorada);
 127. E-doc n. 07010650854202447 - Procedimento Administrativo n. 2018.0006271 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 128. E-doc n. 07010650865202427 - Procedimento Administrativo n. 2018.0006273 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 129. E-doc n. 07010650871202484 – Procedimento Administrativo n. 2023.0011698 (19ª P. J. da Capital);
 130. E-doc n. 07010650839202415 – Notícia de Fato n. 2023.0007662 (P. J. de Itaguatins);
 131. E-doc n. 07010650971202419 - Procedimento Administrativo n. 2019.0000287 (P. J. de Goiatins);
 132. E-doc n. 07010651091202451 - Procedimento Administrativo n. 2023.0007351 (9ª P. J. de Araguaína);
 133. E-doc n. 07010651072202425 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003859 (2ª P. J. de Dianópolis);
 134. E-doc n. 07010651088202438 - Procedimento Administrativo n. 2023.0008628 (9ª P. J. de Araguaína);
 135. E-doc n. 07010651086202449 - Procedimento Administrativo n. 2022.0001378 (9ª P. J. de Araguaína);
 136. E-doc n. 07010651758202416 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002012 (9ª P. J. de Araguaína);
 137. E-doc n. 07010651760202495 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002010 (9ª P. J. de Araguaína);

138. E-doc n. 07010651765202418 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002008 (9ª P. J. de Araguaína);
139. E-doc n. 07010651762202484 - Procedimento Administrativo n. 2023.0002009 (9ª P. J. de Araguaína);
140. E-doc n. 07010651708202439 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000242 (1ª P. J. de Araguaína);
141. E-doc n. 07010651716202485 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000704 (1ª P. J. de Araguaína);
142. E-doc n. 07010651717202421 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000705 (1ª P. J. de Araguaína);
143. E-doc n. 07010651577202491 – Procedimento Administrativo n. 2023.0009965 (19ª P. J. da Capital);
144. E-doc n. 07010651794202481 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003082 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
145. E-doc n. 07010651056202432 - Procedimento Administrativo n. 2022.0004815 (2ª P. J. de Dianópolis);
146. E-doc n. 07010651098202473 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010827 (15ª P. J. da Capital);
147. E-doc n. 07010651354202422 – Notícia de Fato n. 2024.0001982 (4ª P. J. de Porto Nacional);
12. Expediente comunicando aditamento de Portaria de instauração de Procedimento Extrajudicial:
 1. E-doc n. 07010647147202473 – Procedimento Administrativo n. 2024.0001059 (P. J. de Itacajá);
13. Expediente comunicando conversão de Procedimento Extrajudicial:
 1. E-doc n. 07010653075202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0003542 em Inquérito Civil Público (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
14. Expedientes de remessa de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC:
 1. E-doc n. 07010649418202425 - Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC n. 2023.0012922 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 2. E-doc n. 07010643316202412 – Procedimento Administrativo n. 2023.0012922 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 3. E-doc n. 07010647576202441 – Procedimento Preparatório n. 2023.0012478 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 4. E-doc n. 07010651751202411 – Inquérito Civil Público n. 2023.0011714 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 5. E-doc n. 07010652938202415 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005877 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
15. Expedientes de remessa de decisão de prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Extrajudiciais:
 1. E-doc n. 07010653405202451 - Notícia de Fato n. 2024.0001111 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 2. E-doc n. 07010653054202488 - Notícia de Fato n. 2023.0012336 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 3. E-doc n. 07010652863202472 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008866 (14ª P. J. de Araguaína);
 4. E-doc n. 07010652860202439 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008826 (14ª P. J. de Araguaína);
 5. E-doc n. 07010652859202412 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008824 (14ª P. J. de Araguaína);
 6. E-doc n. 07010652877202496 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006679 (5ª P. J. de Araguaína);
 7. E-doc n. 07010652912202477 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004911 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 8. E-doc n. 07010652913202411 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005668 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 9. E-doc n. 07010652907202464 - Inquérito Civil Público n. 221.0004389 (2ª P. J. de Miracema do

- Tocantins);
10. E-doc n. 07010652906202411 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002779 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 11. E-doc n.07010652867202451 - Procedimento Administrativo n. 2022.0003118 (14ª P. J. de Araguaína);
 12. E-doc n. 07010652935202481 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006158 (12ª P. J. de Araguaína);
 13. E-doc n. 07010652889202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009423 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas-GAEMA-IQ)
 14. E-doc n. 07010652885202432 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010480 (6ª P. J. de Gurupi);
 15. E-doc n. 07010652892202434 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000313 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 16. E-doc n. 07010652855202426 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010143 (6ª P. J. de Gurupi);
 17. E-doc n. 07010652902202431 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002379 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 18. E-doc n. 07010652915202419 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007973 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 19. E-doc n. 07010652914202466 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010481 (6ª P. J. de Gurupi);
 20. E-doc n. 07010652967202487 - Notícia de Fato n. 2024.0012925 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 21. E-doc n. 07010652966202432 - Notícia de Fato n. 2024.0012926 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 22. E-doc n. 07010652970202417 - Procedimento Administrativo n. 2022.0010215 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 23. E-doc n. 07010652931202411 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006139 (12ª P. J. de Araguaína);
 24. E-doc n. 07010652929202424 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006134 (12ª P. J. de Araguaína);
 25. E-doc n. 07010652926202491 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000710 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 26. E-doc n. 07010652949202411 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público n. 2023.0006470 (3ª P. J. de Guaraí);
 27. E-doc n. 07010652942202483 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006160 (12ª P. J. de Araguaína);
 28. E-doc n. 07010652941202439 - - Procedimento Administrativo n. 2021.0006159 (12ª P. J. de Araguaína);
 29. E-doc n. 07010652952202419 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002401 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 30. E-doc n. 07010652960202465 - Notícia de Fato n. 2024.0000672 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 31. E-doc n. 07010652958202496 - Notícia de Fato n. 2024.0000673 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 32. E-doc n. 07010652957202441 - Notícia de Fato n. 2024.0000674 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 33. E-doc n. 07010652990202471 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002247 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 34. E-doc n. 07010652991202416 - Notícia de Fato n. 2024.0001157 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 35. E-doc n. 07010652708202456 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004516 (1ª P. J. de Cristalândia);
 36. E-doc n. 07010652809202427 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000966 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 37. E-doc n. 07010652808202482 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003035 (6ª P. J. de Araguaína);
 38. E-doc n. 07010652341202471 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006444 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 39. E-doc n. 07010652522202413 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008827 (14ª P. J. de Araguaína);
 40. E-doc n. 07010652521202452 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007625 (14ª P. J. de Araguaína);

41. E-doc n. 07010652533202487 - Notícia de Fato n. 2024.0001244 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
42. E-doc n. 07010652516202441 - Inquérito Civil Público n. 2022.0005593 (1ª P. J. de Miranorte);
43. E-doc n. 07010652468202491 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000048 (P. J. de Goiatins);
44. E-doc n. 07010652482202493 - Procedimento Administrativo n. 2019.0006055 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
45. E-doc n. 07010652484202482 - Procedimento Administrativo n. 2019.0006056 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
46. E-doc n. 07010652492202429 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007707 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
47. E-doc n. 07010652493202473 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007710 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
48. E-doc n. 07010652384202456 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006611 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
49. E-doc n. 07010647779202437 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009386 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
50. E-doc n. 07010647781202414 - Procedimento Preparatório n. 2023.0009388 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
51. E-doc n. 07010647783202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010218 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
52. E-doc n. 07010647785202494 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010219 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
53. E-doc n. 07010647786202439 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010220 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
54. E-doc n. 07010647840202446 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006161 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
55. E-doc n. 07010647787202483 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010221 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
56. E-doc n. 07010647788202428 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010222 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
57. E-doc n. 07010647791202441 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010223 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
58. E-doc n. 07010647793202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010224 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
59. E-doc n. 07010647794202485 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010225 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
60. E-doc n. 07010647798202463 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010226 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
61. E-doc n. 07010647799202416 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010227 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
62. E-doc n. 07010647804202482 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010229 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
63. E-doc n. 07010647803202438 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010228 (Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Incêndios/Queimadas - GAEMA-IQ);
64. E-doc n. 07010647924202481 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004299 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
65. E-doc n. 07010647925202424 - Procedimento Administrativo n. 2020.0004300 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
66. E-doc n. 07010647926202479 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003986 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

67. E-doc n. 07010647927202413 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003988 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
68. E-doc n. 07010647928202468 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003989 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
69. E-doc n. 07010647929202411 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003990 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
70. E-doc n. 07010647930202437 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003991 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
71. E-doc n. 07010647931202481 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003993 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
72. E-doc n. 07010647932202426 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003997 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
73. E-doc n. 07010647933202471 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003998 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
74. E-doc n. 07010647934202415 - Procedimento Administrativo n. 2021.0003999 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
75. E-doc n. 07010647935202461 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004002 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
76. E-doc n. 07010647936202412 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004003 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
77. E-doc n. 07010647937202459 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004004 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
78. E-doc n. 07010647889202415 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005028 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
79. E-doc n. 07010647907202442 - Notícia de Fato n. 2023.0012778 (2ª |P. J. de Colméia);
80. E-doc n. 07010647880202498 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006246 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
81. E-doc n. 07010647790202413 - Inquérito Civil Público n. 20189.0006101 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
82. E-doc n. 07010648540202484 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006380 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
83. E-doc n. 07010648552202417 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006191 (P. J. de Novo Acordo);
84. E-doc n. 07010648515202417 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006311 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
85. E-doc n. 07010648451202438 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010672 (14ª P. J. de Araguaína);
86. E-doc n. 07010648472202453 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001245 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
87. E-doc n. 07010648474202442 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001431 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
88. E-doc n. 07010648490202435 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001976 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
89. E-doc n. 07010648495202468 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006360 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
90. E-doc n. 07010648497202457 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006171 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
91. E-doc n. 07010648137202455 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008377 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
92. E-doc n. 07010648186202498 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005676 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
93. E-doc n. 07010648494202413 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006367 (P. J. Regional Ambiental

- da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
94. E-doc n. 07010648496202411 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006291 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 95. E-doc n. 07010648199202467 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003874 (12ª P. J. de Araguaína);
 96. E-doc n. 07010648144202457 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007892 (1ª P. J. de Cristalândia);
 97. E-doc n. 07010648284202425 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001302 (P. J. de Wanderlândia);
 98. E-doc n. 07010648403202441 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001587 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 99. E-doc n. 07010648417202463 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005580 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 100. E-doc n. 07010648453202427 - Procedimento Preparatório n. 2023.0003610 (14ª P. J. de Araguaína);
 101. E-doc n. 07010648434202417 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010674 (14ª P. J. de Araguaína);
 102. E-doc n. 07010648493202479 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006368 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 103. E-doc n. 07010643755202417 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000761 (1ª P. J. de Taguatinga);
 104. E-doc n. 07010644165202411 - Procedimento Preparatório n. 2023.0004648 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 105. E-doc n. 07010644164202459 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002766 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 106. E-doc n. 07010644166202448 - Procedimento Preparatório n. 2023.0004822 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 107. E-doc n. 07010644399202441 - Inquérito Civil Público n. 2021.0010064 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
 108. E-doc n. 07010645559202479 - Inquérito Civil Público n. 2022.0004346 (24ª P. J. da Capital);
 109. E-doc n. 07010645475202435 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002767 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 110. E-doc n. 07010645463202419 - Inquérito Civil Público n. 2019.0000727 (14ª P. J. de Araguaína);
 111. E-doc n. 07010645462202466 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005351 (14ª P. J. de Araguaína);
 112. E-doc n. 07010645989202491 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004722 (14ª P. J. de Araguaína);
 113. E-doc n. 07010646057202465 - Procedimento Administrativo n. 2018.0005167 (P. J. de Novo Acordo);
 114. E-doc n. 07010646052202432 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003056 (P. J. de Novo Acordo);
 115. E-doc n. 07010646056202411 - Procedimento Administrativo n. 2018.0005168 (P. J. de Novo Acordo);
 116. E-doc n. 07010646051202498 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003060 (P. J. de Novo Acordo);
 117. E-doc n. 07010646088202416 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005006 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 118. E-doc n. 07010646086202427 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002402 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 119. E-doc n. 07010647222202412 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001202 (P. J. de Novo Acordo);
 120. E-doc n. 07010647211202416 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008402 (7ª P. J. de Porto Nacional);
 121. E-doc n. 07010647143202495 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005134 (14ª P. J. de Araguaína);
 122. E-doc n. 07010647111202491 - Inquérito Civil Público n. 2017.0000105 (1ª P. J. de Cristalândia);
 123. E-doc n. 07010647103202443 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008248 (1ª P. J. de Cristalândia);
 124. E-doc n. 07010647093202446 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008249 (1ª P. J. de Cristalândia);
 125. E-doc n. 07010647089202488 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003993 (1ª P. J. de Cristalândia);
 126. E-doc n. 07010647328202416 - Notícia de Fato n. 2023.0012750 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 127. E-doc n. 07010647325202466 - Notícia de Fato n. 2023.0012749 (P. J. Regional Ambiental da

- Bacia do Alto e Médio Araguaia);
128. E-doc n. 07010647382202445 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010509 (1ª P. J. de Cristalândia);
 129. E-doc n. 07010647400202499 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002519 (1ª P. J. de Cristalândia);
 130. E-doc n. 07010647398202458 – Notícia de Fato n. 2023.0012789 (2ª P. J. de Guaraí);
 131. E-doc n. 07010647938202411 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004005 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 132. E-doc n. 07010648447202471 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001514 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 133. E-doc n. 07010648065202446 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001806 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 134. E-doc n. 07010648066202491 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001808 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 135. E-doc n. 07010648133202477 – Inquérito Civil Público n. 2017.0002543 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 136. E-doc n. 07010648324202439 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006292 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 137. E-doc n. 07010648316202492 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001811 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 138. E-doc n. 07010648335202419 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006759 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 139. E-doc n. 07010648438202489 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006432 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 140. E-doc n. 07010648435202445 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006423 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 141. E-doc n. 07010648431202467 – Inquérito Civil Público n. 2019.0008020 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 142. E-doc n. 07010648444202436 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007253 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 143. E-doc n. 07010648313202459 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007691 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 144. E-doc n. 07010648469202431 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009608 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 145. E-doc n. 07010648457202413 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008906 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 146. E-doc n. 07010648468202495 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009088 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 147. E-doc n. 07010648748202411 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006401 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 148. E-doc n. 07010648749202448 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006406 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 149. E-doc n. 07010648746202412 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006429 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 150. E-doc n. 07010648747202459 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007673 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 151. E-doc n. 07010648745202461 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006400 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 152. E-doc n. 07010648744202415 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006380 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 153. E-doc n. 07010648742202426 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006363 (P. J. Regional Ambiental

- da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
154. E-doc n. 07010648741202481 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006169 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 155. E-doc n. 07010648595202494 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005190 (6ª P. J. de Araguaína);
 156. E-doc n. 07010648798202481 - Inquérito Civil Público n. 2022.0005839 (1ª P. J. de Miranorte);
 157. E-doc n. 07010648753202414 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009635 (15ª P. J. da Capital);
 158. E-doc n. 07010648949202417 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005713 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 159. E-doc n. 07010649745202487 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006464 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 160. E-doc n. 07010649752202489 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005752 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 161. E-doc n. 07010649753202423 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003904 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 162. E-doc n.07010649746202421 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005759 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 163. E-doc n. 07010649743202498 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006740 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 164. E-doc n. 07010649757202411 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000547 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 165. E-doc n. 07010649749202465 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005757 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 166. E-doc n. 07010649744202432 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006671 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 167. E-doc n. 07010649758202456 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005750 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 168. E-doc n.07010649747202476 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005074 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 169. E-doc n. 07010649750202491 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003905 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 170. E-doc n. 07010649776202438 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005718 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
 171. E-doc n. 07010649728202441 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004691 (7ª P. J. de Gurupi);
 172. E-doc n. 07010649733202452 - Procedimento Preparatório n. 2023.0004831 (1ª P. J. de Cristalândia);
 173. E-doc n. 07010649871202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005744 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 174. E-doc n. 07010649872202486 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005736 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 175. E-doc n. 07010649859202427 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005745 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 176. E-doc n. 07010649819202485 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010690 (7ª P. J. de Gurupi);
 177. E-doc n. 07010649817202496 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003663 (7ª P. J. de Gurupi);
 178. E-doc n. 07010649910202417 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007882 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 179. E-doc n. 07010649893202418 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006854 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 180. E-doc n. 07010649904202443 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000461 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 181. E-doc n. 07010649957202464 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001511 (P. J. Regional Ambiental

- da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
182. E-doc n. 07010649950202442 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003901 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 183. E-doc n. 07010649940202415 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002826 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 184. E-doc n. 07010649931202416 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002286 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 185. E-doc n. 07010649927202458 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003902 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 186. E-doc n. 07010649906202432 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009180 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 187. E-doc n. 07010650510202438 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004687 (8ª P. J. de Gurupi);
 188. E-doc n. 07010650599202432 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005970 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 189. E-doc n. 07010650723202461 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007182 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 190. E-doc n. 07010650727202448 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002885 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 191. E-doc n. 07010650728202492 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002873 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 192. E-doc n. 07010650737202483 - Inquérito Civil Público n. 2024.0001890 (P. J. de Ananás);
 193. E-doc n. 07010650743202431 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007712 (14ª P. J. de Araguaína);
 194. E-doc n. 07010650738202428 - Inquérito Civil Público n. 2020.0007159 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 195. E-doc n. 07010650749202416 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008158 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 196. E-doc n. 07010650750202432 - Inquérito Civil Público n. 2019.00087304 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 197. E-doc n. 07010650753202476 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005892 (P. J. de Filadélfia);
 198. E-doc n. 07010650751202487 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010191 (P. J. de Filadélfia);
 199. E-doc n. 07010650755202465 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005890 (P. J. de Filadélfia);
 200. E-doc n. 07010650758202415 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005557 (P. J. de Filadélfia);
 201. E-doc n. 07010650765202417 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003589 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 202. E-doc n. 07010650764202456 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006607 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 203. E-doc n. 07010650763202411 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006796 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 204. E-doc n. 07010650761202412 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006003 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 205. E-doc n. 07010650762202467 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006427 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 206. E-doc n. 07010650760202478 - Inquérito Civil Público n. 2018.0000305 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 207. E-doc n. 07010650759202443 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006859 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 208. E-doc n. 07010650699202469 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007179 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 209. E-doc n. 07010650695202481 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005469 (1ª P. J. de Cristalândia);
 210. E-doc n. 07010650696202425 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006052 (1ª P. J. de

Cristalândia);

211. E-doc n. 07010650714202479 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009591 (P. J. de Ananás);
212. E-doc n. 07010650713202424 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006742 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
213. E-doc n. 07010650712202481 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006998 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
214. E-doc n. 07010650711202435 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001443 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
215. E-doc n. 07010650703202499 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004155 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
216. E-doc n. 07010650722202415 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002661 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
217. E-doc n. 07010650701202416 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006270 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
218. E-doc n. 07010650697202471 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007181 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
219. E-doc n. 07010650716202468 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003330 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
220. E-doc n. 07010650795202415 - Inquérito Civil Público n. 2023.0000842 (2ª P. J. de Colméia);
221. E-doc n. 07010651024202437 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005314 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
222. E-doc n. 07010651022202448 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006515 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
223. E-doc n. 07010651027202471 - Procedimento Preparatório n. 2023.0006217 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
224. E-doc n. 07010650917202465 - Inquérito Civil Público n. 2020.0000288 (5ª P. J. de Porto Nacional);
225. E-doc n. 07010651862202419 - Procedimento Administrativo n. 2020.0007975 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
226. E-doc n. 07010651829202481 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010199 (5ª P. J. de Porto Nacional);
227. E-doc n. 07010651942202466 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008733 (P. J. de Natividade);
228. E-doc n. 07010651962202437 - Inquérito Civil Público n. 2020.0008045 (P. J. de Itacajá);
229. E-doc n. 07010652010202431 - Procedimento Administrativo n. 2020.0005690 (2ª P. J. de Colméia);
230. E-doc n. 07010652011202485 - Procedimento Administrativo n. 2021.0007792 (P. J. de Natividade);
231. E-doc n. 07010652024202454 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005176 (P. J. de Wanderlândia);
232. E-doc n. 07010652025202415 - Inquérito Civil Público n. 2020.0008004 (P. J. de Wanderlândia);
233. E-doc n. 07010652045202471 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008825 (14ª P. J. de Araguaína);
234. E-doc n. 07010652144202451 - Inquérito Civil Público n. 04/2014 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
235. E-doc n. 07010652148202431 - Inquérito Civil Público n. 14/2017 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
236. E-doc n. 07010652159202411 - Procedimento Administrativo n. 2022.0011041 (2ª P. J. de Guaraí);
237. E-doc n. 07010652176202457 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006743 (4ª P. J. de Porto Nacional);
238. E-doc n. 07010652173202413 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005137 (4ª P. J. de Porto Nacional);
239. E-doc n. 07010652367202419 - Procedimento Administrativo n. 2020.0005688 (2ª P. J. de

Colméia);

240. E-doc n. 07010652298202443 - Inquérito Civil Público n. 2022.0006060 (1ª P. J. de Miranorte);
241. E-doc n. 07010652315202442 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008750 (P. J. de Peixe);
242. E-doc n. 07010652318202486 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004409 (P. J. de Ananás);
243. E-doc n. 07010652323202499 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008751 (P. J. de Peixe);
244. E-doc n. 07010652334202479 - Inquérito Civil Público n. 20218.0005637 (1ª P. J. de Miranorte);
245. E-doc n. 07010652346202411 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006373 (P. J. de Ananás);
246. E-doc n. 07010652286202419 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002545 (P. J. de Ananás);
247. E-doc n. 07010643277202437 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007905 (P. J. de Goiás);
248. E-doc n. 07010644020202419 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007911 (P. J. de Goiás);
249. E-doc n. 07010644748202424 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006787 (14ª P. J. de Araguaína);
250. E-doc n. 07010644751202448 - Procedimento Administrativo n. 2019.0005731 (14ª P. J. de Araguaína);
251. E-doc n. 07010644680202483 - Procedimento Administrativo n. 2023.0004781 (P. J. de Itacajá);
252. E-doc n. 07010644526202411 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003794 (P. J. de Novo Acordo);
253. E-doc n. 07010644722202486 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002264 (P. J. de Xambioá);
254. E-doc n. 07010644997202411 - Procedimento Administrativo n. 2021.0008891 (P. J. de Ananás);
255. E-doc n. 07010645067202483 - Inquérito Civil Público n. 2022.0006004 (7ª P. J. de Porto Nacional);
256. E-doc n. 07010645071202441 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008279 (7ª P. J. de Porto Nacional);
257. E-doc n. 07010645073202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002852 (P. J. de Natividade);
258. E-doc n. 07010645076202474 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008169 (5ª P. J. de Porto Nacional);
259. E-doc n. 07010645127202468 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006480 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
260. E-doc n. 07010645346202447 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008161 (P. J. de Goiás);
261. E-doc n. 07010645315202496 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005304 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
262. E-doc n. 07010645261202469 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005138 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
263. E-doc n. 07010645265202447 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005179 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
264. E-doc n. 07010645267202436 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005183 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
265. E-doc n. 07010645268202481 - Procedimento Preparatório n. 2023.0005201 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
266. E-doc n. 07010645487202461 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002415 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
267. E-doc n. 07010645492202472 - Procedimento Preparatório n. 2023.0002765 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
268. E-doc n. 07010645495202414 - Procedimento Preparatório n. 2023.0004783 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
269. E-doc n. 07010645461202411 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010675 (14ª P. J. de Araguaína);
270. E-doc n. 07010645913202465 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010430 (6ª P. J. de Gurupi);
271. E-doc n. 07010645901202431 - Procedimento Preparatório n. 2023.0010276 (6ª P. J. de Gurupi);
272. E-doc n. 07010645824202419 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001114 (24ª P. J. da Capital);
273. E-doc n. 07010645802202459 - Inquérito Civil Público n. 2023.0008709 (24ª P. J. da Capital);
274. E-doc n. 07010646241202413 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003736 (2ª P. J. de Miracema do

- Tocantins);
275. E-doc n. 07010646255202429 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006752 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
276. E-doc n. 07010646514202411 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005168 (14ª P. J. de Araguaína);
277. E-doc n. 07010646516202419 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005385 (14ª P. J. de Araguaína);
278. E-doc n. 07010646394202452 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006191 (8ª P. J. de Gurupi);
279. E-doc n. 07010646412202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004663 (8ª P. J. de Gurupi);
280. E-doc n. 07010646228202456 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006376 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
281. E-doc n. 07010646506202475 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001118 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
282. E-doc n. 07010646500202414 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006366 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
283. E-doc n. 07010646611202412 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000866 (P. J. de Novo Acordo);
284. E-doc n. 07010646612202459 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002016 (P. J. de Novo Acordo);
285. E-doc n. 07010646614202448 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002040 (P. J. de Novo Acordo);
286. E-doc n. 07010646615202492 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004529 (P. J. de Novo Acordo);
287. E-doc n. 07010646618202426 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005377 (P. J. de Novo Acordo);
288. E-doc n. 07010646617202481 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005249 (P. J. de Novo Acordo);
289. E-doc n. 07010646620202411 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006057 (P. J. de Novo Acordo);
290. E-doc n. 07010646622202494 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000010 (P. J. de Novo Acordo);
291. E-doc n. 07010646624202483 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000478 (P. J. de Novo Acordo);
292. E-doc n. 07010646625202428 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003332 (P. J. de Novo Acordo);
293. E-doc n. 07010646626202472 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008612 (P. J. de Novo Acordo);
294. E-doc n. 07010646639202441 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007517 (P. J. de Novo Acordo);
295. E-doc n. 07010646391202419 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002874 (P. J. Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia);
296. E-doc n. 07010646318202447 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007914 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
297. E-doc n. 07010646828202414 – Procedimento Preparatório n. 2023.0005358 (3ª P. J. de Guaraí);
298. E-doc n. 07010647611202421 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008507 (1ª P. J. de Miracema do Tocantins);
299. E-doc n. 07010647613202411 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008508 (1ª P. J. de Miracema do Tocantins);
300. E-doc n. 07010646837202413 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006397 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
301. E-doc n. 07010646847202441 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002901 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
302. E-doc n. 07010647616202454 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001193 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
303. E-doc n. 07010647533202465 – Notícia de Fato n. 2023.0012330 (6ª P. J. de Porto Nacional);
304. E-doc n. 07010647522202485 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005891 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
305. E-doc n. 07010647494202412 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007938 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
306. E-doc n. 07010647502202412 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006274 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
307. E-doc n. 07010647474202425 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006273 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
308. E-doc n. 07010647483202416 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007691 (2ª P. J. de Colinas do

- Tocantins);
309. E-doc n. 07010647440202431 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006399 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 310. E-doc n. 07010647540202467 – Notícia de Fato n. 2023.0012334 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 311. E-doc n. 07010647542202456 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006398 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 312. E-doc n. 07010647694202459 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008815 (P. J. de Arapoema);
 313. E-doc n. 07010647706202445 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004071 (P. J. de Wanderlândia);
 314. E-doc n. 07010648672202414 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003828 (1ª P. J. de Cristalândia);
 315. E-doc n. 07010648676202494 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004885 (1ª P. J. de Cristalândia);
 316. E-doc n. 07010648864202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006915 (P. J. de Novo Acordo);
 317. E-doc n. 07010648755202411 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006432 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 318. E-doc n. 07010648774202421 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007253 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 319. E-doc n. 07010648782202478 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007467 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 320. E-doc n. 07010648783202412 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002510 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 321. E-doc n. 07010648583202461 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006652 (3ª P. J. de Guaraí);
 322. E-doc n. 07010648567202477 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006100 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 323. E-doc n. 07010648757202494 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009636 (15ª P. J. da Capital);
 324. E-doc n. 07010648773202487 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006533 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
 325. E-doc n. 07010648784202467 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007160 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 326. E-doc n. 07010648785202411 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003542 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 327. E-doc n. 07010648786202456 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003563 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 328. E-doc n. 07010648789202491 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003583 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 329. E-doc n. 07010648788202445 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003568 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 330. E-doc n. 07010648790202414 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003584 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 331. E-doc n. 07010648659202457 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005500 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 332. E-doc n. 07010648751202417 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006418 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 333. E-doc n. 07010648709202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008917 (15ª P. J. da Capital);
 334. E-doc n. 07010648750202472 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006409 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 335. E-doc n. 07010648840202463 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003586 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 336. E-doc n. 07010648903202481 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005658 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 337. E-doc n. 07010648908202412 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006840 (P. J. Regional Ambiental

- da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
338. E-doc n. 07010648912202472 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004145 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
339. E-doc n. 07010648916202451 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005932 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
340. E-doc n. 07010648917202411 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006345 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
341. E-doc n. 07010648921202463 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003593 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
342. E-doc n. 07010648927202431 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003591 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
343. E-doc n. 07010648930202454 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003590 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
344. E-doc n. 07010648934202432 – Inquérito Civil Público n. 2017.0003148 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
345. E-doc n. 07010648936202421 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006301 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
346. E-doc n. 07010649080202411 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004799 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
347. E-doc n. 07010648978202462 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004275 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
348. E-doc n. 07010649061202485 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003095 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
349. E-doc n. 07010648989202442 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005276 (2ª P. J. de Augustinópolis);
350. E-doc n. 07010648998202433 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007220 (12ª P. J. de Araguaína);
351. E-doc n. 07010649143202421 – Inquérito Civil Público n. 2018.0000023 (P. J. de Goiatins);
352. E-doc n. 07010649150202421 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008355 (P. J. de Goiatins);
353. E-doc n. 07010649121202461 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006358 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
354. E-doc n. 07010649129202426 – Procedimento Preparatório n. 2023.0005754 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
355. E-doc n. 07010649210202414 – Procedimento Preparatório n. 2023.0010517 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
356. E-doc n. 07010649197202495 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004144 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
357. E-doc n. 07010649211202451 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004146 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
358. E-doc n. 07010649218202472 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006357 (15ª P. J. da Capital);
359. E-doc n. 07010649217202428 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006356 (15ª P. J. da Capital);
360. E-doc n. 07010649222202431 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006581 (15ª P. J. da Capital);
361. E-doc n. 07010649237202415 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008928 (1ª P. J. de Taguatinga);
362. E-doc n. 07010649242202411 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006899 (14ª P. J. de Araguaína);
363. E-doc n. 07010649250202458 – Inquérito Civil Público n. 2019.0008064 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
364. E-doc n. 07010649251202419 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007618 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
365. E-doc n. 07010649252202447 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007147 (P. J. Regional Ambiental

- da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
366. E-doc n. 07010649253202491 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004147 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 367. E-doc n. 07010649255202481 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007262 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 368. E-doc n. 07010649254202436 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007260 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 369. E-doc n. 07010649256202425 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004148 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 370. E-doc n. 07010649257202471 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007267 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 371. E-doc n. 07010649258202414 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004150 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 372. E-doc n. 07010649262202482 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004149 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 373. E-doc n. 07010649264202471 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004151 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 374. E-doc n. 07010649263202427 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007287 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 375. E-doc n. 07010649265202416 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007371 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 376. E-doc n. 07010649266202461 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007373 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 377. E-doc n. 07010649267202413 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007375 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 378. E-doc n. 07010649447202497 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001442 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 379. E-doc n. 07010649433202473 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007376 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 380. E-doc n. 07010649434202418 – Procedimento Preparatório n. 2023.0010518 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 381. E-doc n. 07010649440202475 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000462 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 382. E-doc n. 07010649444202453 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007601 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 383. E-doc n. 07010649413202419 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004152 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 384. E-doc n. 07010649421202449 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007178 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 385. E-doc n. 07010649462202435 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007107 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 386. E-doc n. 07010649463202481 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007465 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 387. E-doc n. 07010649467202468 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007479 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 388. E-doc n. 07010649465202479 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007468 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 389. E-doc n. 07010649468202411 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007653 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 390. E-doc n. 07010649470202481 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000854 (P. J. Regional Ambiental

- da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
391. E-doc n. 07010649471202426 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001508 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 392. E-doc n. 07010649472202471 – Procedimento Preparatório n. 2023.0005753 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 393. E-doc n. 07010649451202455 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003562 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 394. E-doc n. 07010649452202416 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000685 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 395. E-doc n. 07010649453202444 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001445 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 396. E-doc n. 07010649455202433 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002287 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 397. E-doc n. 07010649454202499 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001910 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 398. E-doc n. 07010649502202449 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004405 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 399. E-doc n. 07010649449202486 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002844 (2ª P. J. de Augustinópolis);
 400. E-doc n. 07010649450202419 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003349 (2ª P. J. de Augustinópolis);
 401. E-doc n. 07010649519202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008636 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 402. E-doc n. 07010649520202421 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008637 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 403. E-doc n. 07010649524202417 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008672 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 404. E-doc n. 07010649523202464 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008648 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 405. E-doc n. 07010649525202453 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008628 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 406. E-doc n. 07010649526202414 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000922 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 407. E-doc n. 07010649527202442 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003302 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 408. E-doc n. 07010649530202466 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008518 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 409. E-doc n. 07010649529202431 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003339 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 410. E-doc n. 07010649531202419 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008501 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 411. E-doc n. 07010649533202416 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000297 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 412. E-doc n. 07010649534202444 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002697 (5ª P. J. de Porto Nacional);
 413. E-doc n. 07010649476202459 – Procedimento Administrativo n. 2021.0003987 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 414. E-doc n. 07010649475202412 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005327 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 415. E-doc n. 07010649478202448 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004001 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

416. E-doc n. 07010649458202477 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006749 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
417. E-doc n. 07010649460202446 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006755 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
418. E-doc n. 07010649456202488 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002825 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
419. E-doc n. 07010649457202422 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006738 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
420. E-doc n. 07010649501202411 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001445 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
421. E-doc n. 07010649477202411 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004000 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
422. E-doc n. 07010649459202411 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006752 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
423. E-doc n. 07010649461202491 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006837 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
424. E-doc n. 07010649570202416 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002844 (2ª P. J. de Augustinópolis);
425. E-doc n. 07010649572202413 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003349 (2ª P. J. de Augustinópolis);
426. E-doc n. 07010649587202465 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001613 (2ª P. J. de Augustinópolis);
427. E-doc n. 07010649689202481 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004906 (1ª P. J. de Cristalândia);
428. E-doc n. 07010649692202411 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005079 (1ª P. J. de Cristalândia);
429. E-doc n. 07010649694202493 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005079 (1ª P. J. de Cristalândia);
430. E-doc n. 07010649686202447 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004905 (1ª P. J. de Cristalândia);
431. E-doc n. 07010649672202423 – Inquérito Civil Público n. 2018.0000280 (1ª P. J. de Cristalândia);
432. E-doc n. 07010649609202497 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002770 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
433. E-doc n. 07010650062202472 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006753 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
434. E-doc n. 07010650072202416 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006748 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
435. E-doc n. 07010650077202431 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007180 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
436. E-doc n. 07010650087202476 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002827 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
437. E-doc n. 07010650095202412 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007130 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
438. E-doc n. 07010650100202497 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002827 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
439. E-doc n. 07010649988202415 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007652 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
440. E-doc n. 07010649990202494 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007852 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
441. E-doc n. 07010649997202414 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006971 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

442. E-doc n. 07010650000202461 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007007 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
443. E-doc n. 07010650002202451 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006744 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
444. E-doc n. 07010650013202431 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001219 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
445. E-doc n. 07010650017202418 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006746 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
446. E-doc n. 07010650114202419 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006743 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
447. E-doc n. 07010650069202494 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008027 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
448. E-doc n. 07010650094202478 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008363 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
449. E-doc n. 07010650057202461 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008025 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
450. E-doc n. 07010650131202448 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010592 (7ª P. J. de Gurupi);
451. E-doc n. 07010650145202461 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010486 (7ª P. J. de Gurupi);
452. E-doc n. 07010650238202496 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006601 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
453. E-doc n. 07010650232202419 – Inquérito Civil Público n. 2019.0008367 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
454. E-doc n. 07010650236202413 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002141 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
455. E-doc n. 07010650231202474 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007210 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
456. E-doc n. 07010650237202441 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002659 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
457. E-doc n. 07010650217202471 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006371 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
458. E-doc n. 07010650223202428 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007211 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
459. E-doc n. 07010650227202414 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003295 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
460. E-doc n. 07010650194202411 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009326 (1ª P. J. de Cristalândia);
461. E-doc n. 07010650197202438 – Procedimento Preparatório n. 2018.0009326 (1ª P. J. de Cristalândia);
462. E-doc n. 07010650196202493 – Procedimento Preparatório n. 2023.0004104 (1ª P. J. de Cristalândia);
463. E-doc n. 07010650196202493 – Procedimento Preparatório n. 2023.0005841 (14ª P. J. de Araguaína);
464. E-doc n. 07010650283202441 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008777 (14ª P. J. de Araguaína);
465. E-doc n. 07010650467202419 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007702 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
466. E-doc n. 07010651105202437 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000455 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
467. E-doc n. 07010651353202488 – Procedimento Preparatório n. 2023.0006185 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
468. E-doc n. 07010651453202412 – Procedimento Preparatório n. 2023.0006346 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
469. E-doc n. 07010651304202445 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000183 (2ª P. J. de Miracema do

- Tocantins);
470. E-doc n. 07010651309202478 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002013 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
471. E-doc n. 07010651312202491 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002014 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
472. E-doc n. 07010651063202434 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010790 (2ª P. J. de Dianópolis);
473. E-doc n. 07010651065202423 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010791 (2ª P. J. de Dianópolis);
474. E-doc n. 07010651051202418 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007070 (2ª P. J. de Dianópolis);
475. E-doc n. 07010651059202476 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004818 (2ª P. J. de Dianópolis);
476. E-doc n. 07010651061202445 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004821 (2ª P. J. de Dianópolis);
477. E-doc n. 07010651060202417 – Procedimento Preparatório n. 2023.0005965 (14ª P. J. de Araguaína);
478. E-doc n. 07010651062202491 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008867 (14ª P. J. de Araguaína);
479. E-doc n. 07010651053202415 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008758 (14ª P. J. de Araguaína);
480. E-doc n. 7010651327202451 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003467 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
481. E-doc n. 07010651348202475 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003469 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
482. E-doc n. 07010651080202471 – Inquérito Civil Público n. 2017.0000431 (15ª P. J. da Capital);
483. E-doc n. 07010651100202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008571 (15ª P. J. da Capital);
484. E-doc n. 07010651070202436 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010793 (2ª P. J. de Dianópolis);
485. E-doc n. 07010651066202478 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010792 (2ª P. J. de Dianópolis);
486. E-doc n. 07010651118202414 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008837 (1ª P. J. de Miranorte);
487. E-doc n. 07010651132202418 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005319 (1ª P. J. de Miranorte);
488. E-doc n. 07010651293202411 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007424 (12ª P. J. de Araguaína);
489. E-doc n. 07010651324202416 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006132 (12ª P. J. de Araguaína);
490. E-doc n. 07010651333202415 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006135 (12ª P. J. de Araguaína);
491. E-doc n. 07010651335202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007355 (12ª P. J. de Araguaína);
492. E-doc n. 07010650966202414 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000527 (P. J. de Goiatins);
493. E-doc n. 07010650965202453 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008353 (P. J. de Goiatins);
494. E-doc n. 07010651044202416 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008356 (P. J. de Goiatins);
495. E-doc n. 07010650970202466 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008352 (P. J. de Goiatins);
496. E-doc n. 07010650959202412 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008348 (P. J. de Goiatins);
497. E-doc n. 07010651371202461 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003740 (P. J. de Goiatins);
498. E-doc n. 07010651384202439 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003926 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
499. E-doc n. 07010651389202461 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004558 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
500. E-doc n. 07010651315202425 – Procedimento Administrativo n. 2019.0002247 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
501. E-doc n. 07010651137202432 – Procedimento Administrativo n. 2021.0001578 (15ª P. J. da Capital);
502. E-doc n. 07010651158202458 – Procedimento Administrativo n. 2021.0001589 (15ª P. J. da Capital);

503. E-doc n. 07010650747202419 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000680 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
 504. E-doc n. 07010650993202471 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001675 (1ª P. J. de Miranorte);
 505. E-doc n. 07010650942202449 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006166 (3ª P. J. de Guaraí);
 506. E-doc n. 07010650947202471 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007444 (9ª P. J. da Capital);
 507. E-doc n. 07010650715202413 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001670 (P. J. de Ananás);
 508. E-doc n. 07010651076202411 – Procedimento Preparatório n. 2023.0006370 (P. J. de Filadélfia);
 509. E-doc n. 07010651074202414 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005687 (2ª P. J. de Colméia);
 510. E-doc n. 07010651084202451 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003146 (P. J. de Novo Acordo);
 511. E-doc n. 07010651094202495 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000215 (P. J. de Itacajá);
 512. E-doc n. 07010651133202454 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005319 (1ª P. J. de Miranorte);
 513. E-doc n. 07010651260202453 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004029 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
 514. E-doc n. 07010651349202411 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002246 (4ª P. J. de Porto Nacional);
 515. E-doc n. 07010651447202457 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006405 (7ª P. J. de Porto Nacional);
 516. E-doc n. 07010651456202448 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007243 (9ª P. J. da Capital);
 517. E-doc n. 07010651534202412 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003710 (15ª P. J. da Capital);
 518. E-doc n. 07010651601202491 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010920 (P. J. de Filadélfia);
 519. E-doc n. 07010651603202481 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010921 (P. J. de Filadélfia);
 520. E-doc n. 07010651624202411 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008803 (9ª P. J. de Gurupi);
 521. E-doc n. 07010651772202411 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005689 (2ª P. J. de Colméia);
 522. E-doc n. 07010651797202413 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009663 (9ª P. J. de Araguaína);
 523. E-doc n. 07010651387202472 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004453 (P. J. de Xambioá);
 524. E-doc n. 07010652663202411 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006703 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
 525. E-doc n. 07010652690202492 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006821 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
 526. E-doc n. 07010652729202471 - Inquérito Civil Público n. 2017.0000920 (1ª P. J. de Cristalândia);
 527. E-doc n. 07010652730202412 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001401 (1ª P. J. de Cristalândia);
 528. E-doc n. 07010652731202441 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002396 (1ª P. J. de Cristalândia);
 529. E-doc n. 07010652813202495 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008359 (P. J. de Goiatins);
 530. E-doc n. 07010652814202431 - Inquérito Civil Público n. 2019.0004250 (P. J. de Goiatins);
 531. E-doc n. 07010652843202418 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001177 (2ª de Miracema do Tocantins).
 532. E-doc n. 07010652820202497 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002635 (9ª P. J. de Gurupi);
 533. E-doc n. 07010652853202437 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003642 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
16. Expedientes de remessa de Recomendações expedidas em Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc n. 07010652973202434 - Notícia de Fato n. 2023.0010960 (6ª P. J. de Porto Nacional);
 2. E-doc n. 07010643486202481 – Procedimento Administrativo n. 2024.0001000 (P. J. de Ananás);
 3. E-doc n. 07010643488202471 – Procedimento Administrativo n. 2024.0001002 (P. J. de Ananás);
 4. E-doc n. 07010643490202449 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007186 (P. J. de Ananás);
 5. E-doc n. 07010643491202493 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005036 (P. J. de Ananás);
 6. E-doc n. 07010643493202482 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003377 (P. J. de Ananás);
 7. E-doc n. 07010643494202427 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003377 (P. J. de Ananás);
 8. E-doc n. 07010643495202471 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003374 (P. J. de Ananás);
 9. E-doc n. 07010643496202416 – Procedimento Administrativo n. 2023.0003375 (P. J. de Ananás);
 10. E-doc n. 07010643492202438 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005036 (P. J. de Ananás);

11. E-doc n. 07010643665202418 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008138 (P. J. de Novo Acordo);
12. E-doc n. 07010644729202414 – Procedimento Preparatório n. 2024.0000953 (5ª P. J. de Porto Nacional);
13. E-doc n. 07010647682202424 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007185 (5ª P. J. de Porto Nacional);
14. E-doc n. 07010647685202468 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007185 (5ª P. J. de Porto Nacional);
15. E-doc n. 07010650734202441 – Inquérito Civil Público n. 2024.0001890 (P. J. de Ananás);
16. E-doc n. 07010650744202485 – Procedimento Administrativo n. 2023.0004985 (P. J. de Itacajá);
17. Expedientes informando declínio de atribuição de Procedimento Extrajudicial entre Promotorias de Justiça:
 1. E-doc n. 07010652004202483 - Determina a remessa da Notícia de Fato n. 2023.0011719 à 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis (P. J. de Natividade);
 2. E-doc n. 07010643628202418 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2021.0008517 à 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (5ª P. J. de Porto Nacional);
 3. E-doc n. 07010648480202416 - Determina a remessa da Notícia de Fato n. 2024.0001536 à 1ª Promotoria de Justiça de Guaraí (2ª P. J. de Guaraí);
 4. E-doc n. 07010648705202418 - Determina a remessa da Notícia de Fato n. 2023.0009186 à Promotoria de Justiça de Ananás (P. J. de Wanderlândia);
 5. E-doc n. 07010648776202411 - Determina a remessa da Notícia de Fato n. 2024.0001630 à 15ª Promotoria de Justiça da Capital (6ª P. J. de Porto Nacional);
 6. E-doc n. 07010639551202473 – Determina a remessa do Inquérito Civil Público n. 2018.0008241 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. (2ª P. J. de Dianópolis);
18. E-doc n. 07010648502202421 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Comunica indeferimento da Notícia de Fato n. 2024.0000167 e determina arquivamento dos autos (Secretário José Demóstenes de Abreu);
19. E-doc n. 07010649294202488 - Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Encaminha, para ciência, Edital de cientificação de arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2021.0004586 (Secretário José Demóstenes de Abreu);
20. E-doc n. 07010652306202451 - Interessada: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Encaminha, para ciência, Edital cientificação de Arquivamento da Notícia de Fato n. 2023.0003358 (Secretário José Demóstenes de Abreu);
21. E-doc n. 07010649496202421 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Encaminha decisão de revogação de Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2019.0007768 (Secretário José Demóstenes de Abreu);
22. E-doc n. 07010651543202411 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promove declínio de Atribuição para atuar na Notícia de Fato n. 2024.0000749 e determina a remessa à Procuradoria-Geral de Justiça (Secretário José Demóstenes de Abreu);
23. E-doc n. 07010652880202418 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Encaminha cópia de decisão exarada no bojo do Procedimento Administrativo n. 2022.0010393 (Secretário José Demóstenes de Abreu);
24. E-doc n. 07010652848202424 - Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Encaminha cópia da decisão de Arquivamento Parcial do Procedimento Preparatório n. 2024.0001371 e determina remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público (Secretário José Demóstenes de Abreu);
25. Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti:
 1. Autos CSMP n. 4/2024 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.28.0181;
 2. E-ext n. 2017.0000456 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público;
 3. E-ext n. 2019.0002252 - Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de

- Arquivamento de Inquérito Civil Público;
4. E-ext n. 2019.0004238 - Interessada: 14^a Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 5. E-ext n. 2020.0000313 - Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 6. E-ext n. 2020.0003851 - Interessada: 27^a Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 7. E-ext n. 2021.0006366 - Interessada: 2^a Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 8. E-ext n. 2021.0007055 - Interessada: 14^a Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 9. E-ext n. 2021.0007249 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 10. E-ext n. 2021.0007713 - Interessada: 14^a Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 11. E-ext n. 2023.0002718 - Interessada: 27^a Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
26. Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:
1. E-ext n. 2017.0002358 - Interessada: 28^a Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 2. E-ext n. 2018.0010242 - Interessada: 14^a Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 3. E-ext n. 2019.0004018 - Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 4. E-ext n. 2022.0008884 - Interessada: 6^a Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público;
 5. E-ext n. 2023.0000319 - Interessada: 1^a Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 6. E-ext n. 2023.0011332 - Interessada: 2^a Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de Arquivamento da Notícia de Fato;
27. Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:
1. E-ext n. 2018.0007624 - Interessada: 2^a Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 2. E-ext n. 2020.0002154 - Interessada: 2^a Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 3. E-ext n. 2021.0009415 - Interessada: 1^a Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 4. E-ext n. 2023.0012300 - Interessada: 3^a Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de Arquivamento de Notícia de Fato;
28. Apreciação de feitos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira:
1. E-ext n. 2018.0004297 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público;
 2. E-ext n. 2018.0007347 - Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 3. E-ext n. 2019.0005447 - Interessada: 2^a Promotoria de Justiça de Pedro Afonso Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 4. E-ext n. 2021.0000272 - Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 5. E-ext n. 2021.0009757 - Interessada: 6^a Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

6. E-ext n. 2022.0001454 - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
7. E-ext n. 2022.0003262 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
8. E-ext n. 2023.0003114 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
9. E-ext n. 2023.0004591 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
29. Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira:
 1. E-ext n. 2018.0005536 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 2. E-ext n. 2018.0010410 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 3. E-ext n. 2020.0000785 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 4. E-ext n. 2020.0005490 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 5. E-ext n. 2021.0008421 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 6. E-ext n. 2022.0010856 - Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 7. E-ext n. 2023.0000537 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 8. E-ext n. 2023.0001932 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
 9. E-ext n. 2023.0005180 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
 10. E-ext n. 2023.0012211 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de arquivamento da Notícia de Fato;

30. Outros assuntos.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 13 de março de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2018.0004801

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2018.0004801, oriundos da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar eventual irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em face das supostas irregularidades concernentes à Inexigibilidade de Licitação, modalidade Carta Convite n. 1/2013, relacionada à prestação de contas do ordenador no exercício de 2013 no município de Rio Sono. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2022.0004159

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2022.0004159, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando existência de uma edificação sobre a Av. Paraíba, esquina com a Rua Dois Córregos, quadra 03, no setor São Paulo em Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2018.0005260

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2018.0005260, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta irregularidade na administração das unidades penais de Palmas, conforme denúncia anônima, encaminhada pelo Ministério Público Federal consistente na ausência de qualificação dos diretores para ocupar o cargo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2020.0004861

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0004861, oriundos da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, visando apurar regularidade da destinação final dos Resíduos Sólidos produzidos no Município de Couto Magalhães. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2021.0008397

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008397, oriundos da Promotoria de Justiça de Goiatins, visando apurar a regularidade dos serviços de atenção básica à saúde no município de Goiatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2021.0008351

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008351, oriundos da Promotoria de Justiça de Goiatins, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado, consistente em supostas irregularidades na contratação de servidores no Município de Goiatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2021.0008349

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008349, oriundos da Promotoria de Justiça de Goiatins, visando apurar possíveis irregularidades do Convênio n. 126/2006, firmado pelo ex-gestor Olímpio Barbosa Neto, com a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2021.0008347

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008347, oriundos da Promotoria de Justiça de Goiatins, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado, consistente em supostas irregularidades na contratação de servidores no Município de Barra do Ouro. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2021.0008122

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008122, oriundos da Promotoria de Justiça de Goiatins, visando apurar a não utilização de recursos públicos na construção de duas unidades escolares em Goiatins, sendo uma no povoado São Miguel e outra na região do Vão das Pacas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2018.0007417

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2018.0007417, oriundos da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar falta de inobservância, por parte do município de Lizarda, em pagamentos dos precatórios emitidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

920047 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Procedimento: 2023.0004721

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 211 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2023.0004721, oriundos da GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - DESMATAMENTO - GAEMA-D, visando apurar suposto alerta de desmatamento, relativo à Fazenda Nova Lote 09, situada no Município de Marianópolis, em que identifica possíveis desmatamentos de áreas ambientalmente protegidas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL
AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO
TOCANTINS**



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1108/2024

Procedimento: 2022.0011246

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, e no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85;

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 2022.0011246, instaurado para apurar a ocorrência de desmatamento ocorrido no imóvel rural denominado FAZENDA PEDRA PRETA III, localizado no município de Paranã – TO, demanda remetida pelo órgão ambiental Estadual e registrada nos PROCESSOS Nº 2022/40311/013978 e Nº 2022/40311/013977 – NATURATINS, encontra-se em trâmite há mais de 180 (cento e oitenta) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, após requisição de informações acerca do andamento dos processos, o Naturatins, por meio do Ofício n.º 331/2024/PRES/NATURATINS, datado de 20.02.2024, informou que: “(...) *os mesmos se encontram na Gerência de Câmara de Julgamento de Auto de Infração – CJAI aguardando julgamento, e que não há existência de procedimentos autorizadores de desmatamento para o referido imóvel (...)*” (ev. 21);

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando que, para a conclusão deste procedimento, a análise de mérito passa pela obtenção de informações atualizadas acerca do objeto tratado;

Resolve:

Converter o Procedimento Preparatório nº 2022.0011246 em Inquérito Civil Público, para apurar a ocorrência de desmatamento ocorrido no imóvel rural denominado FAZENDA PEDRA PRETA III, localizado no município de Paranã – TO, demanda remetida pelo órgão ambiental Estadual e registrada nos PROCESSOS Nº 2022/40311/013978 e Nº 2022/40311/013977 – NATURATINS, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o procedimento e proceda-se as providências de praxe, enviando a portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO e comunicando ao Conselho Superior do MPE/TO;
- 2) Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, após, requirir-se, ao Naturatins, o encaminhamento, em mídia digital no formato portátil “PDF”, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de informações atualizadas acerca do andamento do Processos Administrativos nº 2022/40311/013978 e nº 2022/40311/013977, devendo, o referido órgão ambiental, encaminhar informações acerca da regularidade

ambiental do imóvel em questão, especificando se houve a conclusão dos respectivos procedimentos, com a aplicação de penalidades em razão das infrações verificadas, bem como, se houve adesão/apresentação de algum Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD.

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1069/2024

Procedimento: 2023.0009964

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato n.º 2023.0009964, instaurada para apurar a prática de atividade que impede a regeneração natural de Área de Preservação Permanentes - APP, fato ocorrido em imóvel rural localizado às margens do lago da UHE Luiz Eduardo Magalhães, no município de Lajeado – TO, encontra-se com o prazo vencido e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que não consta resposta à recente requisição encaminhada ao Naturatins (ev. 5, Diligência n.º 00158/2024, entregue em 09/01/2024, SGD n.º 2024/40319/002802);

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato n.º 2023.0009964 em Procedimento Preparatório para apurar a prática de atividade que impede a regeneração natural de Área de Preservação Permanentes - APP, fato ocorrido em imóvel rural localizado às margens do lago da UHE Luiz Eduardo Magalhães, no município de Lajeado – TO, demanda remetida pelo órgão ambiental Estadual e registrada no AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-E/DAFD0F-2023 – NATURATINS, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o procedimento e proceda-se as providências de praxe, enviando a portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO e comunicando ao Conselho Superior do MPE/TO;

2) Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, após, reitere-se, junto ao Naturatins, a Diligência n.º 00158/2024 (ev. 5, entregue em 09/01/2024, SGD n.º 2024/40319/002802) para requisitar o encaminhamento, em mídia digital no formato portátil “PDF”, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de informações atualizadas acerca do andamento do processo administrativo decorrente do AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-E/DAFD0F-2023, lavrado em 10/07/2023, em desfavor de Gildeany Pereira da Silva, CPF n.º 036.147.071-13, devendo, o referido órgão ambiental, encaminhar informações acerca da regularidade ambiental do imóvel em questão, especificando se houve a conclusão do respectivo procedimento, com a aplicação de penalidades

em razão das infrações verificadas, bem como, se houve adesão/apresentação de algum Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD.

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 08 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1067/2024

Procedimento: 2023.0009962

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2023.0009962, instaurada em razão de demanda encaminhada pelo NATURATINS, dando conta da autuação do PROCESSO Nº 2023/40311/010907 – NATURATINS, relatando a ocorrência de impedimento da regeneração natural de 0,07ha de vegetação nativa em área de Preservação Permanente no Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães, localizada no município de Lajeado - TO, tendo como interessada a Sra. Nara Flaviana Machado Braga, CPF nº 563.136.671-15, encontra-se com o prazo vencido e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2023.0009962 em Procedimento Preparatório para apurar a prática de atividade que impede a regeneração natural de Área de Preservação Permanente – APP, no Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães, localizada no município de Lajeado – TO, demanda remetida pelo órgão ambiental Estadual e registrada no PROCESSO Nº 2023/40311/010907 – NATURATINS, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o procedimento e proceda-se as providências de praxe, enviando a portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO e comunicando ao Conselho Superior do MPE/TO;
- 2) Requisite-se, ao Naturatins, o encaminhamento, em mídia digital no formato portátil “PDF”, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de informações atualizadas acerca do andamento do PROCESSO Nº 2023/40311/010907 – NATURATINS, devendo, o referido órgão ambiental, encaminhar informações acerca da regularidade ambiental do imóvel em questão, especificando se houve a conclusão do respectivo processo, com a aplicação de penalidades em razão das infrações verificadas, bem como, se houve adesão/apresentação de algum Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD.

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do

mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 08 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1109/2024

Procedimento: 2023.0002352

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, e no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85;

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 2023.0002352, instaurado para apurar a ocorrência de desmatamento ocorrido no imóvel rural denominado FAZENDA SERRA AZUL, localizado no município de Campos Lindos – TO, demanda remetida pelo órgão ambiental Estadual e registrada no PROCESSO Nº 2023/40311/000157 – NATURATINS, encontra-se em trâmite há mais de 180 (cento e oitenta) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, após requisição de informações acerca do andamento do processo, o órgão ambiental Estadual encaminhou, em 02/02/2023, uma via do PROCESSO Nº 2023/40311/000157 – NATURATINS em que não consta novidade acerca da aplicação de penalidades em razão das infrações verificadas e/ou adesão/apresentação de algum Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD (ev. 13);

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando que, para a conclusão deste procedimento, a análise de mérito passa pela obtenção de informações atualizadas acerca do objeto tratado;

Resolve:

Converter o Procedimento Preparatório nº 2023.0002352 em Inquérito Civil Público, para apurar a ocorrência de desmatamento ocorrido no imóvel rural denominado FAZENDA SERRA AZUL, localizado no município de Campos Lindos – TO, demanda remetida pelo órgão ambiental Estadual e registrada no PROCESSO Nº 2023/40311/000157 – NATURATINS, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o procedimento e proceda-se as providências de praxe, enviando a portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO e comunicando ao Conselho Superior do MPE/TO;
- 2) Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, após, requisite-se, ao Naturatins, o encaminhamento, em mídia digital no formato portátil “PDF”, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de informações atualizadas acerca do andamento do PROCESSO Nº 2023/40311/000157 – NATURATINS, devendo, o referido órgão ambiental, encaminhar informações acerca da regularidade ambiental do imóvel em questão, especificando se houve a conclusão dos respectivos procedimentos, com a aplicação de penalidades

em razão das infrações verificadas, bem como, se houve adesão/apresentação de algum Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD.

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 0679/2024

Procedimento: 2023.0008013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2023.0008013, instaurada com o escopo de averiguar a suposta ocorrência de impedimento de regeneração natural de 26,46 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental, fato ocorrido no imóvel rural denominado Fazenda Santa Rosa, localizado no município de Arraias – TO, encontra-se com o prazo vencido e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações atualizadas e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2023.0008013 em Procedimento Preparatório para averiguar a suposta ocorrência de impedimento de regeneração natural de 26,46 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental, fato ocorrido no imóvel rural denominado Fazenda Santa Rosa, localizado no município de Arraias – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se, o Procedimento Preparatório, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e.Ext, e proceda-se as providências de praxe;

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório;

4) Requisite-se junto ao IBAMA o encaminhamento, em mídia digital no formato portátil “PDF”, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de informações atualizadas acerca do Processo Administrativo oriundo do Auto de Infração nº NU5OCJTU.

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1113/2024

Procedimento: 2023.0010174

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

Considerando que a Notícia de Fato nº 2023.0010174, instaurada para apurar a prática de atividade potencialmente poluidora (carvoaria), fato ocorrido no imóvel rural denominado FAZENDA GAMELEIRA, localizado nas margens da Rodovia Ribeirão Pantanal, no município de Jaú do Tocantins – TO, demanda encaminhada pelo IBAMA após o recebimento de manifestação na ouvidoria do referido órgão ambiental Federal, registrada sob o NUP: 02303.014194/2023-46, encontra-se com o prazo vencido e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que o BPMA, por meio do Ofício nº 139/2023/BPMA - P3, datado de 12/12/2023, encaminhou o BOLETIM DE OCORRÊNCIA Protocolo: 3011700110/2023, 27/11/2023, descrevendo, em síntese, que: *“EM CUMPRIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO N°131 BPMA-P3 OPERAÇÃO GUARDIÕES DO BIOMAS, DE ACORDO COM A NOTÍCIA FATO N°2023.00010174 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MEDIO TOCANTINS QUE NOTÍCIA O FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE UMA CARVOARIA EM UMA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA FAZENDA GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE JAU, CITA AINDA QUE OS FUNCIONÁRIO DA CARVOARIA ESTAVAM TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGA A ESCRAVIDÃO, EM VISITA IN LOCO A EQUIPE COLHEU INFORMAÇÕES A CERCA DA DENÚNCIA ONDE FOMOS INFORMADOS QUE OUTRAS EQUIPES COMO O MINISTÉRIO DO TRABALHO E NATURATINS TAMBÉM ESTIVERAM NO LOCAL, E NADA DE IRREGULAR FOI ENCONTRADO, NO LOCAL O PROPRIETÁRIO NOS APRESENTOU A LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 46/2023 E A AEF AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL N°907/2022 EXPEDIDA PELO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS (NATURATINS) QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DA CARVOARIA, REITERO QUE A EQUIPE AMBIENTAL DO BPMA NÃO ENCONTROU IRREGULARIDADES A CERCA DA DENÚNCIA EM QUESTÃO, PORTANTO REGISTRO PARA OS DEVIDOS FINS.”* (ev. 10);

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na apuração de irregularidades ambientais, a atuação desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins se faz pertinente;

Considerando a necessidade de obtenção de informações complementares e acompanhamento da situação exposta;

Resolve:

Converter a Notícia de Fato nº 2023.0010174 em Procedimento Preparatório para apurar a prática de atividade potencialmente poluidora (carvoaria), fato ocorrido no imóvel rural denominado FAZENDA GAMELEIRA, localizado nas margens da Rodovia Ribeirão Pantanal, no município de Jaú do Tocantins – TO, demanda encaminhada pelo IBAMA após o recebimento de manifestação na ouvidoria do referido órgão ambiental Federal, registrada sob o NUP: 02303.014194/2023-46, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o procedimento e proceda-se as providências de praxe, enviando a portaria para publicação no

Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO e comunicando ao Conselho Superior do MPE/TO;

2) Contate-se o proprietário Everaldo Dourado Cardoso, telefone (63) 98417.9360 e requirite-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe, a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, uma via da LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 46/2023 e da AEF AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL N°907/2022 expedida s pelo INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS (NATURATINS) referente à atividade de carvoaria praticada no imóvel rural denominado FAZENDA GAMELEIRA, localizado nas margens da Rodovia Ribeirão Pantanal, no município de Jaú do Tocantins – TO.

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO TOCANTINS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1135/2024

Procedimento: 2023.0003249

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incs. II e III, da Constituição Federal, 26, inc. I, da Lei 8.625/93, 8º, §1º, da Lei 7.347/85 e 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual 051/08 e das Resoluções 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência do *Procedimento Preparatório 2023.0003249*, instaurada para apurar possível descarte irregular de resíduos de serviços de saúde (RSS) pela empresa Sancel Sanantonio Construtora e Incorporadora Ltda., provenientes do Hospital Regional de Araguaçu/TO, resultando em dano ambiental;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do presente *Procedimento Preparatório* se encontra extrapolado e, pendentes de diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da eficiência administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, *caput* e 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 25, inc. IV, alínea "a", da Lei 8.625/ 1993;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, o Ministério Público tem atribuição também para zelar pelo efetivo respeito às normas sanitárias relativas aos resíduos sólidos dos estabelecimentos de saúde - RSS, fiscalizando o manejo, coleta, transporte, armazenamento e destino final, dentro dos critérios de segurança que visem a minorar os impactos ambientais;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 225, *caput*, da CF/88 e art. 3º, inc. I da Lei 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei Federal nº 12.305/ 2010, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devam processar-se em condições que não tragam riscos, danos ou inconvenientes à saúde, ao bem estar e ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei 9.605/1998;

CONSIDERANDO que a disposição ilegal de resíduos decorrente dos serviços de saúde representa poluição, em face do enquadramento desta atividade no art. 3º, incisos II e III, da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981); e,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural.

RESOLVE:

Converter o presente *Procedimento Preparatório* em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar possível descarte irregular de resíduos de serviços de saúde (RSS) pela empresa Sancil Sanantonio Construtora e Incorporadora Ltda., provenientes do Hospital Regional de Araguaçu/TO, resultando em dano ambiental, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos documentos que o acompanham;
4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (via aba de comunicações);
5. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme art. 12, inc. V, c/c art. 22, ambos da Resolução 005/2018/CSMP/TO; e,
6. Expeça-se ofício ao Hospital Regional de Araguaçu/TO, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações sobre a disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) pela empresa contratada pelo estado no ano de 2018, objeto do Contrato 92/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Sancil Sanantonio Construtora e Incorporadora Ltda., notadamente informar se houve descarte dos resíduos neste município, se os materiais foram transportados para outro local ou se outra empresa assumiu o contrato logo após a suspensão com a empresa Sancil (conforme noticiado no Ev. 23) e se este novo suposto contrato foi cumprido regularmente.

Com a resposta, voltem-me os autos conclusos para outras deliberações.

Cumpra-se.

Araguaçu, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU

920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2022.0010913

Trata-se de *Procedimento Preparatório* instaurado nesta Promotoria de Justiça, para apurar supostas irregularidades no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araguaçu/TO.

O procedimento foi instaurado com base no Ofício 1670/20229, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em razão da não disponibilização na internet das informações necessárias e pertinentes no Portal de Transparência do município, conforme checklist (matriz de fiscalização) do TCE/TO, adotando medidas, quais sejam, em síntese, aplicar multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e manter informações do Portal da Transparência sempre atualizadas, conforme checklist, nos termos do Processo 9389/2021 do TCE (Ev. 1).

Juntou-se cópia integral do Processo 9389/2021 do TCE/TO (Ev. 2), que em síntese, verificou que o portal foi considerado REGULAR COM RESSALVA, devido à vários itens (subitens) em desacordo do checklist de fiscalização, contudo, no decorrer do processo, remanesceram apenas três elementos essenciais sem atendimento quais sejam (Anexo25, p. 2/3):

SUBITEM 5.7: No que se refere ao Histórico de Informações da área de Recursos Humanos, também de exigibilidade ESSENCIAL de acordo com a mesma legislação supracitada no subitem 5.5, não está elencado no Portal da Transparência do município, apenas dados do ano de 2021. (...)

SUBITEM 6.9: Não foi encontrado no site Histórico de Informações que disponibilizasse dados referentes a gastos com diárias dos últimos 3 (três) anos, apenas estão dispostos dados do ano de 2021, informação de caráter ESSENCIAL, em conformidade com o que é disposto pelo Princípio da Publicidade através do Art. 48-A, I, da L.R.F. c/c art. 7º, VI, da L.A.I., art. 37, caput, da CF e Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010. (...)

SUBITEM 14.7: Apesar de existir uma página no Portal da Transparência nomeada "Balanço Anual e Parecer Prévio", não foi anexada na referida página qualquer Parecer feito pelo TCE, informação de caráter essencial conforme Artigo 48, caput, da LC 101/00. (grifos nossos)

Diligenciado, o Chefe do Executivo Municipal de Araguaçu, através de sua Procuradoria Municipal, informou que empreendeu diligências para corrigir as irregularidades e ilicitudes, tendo logrado êxito ao saná-las, juntando-se documentos que comprovasse o alegado (Ev. 18), contendo printes que indicam cumprimentos de itens remanescentes do checklist da fiscalização do TCE/TO (Anexo2), quais sejam: SUBITENS 5.7 e 6.9 (p. 1/4); e SUBITEM 14.7 (p. 5).

É o relato do essencial.

Pois bem. Da análise dos autos, verifica-se que os fatos narrados foram esvaziados e/ou não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público, de modo que não há justa causa para dar

prosseguimento no procedimento investigatório por este órgão ministerial.

Embora narradas supostas irregularidades, tem-se que foram empreendidas ações suficientes para a resolução das irregularidades apontadas.

Ocorre que, conforme se depreende da informação trazida pelo Município de Araguaçu, o problema foi resolvido com a regularização do Portal da Transparência do município, levando em conta o preenchimento dos itens essenciais do checklist utilizado pelo próprio TCE/TO no processo de fiscalização, conforme a resposta apresentada (Ev. 18).

A fim de corroborar tais informações, foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/>. Nessa oportunidade, foi verificada a possibilidade de obtenção das informações no Portal da Transparência do município, em acordo ao apresentado (prints anexos).

Quando a multa aplicada, em que pese não comprovada o seu pagamento na resposta do Município (Ev. 18), esta foi aplicada à pessoa do gestor municipal, Sr. Jarbas Ribeiro Ivo, não havendo o que se falar em prejuízo ao erário.

Ademais, cumpre ressaltar que de acordo com a nova redação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), haverá improbidade quando o agente agir de modo consciente e voluntário para se enriquecer lícitamente, lesar o erário ou violar princípio regente da Administração, “*não bastando a mera voluntariedade do agente*”.

Nesse sentido dispõe o art. 18, inc. I, da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins – *ex vi* art. 22:

“Art. 18. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de diligências;”

Com efeito, dos elementos de informações colhidos, não extrai, por ora, a existência de ilegalidades que reclamam atuação Ministerial.

Diante do exposto, inexistindo fundamentos para a propositura da ação civil pública, e/ou outra medida judicial pertinente, o Ministério Público do Estado do Tocantins PROMOVE o ARQUIVAMENTO do presente procedimento e submete-se esta decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art. 18, § 1º, da Resolução 005/2018/CSMP/TO.

Antes de encaminhar este expediente para o E. CSMP, notifique-se os interessados acerca da Promoção de Arquivamento do Procedimento, com fulcro no art. 18, §1º da Resolução 005/2018 e à vista do disposto no art. 9º, § 1º da Lei 7.347/85 e do art. 30 da Lei 8.625/93, em seguida, remeta-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Anexos

[Anexo I - Captura de tela de 2024-03-11 14-29-20.png](#)

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/b4f1f1ad7bc2c25c2aca150a729cc2fa

MD5: b4f1f1ad7bc2c25c2aca150a729cc2fa

[Anexo II - Captura de tela de 2024-03-11 14-29-51.png](#)

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/c34af6e5dab10edb18bab5d92a972860

MD5: c34af6e5dab10edb18bab5d92a972860

[Anexo III - Captura de tela de 2024-03-11 14-30-10.png](#)

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/4917f5417489f024852a22942313ad08

MD5: 4917f5417489f024852a22942313ad08

Araguaçu, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1136/2024

Procedimento: 2022.0011084

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incs. II e III, da Constituição Federal, 26, inc. I, da Lei 8.625/93, 8º, §1º, da Lei 7.347/85 e 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual 051/08 e das Resoluções 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência do *Procedimento Preparatório 2022.0011084*, instaurada para apurar supostas irregularidades em obra inacabada no Setor Félix Ferreira, em de Araguaçu/TO;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do presente *Procedimento Preparatório* se encontra extrapolado e, pendentes de diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como da motivação, finalidade e interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos do art. 129, inc. III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Converter o presente *Procedimento Preparatório* em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a vista da imprescindibilidade da realização de outros atos para apurar supostas irregularidades em obra inacabada no Setor Félix Ferreira, em de Araguaçu/TO, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos documentos que o acompanham;
3. Intime-se as vítimas/interessadas MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA e BEMVINDA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA, para oitiva perante esta Promotoria de Justiça, a ser realizada em dia e horário a ser agendado;
4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (via aba de comunicações);
5. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme art. 12, inc. V, c/c art. 22, ambos da Resolução 005/2018/CSMP/TO;

Cumpra-se.

Araguaçu, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1133/2024

Procedimento: 2023.0000208

←

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incs. II e III, da Constituição Federal, 26, inc. I, da Lei 8.625/93, 8º, §1º, da Lei 7.347/85 e 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual 051/08 e das Resoluções 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência do *Procedimento Preparatório 2023.0000208*, instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas por Danusa Alves da Silva Campos, enquanto gestora da Associação Escolar no Distrito de Dorilândia, município de Sandolândia/TO;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do presente *Procedimento Preparatório* se encontra extrapolado e, pendentes de diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que a eventual prejuízo ao erário da associação ligada ao Estado traz aos responsáveis a obrigação de reparação de dano ao erário, bem como tal conduta se subsume a infrações criminais e ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como da motivação, finalidade e interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos do art. 129, inc. III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Converter o presente *Procedimento Preparatório* em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a vista da imprescindibilidade da realização de outros atos para apurar suposto ato de improbidade administrativa que importam prejuízos ao erário e enriquecimento ilícito de Danusa Alves da Silva Campos, enquanto gestora da Associação Escolar no Distrito de Dorilândia, município de Sandolândia/TO, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

2. Junte-se a estes autos documentos que o acompanham;
3. Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação REQUISITANDO informações sobre o total de valores a restituir, de maneira detalhada (origem, valor, data, etc.), isto é daqueles valores sem comprovação de despesa que foram feitos sob responsabilidade de Danusa Alves da Silva Campos, e que ainda não tiveram origem devidamente justificada.
4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (via aba de comunicações);
5. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme art. 12, inc. V, c/c art. 22, ambos da Resolução 005/2018/CSMP/TO;

Cumpra-se.

Araguaçu, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÇU

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0001054

I - RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato sob o n.º 2024.0001054, apresentada pelo representante legal da empresa MIDIX TECNOLOGIA LTDA., noticiando inconformismo com a sua desabilitação da Concorrência Pública para Registro de Preços – SRP n.º 010/2023, que tinha por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rede MAN (Metropolitan Area Network) e Internet utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching - em português, "Comutação de Rótulos Multiprotocolo").

É o breve relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cabe ponderar que, o art. 5º da Resolução n.º 005/18 do CSMP/TO, com a redação alterada pela Resolução n.º 001/19, dispõe em seus incisos que a NOTÍCIA DE FATO será ARQUIVADA quando:

Art. 5º - (...)

I – o Ministério Público não tiver legitimidade para apreciar o fato narrado;

II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

III - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior do Ministério Público;

IV - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Os fatos narrados tratam sobre o processo licitatório n.º 010/2023 (Processo Administrativo n.º 2023014104), da prefeitura de Araguaína/TO, que tinha por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rede MAN (Metropolitan Area Network) e Internet utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching - em português, "Comutação de Rótulos Multiprotocolo").

Ocorre que o noticiante foi desabilitado do processo com a justificativa de que não cumpria com os requisitos estabelecidos no edital, pois a quantidade de links e pontos de acesso não apresentavam a tecnologia MPLS.

Inconformado com a inabilitação, o noticiante recorreu na via administrativa, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, à comissão de licitação, que indeferiu o recurso interposto.

Após esgotamento na via administrativa, o noticiante ingressou com Ação Declaratória de Anulação de Ato Administrativo com Pedido de Tutela de Urgência (Processo n.º 0001187-12.2024.8.27.2706), sendo indeferido o pedido de liminar. Com isso, logo após, interpôs Agravo de Instrumento n.º 02524-54.2024.8.27.2700, com pedido de efeito suspensivo, o qual foi deferido, conforme documento anexo, determinando a sua continuidade na disputa.

Ante o exposto, não há motivos para o prosseguimento do presente procedimento, pois o objeto encontra-se judicializado e pendente de escrutínio pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, bem como do art. 5º, II, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO, com a redação alterada pela Resolução n.º 001/2019, PROMOVO O

ARQUIVAMENTO da NOTICIA DE FATO autuada sob o n.º 2024.0001054 , pelos motivos e fundamentos acima declinados.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula n.º 003/2013 do CSMP–TO.

Determino que, conforme preconiza o §1º, do art. 4º, I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, seja promovida a cientificação do representante legal da empresa MIDIX TECNOLOGIA LTDA., a respeito da presente promoção de arquivamento, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da cientificação.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente, por intermédio do sistema extrajudicial E-EXT, ficando registrada no respectivo sistema, em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me os autos conclusos, para os fins do § 3º do art. 4º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP.

Cumpra-se.

Anexos

[Anexo I - DECISÃO AGRAVO - LIMINAR \(1\).pdf](#)

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/24f1935a937cea7f5de7684b8859b9a4

MD5: 24f1935a937cea7f5de7684b8859b9a4

Araguaina, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

KAMILLA NAISER LIMA FILIPOWITZ

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1116/2024

Procedimento: 2023.0010267

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, *caput*, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar supostas irregularidades, noticiadas anonimamente (protocolo 07010612761202333), relacionadas à contratação e alocação da servidora D. M. B. C., na Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), já que, tendo sido admitida para a função de professora, na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, exerceria na realidade funções administrativas no município de Palmas/TO.
2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme o art. 129, III, da Constituição Federal.
3. Determinação das diligências iniciais: Certifique-se se foi encaminhada resposta a esta 22ª Promotoria, por e-mail, e-Doc ou outro meio, ao ofício nº 200/2023. Em caso negativo, reitere-se este expediente.
4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 15, § 8º, c/c art. 22, ambos da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público);
5. Determino a afixação da portaria no local de costume / publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1131/2024

Procedimento: 2023.0007583

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, *caput*, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO o teor da representação autuada sob o n. 2023.0007583, noticiando, em suma, ilegalidade na cessão de diversos servidores temporários cedidos por parte da Secretaria Estadual da Educação a determinadas APAE's;

CONSIDERANDO que qualquer ato de cessão de agentes públicos envolvendo os entes interessados (órgãos cedente e cessionário) deve necessariamente encontrar prévio respaldo normativo para que possa ser efetivado;

CONSIDERANDO que para que a cessão seja realizada é necessária a comprovada vantagem na realização da cooperação entre os órgãos cedente e cessionário, de modo que o ato administrativo atenda à supremacia do interesse público na sua materialização;

CONSIDERANDO que a cessão deve seguir os seguintes pressupostos: I) estar prevista e autorizada em lei; II) revestir-se de interesse público para a sua materialização, o qual deverá ser previamente motivado; III) ter caráter temporário, de modo a ocorrer por prazo fixo e pré-definido, atendido o princípio da razoabilidade; IV) envolver apenas servidores ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo junto à origem; V) estar formalizada mediante instrumento jurídico;

CONSIDERANDO os indícios da cessão de contratos temporários da Secretaria Estadual da Educação para determinadas APAE's, o que, em tese, é ato ilegal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 129, III, da Constituição Federal; e artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade pública e a eficiência, expressamente elencados no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências com o fim de apurar integralmente os fatos, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, conforme os art. 8º e seguintes da Resolução n. 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, com a seguinte configuração:

1. Investigado: A apurar

2. Objeto: averiguar a veracidade das informações apresentadas na representação a acerca da cessão de servidores temporários do quadro da SEDUC a entidades privadas sem fins lucrativos.

3. Determinação das diligências iniciais: Certifique-se se há procedimento, no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça, com objeto de apuração coincidente com este inquérito, para que se possa analisar o cabimento de declínio da atribuição para esta investigação ao referido órgão de execução.

4. Designo a Analista Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento preparatório, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1134/2024

Procedimento: 2023.0010638

Portaria de Procedimento Preparatório nº 10/2024

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal, artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 61, I, da lei complementar estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2023.0010638 instaurada visando apurar acúmulo de água pluvial na rotatória situada no cruzamento avenida TLO-05, próximo da Escola Maria Reis localizada em Taquari, nesta Capital;

CONSIDERANDO informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no sentido de que as obras na referida rotatória, próxima à escola, serão executadas dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 127 da Constituição Federal o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e ainda a defesa da ordem jurídica em sua feição de ordem urbanística, DECIDO instaurar procedimento preparatório com os seguintes fundamentos:

1. Origem: Notícia de Fato nº 2023.0010638;
2. Investigado: Município de Palmas;
3. Objeto do Procedimento: Apurar possível dano à Ordem Urbanística em razão de acúmulo de água pluvial na Av. TLO-05, próxima à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, em Palmas-TO;
4. Diligências:
 - 4.1. Notifique-se o investigado a respeito da instauração do presente Procedimento e sobre a faculdade de apresentar Alegações Preliminares a respeito dos fatos, no prazo de 10 dias;
 - 4.2. Seja comunicado ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do presente procedimento;
 - 4.3. Seja solicitada a publicação de uma cópia desta peça inaugural no Diário Oficial deste *parquet* a fim de dar publicidade aos eventuais interessados;
 - 4.4. Seja requisitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre o andamento das obras de adequação da rotatória localizada na Av. TLO-05, próxima à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, tendo em vista que as últimas informações datam de novembro de 2023. O expediente deve ser enviado com cópia do anexo acostado ao evento 12.

Nomeia-se, neste ato, para secretariar o presente feito, os servidores lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que deverão prestar compromisso em Termo próprio.

As diligências ficarão a cargo dos Senhores Oficiais de Diligências lotados nas Promotorias da Capital, independentemente de compromisso.

Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

CUMPRA-SE.

Kátia Chaves Gallieta

Promotora de Justiça

Palmas, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

KÁTIA CHAVES GALLIETA

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES N. 1112/2024

Procedimento: 2024.0002459

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS – TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Complementar Estadual n.º 51/2008, Ato PGJ/TO n.º 083/2019 e Resolução CSMP/TO n.º 005/2018;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, dos interesses sociais difusos e coletivos, conforme os arts. 127, *caput*, e 129, incisos III, VI, VIII e XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à 30ª Promotoria de Justiça de Palmas – TO velar continuamente pelas fundações privadas sediadas nesta Capital, na forma do art. 66 do Código Civil, objetivando o controle de adequação das atividades, dos fins, dos atos dos administradores e da utilização dos bens fundacionais;

CONSIDERANDO que a Fundação Pio XII (Hospital de Amor), com sede em Barretos – SP, possui filial nesta cidade de Palmas – TO, cujo velamento também compete a esta Curadoria de Fundações, na forma do art. 66, § 2º, do Código Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento das atividades de interesse social da Filial de Palmas da Fundação Pio XII no ano de 2024, a fim de verificar o cumprimento dos objetivos a que a entidade se destina;

CONSIDERANDO que a aferição do desenvolvimento das atividades, segundo as finalidades propostas no estatuto, é condição para a emissão do atestado de efetivo funcionamento pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Resolução CSMP/TO n.º 005/2018, que permite a instauração de procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO objetivando o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Filial de Palmas da Fundação Pio XII durante o ano de 2024.

Este procedimento será secretariado pelas servidoras lotadas na 30ª Promotoria de Justiça de Palmas, que devem desempenhar a função com sigilo, lisura e presteza, bem como zelar pela agilidade no cumprimento dos despachos, fazendo-o no máximo em 10 (dez) dias ou certificando a impossibilidade.

Cientifique-se a Fundação Pio XII desta instauração e requisite-se ao seu representante legal o encaminhamento de relatório das atividades desenvolvidas pela Filial de Palmas, com frequência trimestral, que contemple as seguintes informações: a) se a Fundação celebrou alguma parceria com o Poder Público para fomentar o desenvolvimento das atividades na cidade de Palmas – TO, apresentando o respectivo instrumento, em caso positivo; b) quais foram os serviços prestados pela Filial aos usuários, discriminados por tipo e quantitativo; c) se foi realizada pesquisa de satisfação junto ao público-alvo no âmbito da Filial; d) se houve aprimoramento na estrutura física da Filial e se houve aquisição de novos equipamentos/recursos materiais; e) a relação de funcionários atuantes na Filial, nas atividades meio e fim; f) se foi realizada auditoria ou controle de atendimentos pelo SUS, relativamente aos serviços prestados pela Filial, apresentando o respectivo relatório,

em caso positivo; g) as demais informações que entender pertinentes ao conhecimento deste órgão velador.

Neste ato, registra-se a presente portaria de instauração no sistema e-Ext, com comunicação ao CSMP-TO e ao setor responsável pela publicação no DOMP-TO.

Cumpra-se.

Palmas, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1111/2024

Procedimento: 2023.0001119

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia – TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigos 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, e 26, I, da Lei 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/95; artigo 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e artigo 8º da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento preparatório n. 2023.0001119, que foi instaurado para apurar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo município de Lagoa da Confusão/TO para a prevenção e combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERADO que o município de Lagoa da Confusão/TO foi oficiado para conhecimento e para que realizasse fiscalização *in loco* nos locais referidos e apresentasse as informações pertinentes acerca dos fatos narrados na denúncia (ev. 9), contudo, manteve-se inerte;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 196 da CF/88;

CONSIDERANDO que já foram confirmados mais de dois mil casos de dengue no Estado do Tocantins, conforme infere-se no site do Ministério da Saúde, <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti/monitoramento-das-arboviroses>;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme determina o art. 197 da CF/88;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal assegura o direito à saúde, como sendo um direito social fundamental de todo e qualquer ser humano;

CONSIDERANDO que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de outras, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso.

RESOLVE:

Converter o procedimento preparatório em Inquérito Civil Público visando apurar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo município de Lagoa da Confusão/TO para a prevenção e combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza, atentando-se para a necessidade de que os ofícios expedidos sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP).

Nesses termos, determino a realização das seguintes diligências:

1- Oficie-se ao Município de Lagoa da Confusão/TO e à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO, encaminhando em anexo ao ofício a cópia da portaria de instauração para conhecimento e para que no prazo de 10 (dez) dias:

1.1 realize a fiscalização *in loco* nos locais dos fatos e apresente as informações pertinentes acerca dos fatos narrados na denúncia;

1.2 informe quais medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* foram adotadas pelo Município;

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente procedimento preparatório, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO;

3- Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se.

Após, conclusos.

Cristalândia, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1107/2024

Procedimento: 2023.0001062

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia – TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; artigos 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, e 26, I, da Lei 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/95; artigo 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e artigo 8º da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento preparatório n. 2023.0001062, que foi instaurado para apurar supostas irregularidades quanto à ausência de disponibilização de transportes aos pacientes que fazem tratamentos no município de Palmas/TO, em virtude de os veículos do município de Lagoa da Confusão/TO, em tese, estarem frequentemente quebrados;

CONSIDERADO que o município de Lagoa da Confusão/TO e a Secretaria Municipal de Saúde foram oficiados para conhecimento, bem como para que prestassem esclarecimentos acerca dos fatos narrados (ev. 9), contudo, mantiveram-se inertes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 196 da CF/88;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme determina o art. 197 da CF/88;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal assegura o direito a Saúde, como sendo um direito social fundamental de todo e qualquer ser humano;

CONSIDERANDO que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de outras, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso,

RESOLVE:

Converter o procedimento preparatório em Inquérito Civil Público visando apurar supostas irregularidades quanto à ausência de disponibilização de transportes aos pacientes que fazem tratamentos no município de Palmas/TO, em virtude dos veículos do município de Lagoa da Confusão/TO, em tese, estarem frequentemente

quebrados.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza, atentando-se para a necessidade de que os ofícios expedidos sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP).

Nesses termos, determino a realização das seguintes diligências:

1- Oficie-se ao Município de Lagoa da Confusão/TO e à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO, encaminhando em anexo ao ofício a cópia da portaria de instauração para conhecimento e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem esclarecimentos dos fatos narrados pelo denunciante, em especial, no que diz respeito a não disponibilização de transportes aos pacientes que fazem tratamentos no município de Palmas/TO, em virtude dos veículos do município de Lagoa da Confusão/TO, em tese, estarem frequentemente quebrados;

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente procedimento preparatório, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO;

3- Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se.

Após, conclusos.

Cristalândia, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0001348

Trata-se de notícia de fato que foi instaurada a partir de denúncia anônima na qual o denunciante relata:

“BOM DIA, ENTÃO VENHO ATRAVÉS DESTA PEDI PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO APURA ALGUMAS SITUAÇÕES QUE ESTÃO OCORRENDO NO MUNICÍPIO DE PIUM DO TOCANTINS:

- 1. A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO*
- 2; CASOS DE NEPOTISMO POR PARTE DA GESTÃO*
- 3; CONTRATAÇÕES INDEVIDAS POR PARTE DA GESTÃO PÚBLICA*
- 4: A NÃO NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO.*

A GESTÃO NÃO HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICA MAIS ESTA CONTRATANDO SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DO CARGO SENDO QUE TEM APROVADOS NO CONCURSO PARA OCUPÁ-LOS, VISTO QUE A NOSSA COMISSÃO DE APROVADOS TENTA CONTATO E NÃO OBTEMOS ÊXITO NISSO, QUEREMOS EXPLICAÇÕES DE QUANDO SERÁ HOMOLOGADO E QUANDO SERÁ A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS APROVADAS NO MESMO. O CONCURSO ERA PARA SER HOMOLOGADO DIA 30 DE JANEIRO DESTA ANO, MAIS ATÉ AGORA NADA. PEDIMOS QUE ENCARECIDAMENTE O MP APURE ESSAS SITUAÇÕES”.

Como prova do alegado encaminhou cópia do edital concurso público de Pium/TO.

É, em síntese o relatório.

Passa-se a manifestação ministerial.

Compulsado os autos, verifica-se que o denunciante solicita que o Ministério Público apure situações que estão

acontecendo no município de Pium/TO, dentre as quais, cita a não homologação do concurso, casos de nepotismo por parte da gestão, contratações indevidas e não nomeação dos candidatos aprovados no concurso e, como prova do alegado, encaminhou a cópia do edital do concurso público e informou que a comissão dos aprovados tentaram contato com a gestão para saber explicações de quando o concurso será homologado e quando os candidatos aprovados serão nomeados, contudo, não obtiveram êxito.

Em que pese, o denunciante tenha alegado que o concurso público não foi homologado e que ainda não houve a nomeação dos candidatos aprovados, não se vislumbra, por ora, nenhuma irregularidade cometida pelo município.

Isto porque conforme preconiza o inciso III do art. 37 da Constituição Federal o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, logo, infere-se que os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no edital devem ser convocados dentro do prazo de validade do certame.

Desta forma, analisando o Decreto n. 05/2024 foi possível verificar que o resultado do concurso público já foi homologado com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração, conforme dispõe o art. 2º do referido decreto, portanto, esse é o período que a administração pública municipal tem para nomear os candidatos aprovados.

Ademais, é importante mencionar que caso tenha expirado o prazo de validade do concurso e os candidatos aprovados dentro do número de vagas não tenham sido nomeados é possível que aqueles requeiram, em juízo, que seja cumprido o direito líquido e certo à nomeação e à posse, conforme entendimento dos tribunais superiores. Vejamos:

APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO PÚBLICO. PEDIDO DE NOMEAÇÃO. EDITAL Nº 011/2013. CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. PRAZO DE CONCURSO EXPIRADO SEM A DEVIDA NOMEAÇÃO. CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS POSSUI DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO STF NO JULGAMENTO DA RE Nº 837.311. ARGUMENTO DE RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. VAGAS PREVISTAS EM EDITAL QUE PRESSUPÕEM A EXISTÊNCIA DOS CARGOS BEM COMO PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA INGRESSO DOS APROVADOS NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO. DESPESAS DECORRENTES DE

DECISÃO JUDICIAL NÃO COMPUTADAS PARA FINS DO LIMITE COM GASTOS DE PESSOAL. DIREITO À NOMEAÇÃO E POSSE CONFIGURADO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIOESTE CONFIGURADA. ATO ADMINISTRATIVO COMPLEXO. RECURSOS DESPROVIDOS E SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. 1. A nomeação e posse em concurso público se torna direito subjetivo ao candidato aprovado dentro do número de vagas, expirado o prazo de vigência do certame. 2. A alegação de ausência de recursos para realizar a contratação de servidor público exige a efetiva comprovação do gasto e atingimento do limite prudencial com pessoal, nos termos da Lei nº 101/2000.3. A nomeação de candidato é ato administrativo complexo, a justificar a presença da Universidade e do Estado no polo passivo da demanda. (TJPR - 4ª C. Cível - 0030355-84.2015.8.16.0021 - Cascavel - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 19.06.2021) (TJ-PR – REEX: 00303558420158160021 Cascavel 0030355 84.2015.8.16.0021 (Acórdão), Relator: Hamilton Rafael Marins Schwartz, Data de Julgamento: 19/06/2021, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 21/06/2021).

Em relação à informação da ocorrência de casos de nepotismo por parte da gestão e de contratações indevidas, verifica-se que o denunciante não se desincumbiu de informar os nomes das pessoas contratadas e nem o grau de parentesco daqueles com a autoridade que os nomeou, bem como também não informou se as contratações indevidas são referentes à prestação de serviços ou de pessoal, ficando este órgão ministerial impossibilitado de adotar medidas para apurar os fatos.

Outrossim, por se tratar de denúncia anônima e, diante da impossibilidade de intimação do denunciante para complementar as informações constantes denúncia acerca da ocorrência do nepotismo e da natureza das contratações indevidas, não se vislumbra por ora elementos mínimos e suficientes que ensejem a continuação da presente notícia de fato, sendo o arquivamento a medida que se impõe.

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), promovo o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato, pelos motivos e fundamentos acima delineados.

Comunique-se à Ouvidoria deste Ministério Público acerca do presente arquivamento.

Determino que seja promovida a cientificação editalícia do noticiante da presente decisão de arquivamento,

devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, por se cuidar de representação anônima, não sendo possível procedê-la por correio eletrônico, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente no sistema E-EXT, ficando registrada em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 6º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me conclusos os autos, para os fins do § 3º, do art. 5º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Cumpra-se.

Cristalândia, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1132/2024

Procedimento: 2023.0001061

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia – TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigos 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, e 26, I, da Lei 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/95; artigo 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e artigo 8º da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento preparatório n. 2023.0001061, que foi instaurado visando apurar eventuais irregularidades na contratação das Empresas H I SOLUÇÕES, CNPJ 45.747.191/0001-98, e CARVALHO ASSESSORIA, CNPJ 44.770.800/0001-67, para prestarem serviços junto à Câmara Municipal de Pium/TO;

CONSIDERADO que a Câmara Municipal de Pium/TO foi oficiada para conhecimento e para que encaminhasse a cópia do procedimento administrativo que ensejou a contratação das Empresas H I SOLUÇÕES e CARVALHO ASSESSORIA, devendo, ainda prestar os esclarecimentos que entendesse pertinentes acerca dos fatos narrados (ev. 8 e 14);

CONSIDERANDO que, em resposta, a Câmara Municipal de Pium/TO informou que não existe nenhum grau de parentesco entre as proprietárias das Empresas H I SOLUÇÕES e CARVALHO ASSESSORIA, bem como informou que as informações são dissociadas da realizada fática, pois não existe contratação vigente entre Vittor Hugo Correia Gomes e a Câmara Municipal, por fim informou o nome da empresa de contabilidade contratada pelo poder legislativo e encaminhou as cópias dos processos de administrativos referentes as empresas H I SOLUÇÕES e CARVALHO ASSESSORIA (ev. 18);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que se mostra necessária a adoção de providências de ordem extrajudicial e, se necessário for, judicial, por parte do Ministério Público, posto que detém legitimidade para perseguir, em juízo ou fora dele, com a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de outras, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso.

RESOLVE:

Converter o procedimento preparatório em Inquérito Civil Público visando apurar eventuais irregularidades na contratação das Empresas H I SOLUÇÕES, CNPJ 45.747.191/0001-98, e CARVALHO ASSESSORIA, CNPJ 44.770.800/0001-67, para prestarem serviços à Câmara Municipal de Pium/TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza, atentando-se para a necessidade de que os ofícios expedidos sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP).

Nesses termos, determino a realização das seguintes diligências:

1- Oficie-se à Câmara Municipal de Pium/TO, encaminhando em anexo ao ofício a cópia da portaria de instauração para conhecimento e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se as Empresas H I SOLUÇÕES, CNPJ 45.747.191/0001-98; CARVALHO ASSESSORIA, CNPJ 44.770.800/0001-67 e Vittor Hugo Correia Gomes prestaram serviços à Câmara Municipal no ano de 2022 e, em caso positivo, encaminhe a cópia dos procedimentos administrativos referentes às contratações, devendo, também encaminhar as notas de empenho, liquidação e pagamento realizados em favor das referidas empresas;

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente procedimento preparatório, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO;

3- Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se.

Após, conclusos.

Cristalândia, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 1115/2024

Procedimento: 2024.0002482

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário, e

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, entre outras finalidades, “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil” (arts. 8º, IV da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 23, IV da Resolução CSMP/TO nº. 005/2018);

CONSIDERANDO a ocorrência do crime previsto no Art. 14 da Lei no 10.826/03, praticado supostamente por J.N.D.C., nos autos de Inquérito Policial no 0001487-63.2023.827.2720;

CONSIDERANDO que a forma de procedimentalização do acordo de não persecução penal não se encontra disciplinada de forma exaustiva;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 28-A do Código de Processo Penal, segundo o qual “*Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime*”, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa ou alternativamente:

a) *reparar o dano ou restituir a coisa à vítima, exceto na impossibilidade de fazê-lo;*

b) *renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime;*

c) *prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Código Penal;*

d) *pagar prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do art. 45 do Código Penal, a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito; ou*

e) *cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada;*

CONSIDERANDO não ser cabível transação penal de competência dos Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO não ser o investigado reincidente, tampouco haver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas;

CONSIDERANDO não ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração,

em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo;

CONSIDERANDO não se tratar de crime praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de oferecer acordo de não persecução penal a J.N.D.C.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Goiatins/TO.

Para tanto, determino:

1) Comunico pelo próprio sistema E-ext o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo, e a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

2) Inclua-se o procedimento no localizador acordo de não persecução penal (ANPP);

3) notifique-se o investigado para comparecer em audiência extrajudicial na data de 14/03/2024, às 10h, (sem necessidade de envio do inquérito), presencialmente na Promotoria de Justiça de Goiatins/TO, ou por meio de videoconferência, advertindo que o comparecimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de advogado constituído ou defensor público, bem como, que o seu não comparecimento injustificado importará no desinteresse pela celebração do acordo, com a consequente propositura de ação penal;

4) Não sendo ele encontrado ou, ainda, revelado desinteresse na composição, certifique a informação nos autos;

5) Junte-se cópia do inquérito policial e, se necessário, expeça-se precatória.

Após, conclusos.

Cumpra-se

Goiatins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

GUILHERME CINTRA DELEUSE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

920263 - EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAR DENÚNCIA

Procedimento: 2024.0002007

Notícia de Fato no 2024.0002007 – Trata-se de denúncia anônima manejada via ouvidoria, noticiando suposta irregularidade por Vereadores no Município de Goiatins/TO.

O Promotor de Justiça, Dr. Guilherme Cintra Deleuse, da Promotoria de Justiça de Goiatins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, NOTIFICA o representante anônimo para, no prazo de 5 (cinco) dias, para complementar sua denúncia, revelando os nomes dos suspeitos de praticar tais atos ímprobos, os nomes de eventuais testemunhas dos eventos, as circunstâncias fáticas delineando os supostos atos ilícitos, e apresentando, se possível, indícios de materialidade de tais atos, a exemplo de provas documentais, sob pena de arquivamento dos autos.

Goiatins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

GUILHERME CINTRA DELEUSE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0002400

Trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, com base em informações do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guaraí, que encaminhou termo negativo de alegação de paternidade da criança M.S.

O Ministério Público diligenciou no sentido de notificar a genitora, para informar se há interesse em ingressar com ação de investigação de paternidade.

Realizou-se, portanto, tentativa de contato telefônico, o qual não está disponível. Verificou-se que o endereço está incompleto, não há informações no e-proc, sistema HÓRUS e o cartório informou que não possui outras informações, conforme certidão inserta no evento 2.

É o relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que foram realizados todos os meios de tentativa de localização da genitora, no entanto, todos restaram infrutíferos, de forma que se torna impossibilitada qualquer intervenção do Ministério Público, neste momento.

O Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n. 174, de 4/7/2017, a qual foi alterada pela Resolução n. 189, de 18/6/2018, e estatui em seu art. 4º, inciso III, que a notícia de fato será arquivada quando "for desprovida de elementos de prova ou de informações mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la".

De igual forma, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins publicou a Resolução n. 5/2018, que em seu art. 5º, IV (redação da Resolução CSMP n. 1/2019), menciona que a notícia de fato será arquivada quando "for desprovida de elementos de prova ou de informações mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la".

Assim, falta fundamento para a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil público ou, ainda, para a propositura de qualquer ação judicial.

Em resumo, a melhor solução ao caso vertente é o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 5º, II, da Resolução n. 5/2018/CSMP/TO, com redação da Resolução n. 1/2019/CSMP/TO.

Comunique-se ao CSMP por intermédio da aba "comunicações", e cientifiquem-se os interessados, nos termos da referida resolução, inclusive com publicação no diário oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins, consignando-se que caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, cujas razões serão protocolizadas nesta Promotoria de Justiça.

Deixo de submeter a promoção de arquivamento ao CSMP, considerando que a diligência efetivada de forma preliminar teve o simples objetivo de aferir a viabilidade e a justa causa para deflagração de investigação cível, nos termos da Súmula n. 3/2013 do CSMP:

"SÚMULA N.º 003/2013: "Realizada alguma diligência investigatória no bojo de notícia de fato, eventual encerramento do procedimento deve ser feito por promoção de arquivamento, com posterior remessa dos autos ao Conselho Superior, para reexame obrigatório. Não se compreende como diligência investigatória aquela

tomada de forma preliminar, com o simples objetivo de aferir a viabilidade e a justa causa para a deflagração de investigação cível ou criminal". (Redação revisada na 161ª Sessão Ordinária do CSMP – TO, ocorrida em 18/11/2015)".

Em caso de interposição de recurso, voltem os autos conclusos, para deliberação acerca de reconsideração (art. 5º, § 3º, da Resolução n. 5/2018/CSMP/TO).

Expirado o prazo recursal, proceda-se ao arquivamento dos autos nesta Promotoria de Justiça, efetivando-se as respectivas anotações.

Guaraí, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

FERNANDO ANTONIO SENA SOARES

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: [https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920047 - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2024.0001739

O Promotor de Justiça, Dr. Milton Quintana, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraí/TO, CIENTIFICA a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO da representação anônima autuada como Notícia de Fato nº 2024.0001739, pelas razões constantes na decisão abaixo. Esclarece que, acaso alguém tenha interesse, poderá interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, acompanhado das respectivas razões, perante a citada Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo 2024.0001739

Assunto: Supostas ameaças de demissões de servidores no Município de Tupiratins.

Interessado: Anônimo.

Cuida-se de Notícia de Fato autuada nesta Promotoria de Justiça, após o recebimento de representação anônima registrada na Ouvidoria do Ministério Público (Protocolo nº 07010649068202413), a qual denuncia supostas ameaças de cunho político por parte da Prefeita do Município de Tupiratins, Filomena Coelho dos Santos Silva, em desfavor de servidores do ente público, consistentes e promessas de demissão caso deixem de apoiá-la nas próximas eleições.

Desse modo, referida denúncia apócrifa relata:

“Boa Tarde. Venho aqui fazer uma denúncia, referente a Prefeita do Município de Tupiratins, Filomena Coelho dos Santos Silva, pois a mesma anda na casa das pessoas fazendo ameaças, que se as pessoas aceitarem ajuda de outros, que a mesma julga ser oposição ela as ameaças de demissões. Acho engraçado que diz que se ela ajudar é comprar de voto, agora ameaçar pessoas pode? É desumano o que está acontecendo aqui no município. As pessoas trabalham e não pode nem ter amizades por que se não a PREFEITA já vai e ameaça. E o pior que essa denúncia não vai dá em nada pois nós funcionários contratados só podemos falar no anonimato, se não perdemos o emprego e como iremos sobreviver. É o fim mesmo, pois a prefeita ao invés de está disposta a trabalhar e mostrar serviço para comunidade e assim ganhar as eleições, passam é na casa das pessoas ameaçando. Onde iremos parar?”

O representante anônimo não juntou provas para comprovar o alegado.

Desse modo, diante da falta de elementos mínimos para se iniciar uma apuração, foi determinada a notificação do denunciante anônimo através do Diário Oficial do Ministério Público, para “complementar a representação, apontando os servidores supostamente ameaçados de demissão pela Prefeita Municipal de Tupiratins, caso aceitem ajuda de seus opositores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da notícia de fato, por falta de elementos mínimos para se iniciar uma apuração” (Evento 4).

No evento 5, consta o Edital de Notificação de Denunciante Anônimo.

No evento 6, foi juntada a publicação do Edital de Notificação de Denunciante Anônimo no Diário Oficial do Ministério Público.

No evento 8, consta certidão informando que o prazo para que o noticiante anônimo complementasse a representação expirou, sem que ele tenha se manifestado.

É o breve relatório.

Passo à fundamentação.

Cuidam os autos da notícia frívola sobre a existência de supostas ameaças de demissão aos servidores do município de Tupiratins, praticada pela atual Prefeita Filomena Coelho dos Santos Silva, caso eles venham a receber ajuda da oposição.

De proêmio, é imperioso reconhecer que falece a denúncia da concretude necessária para se iniciar uma apuração, revelando-se inepta.

Ora, é evidente que todas as denúncias que aportam nesta Promotoria de Justiça devem ser averiguadas e, sendo o caso, instaurados os competentes procedimentos de investigação.

O que se exige, de todo modo, é que as denúncias se revistam de um mínimo de verossimilhança, autorizando assim uma atuação responsável deste Órgão Ministerial, mesmo porque a instauração de procedimento investigativo é ato cuja gravidade exige um mínimo de critério e ponderação.

A cautela exigida, no sentido de individualização dos fatos alegados, visa a preservar a esfera jurídica dos representados de iniciativas levianas, que podem resvalar para o denunciamento.

Nesse sentido, o denunciante deve atuar de forma diligente para apresentar elementos mínimos de comprovação das irregularidades apontadas, de forma inteligível, caso deseje a atuação do Ministério Público, o que não ocorreu no presente caso, uma vez que não atendeu à intimação para complementar as informações sobre os fatos denunciados, notadamente especificando “os servidores supostamente ameaçados de demissão pela Prefeita Municipal de Tupiratins, caso aceitem ajuda de seus opositores”.

Impende ressaltar que o importante instrumento do inquérito civil não pode ser transformado em um mecanismo de investigação arbitrária para satisfazer revanchismo alheio ou meramente em investigação especulativa, principalmente em ano eleitoral.

Feitas essas breves considerações, em especial diante da falta de fundamento para a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil público, ou, ainda, para a propositura de qualquer ação judicial, a melhor solução ao caso vertente é o arquivamento da Notícia de Fato.

Diante do exposto, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula nº 003/2013 do CSMP-TO, uma vez que não foi necessário realizar diligência investigatória para elucidar os fatos sob análise.

Determino a cientificação do noticiante a respeito da presente promoção de arquivamento, devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, por se cuidar de representação anônima, não sendo possível procedê-la por correio eletrônico, deixando consignado que, acaso alguém tenha

interesse, poderá recorrer desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de notificação, devendo as razões recursais serem apresentadas perante a 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí.

Em caso de interposição de recurso, voltem-me os autos conclusos, para deliberação acerca de reconsideração (art. 5º, § 3º, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO).

Expirado o prazo recursal, proceda-se ao arquivamento dos autos nesta Promotoria de Justiça, efetivando-se as respectivas anotações no sistema.

Registro, ainda, que deixo de notificar a Prefeita de Tupiratins/TO acerca do presente arquivamento, pois esta decisão não lhe traz prejuízo, uma vez que, por ora, não foi instaurado qualquer procedimento investigatório.

Comunique-se a Ouvidoria do Ministério Público.

Cumpra-se.

Guaraí, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

MILTON QUINTANA

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920263 - EDITAL

Procedimento: 2021.0002902

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 2021.0002902 - 6ªPJM

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, NOTIFICA o representante anônimo acerca da Promoção de Arquivamento proferida nos Autos do Inquérito Civil Público nº 2021.0002902, instaurado para apurar a ocorrência de desabastecimento de vários medicamentos indispensáveis aos pacientes nas UBS's, no SAMU e no CAPS de Gurupi. Esclarecendo que os Autos deste Procedimento serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e, caso queira, até a data da seção em que será homologado ou rejeitado tal arquivamento, as pessoas co-legitimadas poderão interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos, nos termos do art. 18, § 3º da Resolução n.º 05/2018/CSMP-TO e art. 10º, § 1.º, da Resolução CNMP n.º 023/2007.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento, por meio de denúncia anônima atuada como Notícia de Fato n. 2021.0002902, de que vários medicamentos enumerados estavam em falta nas UBSs, no SAMU e no CAPS de Gurupi, foram adotadas diversas providências para apurar os fatos. Entre elas, destaca-se a conversão da NF em Procedimento Preparatório. No entanto, dada a conclusão do prazo deste sem elementos suficientes para arquivamento ou medidas judiciais, o Procedimento Preparatório foi convertido no presente Inquérito Civil Público, mantendo-se o objeto da investigação (evento 21). No âmbito do Procedimento Preparatório, foram requisitadas à Secretaria de Saúde de Gurupi: a) justificativa sobre o desabastecimento dos medicamentos mencionados na denúncia; b) comprovação das providências adotadas para repor todos os medicamentos mencionados na denúncia; c) demais informações correlatas (eventos 02, 05, 13 e 14). Juntou-se ao Inquérito a Notícia de Fato nº 2021.000642, que continha o relatório de vistoria realizado pelo Conselho Municipal de Farmácia de Saúde de Gurupi, apontando a falta de medicamentos em várias Unidades Básicas de Saúde de Gurupi (evento 17). Diante das respostas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, requisitou-se a complementação dos Ofícios, com a comprovação da regularidade no estoque dos medicamentos e insumos informados como esgotados (eventos 15 e 20). Por meio do Ofício 1437/2021 - GAB SEMUS GURUPI, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, em contato com o Departamento de Almoxarifado da Saúde, foi emitido um relatório especificando os medicamentos temporariamente ausentes e que as providências para reposição já haviam sido adotadas. No entanto, a demora se devia ao prazo dos fornecedores (evento 23). Dadas as informações, requisitou-se ao Conselho Regional de Medicina a realização de vistoria para comprovar a eventual regularização das pendências

apontadas na denúncia (eventos 26, 30, 32). Em resposta, por meio do Ofício N°. SEI-87/2023/CRM-TO/DIR FISCALIZAÇÃO/DEFIS, o Conselho Regional de Medicina, em fiscalização realizada no Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, apresentou uma lista atualizada dos medicamentos, identificando a falta de mais de 10 tipos de fármacos (evento 34). Considerando o resultado da fiscalização, esta Promotoria de Justiça expediu a Recomendação Administrativa nº 14/2023, com os seguintes termos (evento 37): RECOMENDAR ADMINISTRATIVAMENTE ao MUNICÍPIO DE GURUPI, nas pessoas da Prefeita Municipal e do Secretário Municipal de Saúde, que: “1 – promovam a aquisição de todos os medicamentos constantes na lista de medicamentos de disponibilização obrigatória do Município de Gurupi, notadamente, os que estão em falta, conforme relatório elaborado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/TO, por ocasião da visita realizada, no dia 07/03/2023, no Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Gurupi (ENVIAR CÓPIAS), do qual possuem conhecimento, mas que segue também anexo a esta recomendação, por cópia; 2 – promova ampla divulgação das medidas adotadas, visando informar o maior número de pessoas possível, a fim de garantir o direito constitucional à saúde.” A Secretaria Municipal de Saúde apresentou informações sobre a aquisição dos medicamentos. Desta feita, reiterou-se a requisição, para comprovação da aquisição dos medicamentos faltantes, dando integral cumprimento à Recomendação Administrativa (eventos 39 e 41). Em resposta, por meio do Ofício nº 0063/2024 – GAB.SEMUS, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou tabela mencionando a aquisição dos medicamentos indicados como faltosos no Relatório de Visita nº 042/2023/TO emitido pelo CRM, bem como justificativa da ausência do medicamento Glicazida 60mg, ao qual é dispensado na posologia de 30mg e 80mg, de acordo com o documento de padronização em vigência do município, bem como a Sinvastatina 20mg, a qual é dispensada na posologia de 40mg comprimido, encontrando-se regular em sua dispensação no município (evento 43). O Inquérito Civil Público foi instaurado para investigar a falta de vários medicamentos essenciais nas UBS's, no SAMU e no CAPS de Gurupi, conforme denúncia anônima. Após diversas requisições e sem a regularização completa da dispensação dos medicamentos, expediu-se a Recomendação Administrativa n. 14/2023, buscando assegurar o atendimento dos pacientes do SUS. Atualmente, constata-se que o estoque de medicamentos no Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi está regular. Conforme a Resolução n. 005/2018 do CSMP, a recomendação é um instrumento extrajudicial no qual o Ministério Público expõe razões para persuadir o destinatário a agir em prol da melhoria dos serviços públicos. Não possui caráter coercitivo, dependendo do convencimento decorrente de sua fundamentação para alcançar eficácia plena: Art. 48. A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas. Parágrafo único. Por depender do convencimento decorrente de sua fundamentação para ser atendida e, assim, alcançar sua plena eficácia, a recomendação não tem caráter coercitivo. Neste sentido, a recomendação constitui ato administrativo por meio do qual o Ministério Público insta o destinatário a tomar as providências para prevenir a repetição ou cessação de eventuais violações à ordem jurídica, “servindo como clara advertência que as medidas judiciais cabíveis poderão ser adotadas a persistir determinada conduta”. Após a atuação da Promotoria de Justiça, foram implementadas ações que comprovaram o integral cumprimento da Recomendação expedida. Portanto, não subsiste justa causa para a adoção de medidas judiciais. Além disso,

conforme o jurista Hugo Nigro Mazzalli, o inquérito civil pode ser arquivado quando a investigação demonstra a inexistência dos pressupostos para a propositura da Ação Civil Pública ou quando, mesmo existindo tais pressupostos, ocorre o desaparecimento do interesse de agir, seja pelo cumprimento espontâneo da obrigação, ressarcimento integral do dano ou obtenção de satisfatório compromisso de ajustamento: “O inquérito civil pode ser arquivado: a) porque a investigação dos fatos demonstrou inexistirem os pressupostos fáticos e jurídicos que sirvam de base ou justa causa para a propositura de ação civil pública; b) porque a investigação demonstrou que, embora tivessem existido tais pressupostos, ficou prejudicado o ajuizamento da ação. Esta última hipótese pode ocorrer quando deixe de existir o interesse de agir, como pelo desaparecimento do objeto da ação ou pelo cumprimento espontâneo da obrigação (em virtude do ressarcimento integral do dano, da restauração do ‘status quo ante’, da obtenção de satisfatório compromisso de ajustamento, ou em virtude de atendimento espontâneo do investigado às recomendações feitas pelo Ministério Público aos órgãos e entidades interessadas).” Ademais, o Inquérito Civil Público e os Procedimentos Preparatórios são instrumentos utilizados pelo Ministério Público com a finalidade de apurar eventual ocorrência de irregularidades, objetivando a produção de provas que possibilitem a solução dos problemas encontrados, seja por meio de Ajustamento de Conduta, Recomendação Ministerial, ou, por meio de Ação Civil Pública. Cumpre esclarecer que, se da análise fático probatória, o membro do Ministério Público entender não se encontrar presente elementos suficientes para o ajuizamento da Ação Civil Pública, pode o referido membro promover o arquivamento dos autos, segundo o que dispõe o artigo 9º da Lei n. 7.347/85: “Art. 9º. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas fazendo-o fundamentadamente.” Ademais, diz a SÚMULA 010/2013 do Conselho Superior do Ministério Público: “É caso de arquivamento do inquérito civil e do procedimento instaurados, expedida a recomendação, houver seu integral atendimento.” Portanto, diante da comprovação de cumprimento integral da recomendação, o arquivamento do inquérito civil é a medida adequada devido à conseqüente perda de objeto. Ante o exposto e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo 18 da Resolução CSMP/TO nº 005/2018, promovo o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público n. 856/2021 – Proc. 2021.0002902. Notifique-se Representante e Representado sobre o presente arquivamento, informando-lhes que cabe recurso até a data da Sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO. Em seguida, e dentro do prazo de 03 (três) dias, à vista do disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 7.347/85, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para as providências cabíveis.

Gurupi, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920263 - EDITAL

Procedimento: 2024.0001029

EDITAL – Notificação de Indeferimento – Notícia de Fato nº 2024.0001029 - 7ªPJM

A Promotora de Justiça, Dr^a. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o representante anônimo acerca da DECISÃO DE INDEFERIMENTO proferida na representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2024.0001029, autuada para apurar a existência de poluição ao meio ambiente com a realização de barulhos e limpeza de máquinas com produtos químicos, na Av. Guaporé em Gurupi. Salienta-se que o Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2108/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP).

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO

Consta da representação a existência de poluição ao meio ambiente com a realização de barulhos e limpeza de máquinas com produtos químicos, na Av. Guaporé em Gurupi. Da análise do caso, observo que é o caso de indeferimento da representação e arquivamento do feito. Com efeito, a notícia da representação já é objeto de outro procedimento civil, o de nº. 2024.0001027, que tem por objeto apurar a “a existência de poluição ao meio ambiente com a realização de barulhos e limpeza de máquinas com produtos químicos, na Av. Guaporé em Gurupi”. Dessa maneira, despicienda a instauração de novo procedimento extrajudicial, quando já existe outro em andamento consoante dispõe a Resolução n.º. 005/2018 do CNMP. Isto posto, com fundamento no art. 5ª, II, primeira parte, da Resolução n.º. 005/2018 do CNMP, promovo o arquivamento deste feito e, em ato contínuo, determino seu apensamento aos autos nº 2024.0001027 onde já é objeto de investigação. Cientifique-se o comunicante, via diário oficial, para caso queira, ofereça recurso ao Conselho Superior do Ministério Público nos termos do art. 5º, § 1º, da Res. 005/2018.

Gurupi, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Procedimento: 2024.0001001

Notícia de Fato nº 2024.0001001

(Denúncia anônima via Ouvidoria MPE/TO - Protocolo 07010642790202419)

O Promotor de Justiça, Dr. André Henrique Oliveira Leite, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do indeferimento da representação anônima autuada como Notícia de Fato nº 2024.0001001, pelas razões constantes na decisão abaixo. Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante a citada Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Decisão:

Trata-se de representação anônima manejada via Ouvidoria do MPE/TO, noticiando suposta falta de pagamento/implementação do adicional de insalubridade a agentes de endêmicas e agentes comunitários de saúde do município de Dueré/TO.

É o relatório necessário.

As vantagens pecuniárias referidas na representação, para quem as faz jus, se violadas pela administração, por conduta omissiva na implementação de leis que versam sobre cargos, carreiras e salários, tratam-se de direitos líquidos e certos, de caráter patrimonial, por isso mesmo, de natureza disponível, a serem tutelados através de mandado de segurança, individual ou coletivo, na forma do disposto no art. 5º, incisos LXIX e LXX, alínea “b”, da Constituição Federal, não possuindo este órgão do Ministério Público legitimidade para a defesa dos servidores eventualmente prejudicados, em face dos atos impugnados, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal e art. 25, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 8.625/93.

No mesmo sentido é o teor da Recomendação nº 34/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu artigo 5º, não incluiu a implementação de leis que dispõem acerca de planos de carreira e de cargos de servidores, no rol dos casos que, em tese, por serem de relevância social, demandam a atuação dos órgãos do Ministério Público na seara do processo civil.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 5º da Resolução n.º 23/2007/CNMP e no artigo 5º, inciso I da Resolução 005/2018 do CSMP, indefiro a Representação autuada como Notícia de Fato, com o conseqüente arquivamento.

Notifique-se o(a) representante acerca do arquivamento da Notícia de Fato, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias.

Dê-se conhecimento desta decisão, também, ao município de Dueré/TO, na qualidade de ente público representado.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, com as baixas de estilo.

Cumpra-se.

Gurupi, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Procedimento: 2024.0000883

Notícia de Fato nº 2024.0000883

(Denúncia anônima via Ouvidoria MPE/TO - Protocolo 07010642042202428)

O Promotor de Justiça, Dr. André Henrique Oliveira Leite, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do indeferimento da representação anônima autuada como Notícia de Fato nº 2024.0000883, pelas razões constantes na decisão abaixo. Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante a citada Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Decisão:

Trata-se de representação anônima manejada via Ouvidoria do MPE/TO, noticiando suposta utilização de máquina pública para autopromoção de Davi Abrantes, vereador do município de Gurupi/TO.

É o relatório necessário, passo a decidir.

É caso de indeferimento da representação.

A suposta ilegalidade noticiada na representação é objeto de investigação por este órgão do Ministério Público, nos autos do ICP nº 2023.0005468 (que foi instaurado para apurar suposta irregularidade consistente em promoção pessoal do Secretário de Educação do Município de Gurupi/TO, Davi Pereira de Abrantes, em redes sociais do referido órgão, em desconformidade com o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal), que tramita virtualmente pelo sistema e-Ext, sem sigilo, podendo qualquer pessoa consultá-lo através do site oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins, no link Portal do Cidadão.

E como já existe investigação, impõe-se o indeferimento da presente representação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 5º, inciso II, da Resolução 005/2018 do CSMP, indefiro a Representação autuada como Notícia de Fato, com o conseqüente arquivamento.

Notifique-se o(a) representante acerca do indeferimento da Representação, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias.

Junte-se cópia da presente notícia de fato no ICP acima discriminado.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, com as baixas de estilo.

Cumpra-se.

Gurupi, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920263 - EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Procedimento: 2024.0000910

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Representante anônimo, acerca do indeferimento da representação registrada como Notícia de Fato nº 2024.0000910, a qual se refere a suposto desvio de dinheiro público e outras irregularidades na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Educação, ambas do Município de Gurupi/TO, efetivado por Cristina Donato. Termos da Decisão abaixo.

Salienta-se que o Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2108/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP).

920085 - INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Notícia de Fato n.º 2024.000091

Trata-se de representação anônima manejada via Ouvidoria do MPE/TO, noticiando suposto desvio de dinheiro público e outras irregularidades na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Educação, ambas do Município de Gurupi/TO, efetivado por Cristina Donato.

É o relatório necessário, passo a decidir.

É caso de indeferimento da representação.

A suposta ilegalidade noticiada na representação é objeto de investigação por este órgão do Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 2024.0000697 (que foi instaurada após noticiado suposto desvio de verba pública e outras irregularidades efetivado por Cristina Donato, secretária de educação do município de Gurupi/TO), que tramita virtualmente pelo sistema e-Ext, sem sigilo, podendo qualquer pessoa consultá-la através do site oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins, no link Portal do Cidadão.

E como já existe investigação, impõe-se o indeferimento da presente representação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 5º, inciso II, da Resolução 005/2018 do CSMP, indefiro a representação autuada como Notícia de Fato, com o conseqüente arquivamento.

Gurupi, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920057 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento: 2023.0010162

O Promotor de Justiça, Dr. André Henrique Oliveira Leite, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 18, § 1.º, da Resolução n.º 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, NOTIFICA o representante ANÔNIMO acerca da Decisão de Indeferimento e Arquivamento proferida nos autos da Notícia de Fato n.º 2023.0010162, a qual se refere a denúncia anônima manejada via Ouvidoria do MPE/TO, noticiando suposta irregularidade praticada pelo Município de Dueré/TO, consistente em não nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados dentro do número de vagas no concurso público (edital 01/2023), homologado pelo Decreto 21/2023, nos termos da decisão abaixo.

Esclarecendo ao Representante que, caso queira, poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP).

920109 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Processo: 2023.0010162

Trata-se de representação anônima manejada via Ouvidoria do MPE/TO, noticiando suposta irregularidade praticada pelo Município de Dueré/TO, consistente em não nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados dentro do número de vagas no concurso público (edital 01/2023), homologado pelo Decreto 21/2023.

É o relatório necessário, passo a decidir.

É caso de indeferimento da representação.

O fato narrado na representação é objeto de ação judicial por este órgão do Ministério Público, nos autos da ação civil pública, com pedido de tutela provisória de urgência n.º 0012822-49.2018.827.2722, que já transitou em julgado e encontra-se em fase de cumprimento de sentença (o juízo condenou o município de Dueré/TO em obrigação de fazer no sentido de realização do concurso público dentro do prazo de seis meses a contar da intimação do julgado e, após a realização do concurso proceda a rescisão dos contratos dos servidores temporários contratados por tempo determinado, acaso o cargo por eles ocupado, tenha tido candidato aprovado no certame, e em seus lugares, sendo prontamente nomeados e empossados, os candidatos aprovados no concurso público, dentro no número de vagas oferecidos em edital), que tramita virtualmente pelo sistema e-proc, sem sigilo, podendo qualquer pessoa consultá-la através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

E como já existiu investigação, com ingresso de ação judicial, impõe-se o indeferimento da presente representação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 5º, inciso II, da Resolução 005/2018 do CSMP, indefiro a Representação autuada como Notícia de Fato, com o conseqüente arquivamento.

Notifique-se o(a) representante acerca do indeferimento da Representação, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias.

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, com as baixas de estilo.

Cumpra-se.

Gurupi, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920263 - EDITAL

Procedimento: 2024.0001264

EDITAL – Notificação de Indeferimento – Notícia de Fato nº 2024.0001264 - 9ªPJM

A Promotora de Justiça, Dr^a. Waldelice Sampaio Moreira Guimarães, em substituição automática na 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o representante anônimo acerca da DECISÃO DE INDEFERIMENTO proferida na representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2024.0001264, autuada a partir de denúncia anônima relatando possível irregularidade na oferta de transporte escolar no município de Dueré/TO. Salienta-se que o Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2108/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP).

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pela Ouvidoria de forma anônima, relatando possível irregularidade na oferta de transporte escolar no município de Dueré/TO. Nesse contexto, ao analisar o sistema e-proc, verifica-se que esta Promotoria já protocolizou uma Ação Civil Pública contra o Município, buscando o cumprimento da obrigação de disponibilizar o transporte escolar, conforme autos n.º 0003319-67.2019.8.27.2722. É importante destacar que nos autos mencionados anteriormente, foi proferida uma sentença de extinção do processo, pois foi informado nos autos que o ente público passou a disponibilizar o transporte, o que resultou na perda do objeto da ação. Por fim, observa-se que a denúncia veio insuficiente e desprovida de informações sobre a identidade dos estudantes que estão sendo prejudicados pela irregularidade do transporte escolar no Município. Isto posto, considerando as constatações feitas, bem como a existência de ação judicial sentenciada, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução N.º. 174/2017 do CNMP, indefiro a representação e deixo de adotar qualquer medida judicial em relação ao fato. Assim, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Deixo de cientificar o representante, tendo em vista tratar-se de Notícia de Fato instaurada a partir de informações prestadas por noticiante anônimo. Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decisum. Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

Gurupi, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARAES

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1106/2024

Procedimento: 2023.0010285

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Promotora de Justiça Substituta infrafirmada, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição da República, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos e coletivos, poderá complementá-las antes de instaurar o Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório, conforme Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, com correlata regulamentação estadual;

CONSIDERANDO que a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social se encontra dentre as atividades institucionais do Ministério Público (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa – LIA), em seu §5º do art. 1º, dispõe que os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil (§4º do art. 37) assevera que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça expediente encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, em referência ao Acórdão TCE/TO n. 662/2022, no qual foi determinada a restituição da quantia de R\$ 2.225,68 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) adicionada de multa proporcional de 10% (dez por cento) de tal valor ao Município de Itacajá/TO;

CONSIDERANDO que a Coordenação de Acompanhamento de Decisões da Corte de Contas Tocantinense oficiou a atual gestora do município de Itacajá/TO, Srª. MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, para a adoção das medidas cabíveis em face de WESLEY CLAYTON BARROS (CPF: 833.587.061-68), essa deixou transcorrer o prazo *in albis*, razão pela qual aportou-se o expediente neste órgão de execução para apuração e responsabilização dos envolvidos, nos moldes da Lei n. 8.429/1992 e da legislação penal aplicável;

CONSIDERANDO que este órgão de execução expediu ofício ao Município de Itacajá para comprovar a adoção de medidas extrajudiciais/judiciais na persecução do crédito discriminado pelo TCE/TO, para fins de

recomposição do erário, entretanto, a resposta apresentada não foi suficiente para atender a finalidade da demanda, vez que se limitou a informar que repassaria o expediente ao jurídico para ajuizar a cobrança (evento 12);

CONSIDERANDO foi certificado nos autos o ajuizamento de uma Execução de Título Extrajudicial pelo Município de Itacajá/TO (E-proc n. 0000055-63.2024.827.2723), em 24/01/2024, protocolada em face de WESLEY CLAYTON BARROS (CPF n. 833.587.061-68), visando o recebimento de R\$ 7.139,12 (sete mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos), todavia, não foi possível o acesso aos fatos e fundamentos da exordial (evento 13);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar outras providências investigativas para fins de complementar informações constantes na notícia de fato;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo regulamentar da Notícia de Fato sem o alcance do objetivo inicial;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO , com o objetivo de apurar omissão na persecução de crédito com vista a recompor o erário municipal – Itacajá/TO, com fundamento no artigo 21 da Resolução CSMP n.005/2018.

Para tanto, determino a realização das seguintes diligências:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público acerca da instauração deste Procedimento Preparatório;
2. Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
3. Cientifique-se o Município de Itacajá/TO acerca da presente instauração, consignando o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o ajuizamento da ação que objetiva a persecução do crédito discriminado no Acórdão TCE/TO n. 662/2022 (evento 1), com vista a recompor o erário municipal, sob pena de configurar omissão dolosa da atual gestão;
4. Designo a Assessora Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça para secretariar o feito.

Cumpra-se.

Itacajá – TO, data certificada no sistema e-ext.

CAROLINA GURGEL LIMA
Promotora de Justiça Substituta
Itacajá, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico
CAROLINA GURGEL LIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920470 - ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2020.0002371

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins visando apurar suposta situação de insegurança e falta de livros didáticos da Escola Estadual São José Operário situada no Município de Paraíso do Tocantins/TO.

Ante ao teor da denúncia oficiou-se a Secretaria Estadual de Educação (ev. 03/05), tendo esta esclarecido que o deficit de livros gerado na unidade escolar poderia ser suprido por meio de processo de remanejamento e reserva de livros didáticos realizado pelo diretor da escola por meio do sistema PDDE Interativo/Simec e que, quanto a suposta falta de segurança, haviam três servidores lotados na função de vigia no colégio (ev. 06).

De posse das informações prestadas pela Secretaria Estadual de Educação foi expedido ofício ao Diretor do Colégio Estadual São José Operário (ev. 07/10). Em resposta acostada ao ev. 11, a direção do colégio apontou que o deficit de livros didáticos relativos às turmas da 1ª Série do Ensino Médio havia sido sanado e que estavam em processo de aquisição de livros para as turmas do 6º ano (ev. 11).

Por último, em busca de averiguar se os fatos narrados persistiam, foi determinada vistoria *in loco* (ev. 22/23) na unidade escolar.

Certidão do Oficial de Diligências em Exercício acostada ao ev. 24 tendo este constatado que a escola possui identificação dos alunos na entrada; monitoramento com câmeras internas e externas; três Policiais Militares com viatura permanente e; que não havia falta de livros didáticos.

Tendo em vista que a situação narrada inicialmente teria sido sanada, a Promotoria originária arquivou o feito e enviou os autos para homologação (ev. 24/29). Sucedeu-se que à época o procedimento extrajudicial tratava-se de Procedimento Administrativo e, levando em consideração a desnecessidade de análise do arquivamento, o Conselho Superior devolveu o feito sem homologação, apenas tendo apontado a necessidade de cientificação do noticiante (ev. 30).

Com o retorno dos autos do Conselho Superior, o Procedimento Administrativo foi convertido em Procedimento Preparatório e, tendo em vista que a matéria envolvia a falta de livros para adolescentes, encaminhado a esta Promotoria de Justiça para análise do caso (ev. 35).

É o relatório.

Analisando os autos, verifica-se que a falta de segurança e de livros didáticos na Escola Estadual São José Operário foi sanada o que foi, inclusive, constatado por Oficial de Diligências em Exercício.

Ademais, após o primeiro despacho de arquivamento do feito não foi notificada qualquer modificação do cenário fático entendendo-se, assim, que a situação inicial está resolvida.

Neste contexto, observa-se que os fatos descritos no presente procedimento não ensejam a necessidade de continuidade da fiscalização ministerial em tela, vez que inexistente fundamento para a propositura de ação.

Assim, e sem prejuízo de nova autuação caso seja relatado problemas, ARQUIVO o presente Procedimento Preparatório, consoante previsão dos artigos 22 c/c 18, inc. I, da Resolução 005/2018 do CSMP, submetendo tal decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público (art. 18, §1º, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP).

Dê-se ciência aos interessados nos endereços constantes nos autos, bem como demais interessados, por intermédio de afixação da presente promoção de arquivamento no placar da sede do Ministério Público de Paraíso do Tocantins, conforme artigo 18, §1º, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP.

Publique-se no diário oficial com relação a terceiros.

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

Paraíso do Tocantins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mplo.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mplo.mp.br/portal/>

63 3216-7600



920109 - ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0010433

Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público em desfavor de A.G.A. atribuindo-lhe o crime tipificado no artigo 306, § 1º, inciso I da Lei 9.503/97 ocorrido em 22 de setembro de 2020.

A denúncia foi rejeitada e, considerando a possibilidade do oferecimento do acordo de não persecução penal (ANPP), este Promotor de Justiça foi designado pela Subprocuradoria Geral de Justiça para proceder conforme Recomendação 01/2020 PGJ/CGMP/CAOPAC.

É o relatório do essencial.

Manifestação

O artigo 28-A do Código de Processo Penal dispõe sobre o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) e estabelece condições e requisitos para o seu oferecimento.

Recordando, a ação ora em análise, n. 0006446-49.2020.8.27.2731, atribui ao denunciado V.C.S. o crime tipificado no artigo 306, § 1º, inciso I da Lei 9.503/97, ocorrido em 22 de setembro de 2020.

Portanto, em tese, a conduta de “Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:” (309, CTB) foi cometida por V.C.S. no dia 22 de setembro de 2020.

O Art. 28-A. Aduz que, não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

Assim, verifica-se que o recorrido é detentor de todas as condições para a realização do acordo. É primário, a quantidade de pena aplicável enquadra-se dentro dos parâmetros para concessão do ANPP, não é contumaz em práticas delitivas e não houve violência ou grave ameaça, além de outras condições dispostas no artigo 28-A, do CPP.

Diante o exposto, ante a homologação do ANPP, efetivada no ev. 4, autos nº 00000341-17.2024.8.27.2731, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** dos autos nesta Promotoria de Justiça.

Deixo de cientificar o denunciante, haja vista ser facultativa no caso de a notícia de fato ter sido instaurada em face de dever de ofício, em conformidade com Resolução nº 005/2018 do CSMP.

Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1110/2024

Procedimento: 2023.0010646

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu representante legal nesta Comarca, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2023.0010646 instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, após encaminhamento de denúncia anônima à Ouvidoria do Ministério Público Estadual do Estado do Tocantins, tendente a apurar suposta insuficiência de vagas no Concurso Público de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO estar a Administração Pública subordinada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...";

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório possui prazo de 90 (noventa dias) para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. (artigo 21, § 2º da Resolução 005/2018, do CNMP);

CONSIDERANDO que antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

CONSIDERANDO que em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente converter a presente NOTÍCIA DE FATO para o competente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso.

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório tendente a apurar suposta insuficiência de vagas no concurso público de Paraíso do Tocantins.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de processos extrajudiciais (INTEGRAR-E), com as anotações e comunicações devidas, inclusive ao Conselho Superior do Ministério Público, afixando-se cópia de seu extrato no local de costume, enviando-o para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 22, da Resolução CSMP nº 005/2018;

2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

3. Nomear para secretariar os trabalhos, os servidores lotados na 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins;
 4. Comunique-se à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, via e-Doc;
 5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução no 174/2017, do CNMP;
 6. Após, a conclusão.
- Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Paraíso do Tocantins, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar->

[assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07](https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheacar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 1104/2024

Procedimento: 2023.0010213

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as informações acerca de infantes, identificadas nos autos, com possíveis episódios de abandono, condições precárias de higiene e negligência da genitora;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da presente Notícia de Fato não tendo havido a sua resolatividade ou incidindo em outra hipótese de arquivamento;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 23, III, da Resolução nº 005/2018, do CSMP, para apurar a situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelas infantes, identificadas nos autos, bem como o atendimento prestado pela rede de proteção.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza. Determino a realização das seguintes diligências:

1. Comunique-se aos interessados sobre a instauração deste Procedimento Administrativo, bem como ao CSMP-TO, cumprindo as diligências de praxe determinadas na Resolução nº 174/17 do CNMP e Resolução nº 005/18 do CSMP-TO;
2. Oficie-se ao Conselho Tutelar de Luzimangues requisitando que informe com quem cada criança está vivendo, suas condições de moradia, convivência familiar, educacionais, sociais, se há condição de risco que indique a necessidade de retirada do atual lar e outras informações julgadas pertinentes.

Determino, ainda, que todas as requisições devem estar acompanhadas, além da presente portaria de instauração, da Notícia de Fato acostada ao evento 1, a fim de garantir a identificação do caso aos órgãos demandados.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Nacional, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 1105/2024

Procedimento: 2023.0010217

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as informações acerca de irregularidades relativas a candidata a conselheira tutelar de Ipueiras, A.A.R., bem como a elaboração da prova;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da presente Notícia de Fato não tendo havido a sua resolatividade ou incidindo em outra hipótese de arquivamento;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 23, II, da Resolução nº 005/2018, do CSMP, para acompanhar e fiscalizar o procedimento quanto às irregularidades imputadas a candidata a conselheira tutelar de Ipueiras, A.A.R., bem como a elaboração da prova para participação no processo de escolha.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza. Determino a realização das seguintes diligências:

1. Comunique-se aos interessados sobre a instauração deste Procedimento Administrativo, bem como ao CSMP-TO, cumprindo as diligências de praxe determinadas na Resolução nº 174/17 do CNMP e Resolução nº 005/18 do CSMP-TO;

2. Reitere-se os ofícios acostados aos eventos 6 e 7.

Determino, ainda, que todas as requisições devem estar acompanhadas, além da presente portaria de instauração, da Notícia de Fato acostada ao evento 1, a fim de garantir a identificação do caso aos órgãos demandados.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Nacional, 11 de março de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA

04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

EXPEDIENTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

RICARDO ALVES PERES
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA
DIRETORA-GERAL

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
PROCURADORA DE JUSTIÇA

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

JOÃO RODRIGUES FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA

RICARDO VICENTE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
PROCURADORA DE JUSTIÇA

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
PRESIDENTE DO CONSELHO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
MEMBRO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
MEMBRO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
MEMBRO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL

EDSON AZAMBUJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA ACESSOR DO CORREGEDOR-GERAL

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
PROMOTORA DE JUSTIÇA ACESSORA DO CORREGEDOR-GERAL

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
OUIDOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
DIRETORA-GERAL DO CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

DANIELE BRANDAO BOGADO
DIRETORA



Assinado por: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR como (abeljunior)

Na data: 13/03/2024 às 18:38:20

SIGN: cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/cd21a9c2f0870d0a8612b3353d69c47f9fe51a07>

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600

